



Supremo Tribunal Federal

URGENTE

Ofício eletrônico nº 12222/2021

Brasília, 27 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador OMAR AZIZ
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal - CPI da Pandemia

Medida Cautelar Em Mandado de Segurança nº 38188

IMPTE.(S) : MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS
IMPTE.(S) : MAIA & ANJOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADV.(A/S) : MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS (354374/SP)
IMPDO.(A/S) : PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO
SENADO FEDERAL - CPI DA PANDEMIA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

(Processos Originários Cíveis)

Senhor Presidente,

A fim de instruir o processo em epígrafe, solicito informações, no prazo de 10 dias, sobre o alegado na petição inicial e demais documentos cujas cópias acompanham este expediente (art. 7º, I, da Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009).

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922) e Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900).

Atenciosamente,

Ministra ROSA WEBER
Relatora
Documento assinado digitalmente



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO PRESIDENTE DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,**

DISTRIBUIÇÃO URGENTE: RISCO DE PERECIMENTO DE DIREITO

Quebra e transferência de sigilos telefônico, fiscal, bancário e telemático

MÁRCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 014.903.377-09 e na OAB/SP sob o nº 354.374, portador da cédula de identidade RG nº 37.989.086-0 SSP/SP (**doc. 01**), em causa própria, e **MAIA & ANJOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.303.016/0001-31 e na OAB/SP sob o nº 17.592, ambos com endereço na Alameda Tocantins, nº 125, sala 3.401, Edifício *West Side*, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06455-931 (**doc. 02**), vêm, por seus advogados (**doc. 03**), respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 5º, inciso LXIX c/c 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal e Lei nº 12.016/2009, impetrar o presente

MANDADO DE SEGURANÇA

com pedido liminar

contra ato ilegal e abusivo praticado pelo Excelentíssimo Senhor **PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PANDEMIA** (CPI da Pandemia), Senador Omar Aziz, com endereço para notificação no **Senador Federal**, Praça dos Três Poderes, Anexo I, 6º andar, Brasília/DF, CEP 70165-900, o que faz com fundamento nas razões de fato e de direito aduzidas a seguir.

I. DOS FATOS

O Impetrante **Márcio Luis Almeida dos Anjos** é advogado, sócio da Impetrante **Maia & Anjos Sociedade de Advogados** que atua, preponderantemente, com Direito Tributário e Empresarial na defesa dos interesses de pessoas físicas e jurídicas.

No exercício de suas atividades, no ano de 2018, os Impetrantes iniciaram a prestação de serviços advocatícios tributários para a empresa “*Precisa - Comercialização de Medicamentos LTDA.*”, inscrita no CNPJ sob o nº 03.394.819/0001-79.

Pois bem. Como é de amplo e notório conhecimento, no ano corrente foi criada Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com o objetivo de apurar, em suma, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil, conhecida como “*CPI da Pandemia*”.

No curso da investigação, restou convocado a prestar depoimento o Sr. Francisco Emerson Maximiliano, sócio da “*Precisa – Comercialização de Medicamentos LTDA.*” por motivos que nada se relacionam com a prestação dos serviços advocatícios realizada pelos Impetrantes.

Em que pese tal situação, no dia 10 de agosto de 2021, o Exmo. Senador Renan Calheiros apresentou os Requerimentos nºs 1312/2021 e 1329/2021 (**docs. 04 e 05**), no âmbito da CPI, com esteio no § 3º, artigo 58, da Constituição Federal e Lei nº 1.579/52, visando a quebra e transferência dos sigilos telefônico, fiscal, bancário e telemático dos Impetrantes, nos seguintes termos:

- i) **TELEFÔNICO, de 2020 até o presente**, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas originais e recebidas (remetente e destinatário), oficiando-se as operadoras de telefonia Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar, Surf Telecom e demais em operação no país;
- ii) **FISCAL, de 2018 até o presente**, por meio de dossiê integrado com amparo nos extratos, declarações entre outros documentos fiscais



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

sigilosos¹, bem assim como a disponibilização das notas fiscais emitidas, análise sobre a movimentação financeira, análise comparativa sobre referida movimentação financeira **com relação aos três anos anteriores ao período em questão**, incluindo, ainda, análise comparativa entre os períodos anteriores à pandemia, durante e até a aprovação dos requerimentos e **todos os dados de relacionamento entre os Impetrantes e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas e relatório de informações financeiras (RIF) junto ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)**;

iii) **BANCÁRIO, de 2018 até o presente**, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras;

iv) **TELEMÁTICO, de 2020 até o presente**, oficiando-se as empresas Google Brasil Internet Ltda. WhatsApp Inc., Facebook - para que forneça, a respeito das plataformas Facebook, Instagram e Facebook Messenger -, Apple Computer Brasil Ltda, para o fornecimento de todo conteúdo relativo às contas de titularidade dos Impetrantes, de forma ampla, com informações cadastrais, endereços de IPI; registros de conexão; cópia integral de todo conteúdo armazenado; lista de contatos; cópias integrais de mensagens enviadas, recebidas e armazenadas; relações de locais salvos; histórico de pesquisas; informações de pagamento, incluindo dados dos cartões de crédito; participação em grupo, com nomes, administradores, integrantes; agenda de contatos; comentários, postagens; dentre outros dados e informações.

¹ Extrato PJ ou PF; Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECREDE (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

Ato contínuo, no dia 17 de agosto de 2021, o Exmo. Sr. Senador Renan Calheiros retificou os Requerimentos, aditando-os, para incluir a requisição ao COAF de Relatórios de Inteligência Financeira (**doc. 06**).

Os requerimentos n^{os} 1312 e 1329/2021, foram aprovados pela Comissão Parlamentar de Inquérito em reunião realizada no dia 19 de agosto de 2021 (doc. 07), conforme itens 44 e 48, da ata (doc. 08)², respectivamente, à míngua de fundamentação e sem quaisquer notificações prévias para que os Impetrantes fornecessem informações ou prestassem esclarecimentos.

A quebra dos sigilos dos Impetrantes, todavia, é medida inconstitucional e ilegal, porque:

i) viola o direito à intimidade e a inviolabilidade do sigilo, garantidos pelo artigo 5^o, incisos X e XII, da Constituição Federal;

ii) carece de fundamentação que a justifique, bem assim como de indícios razoáveis de autoria ou participação em infração penal pelos Impetrantes, nos termos do artigo 2^o, da Lei n^o 9.296/1996, violando o dever de fundamentação das decisões, o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, consoante artigo 5^o, LIV, LV, 93, inciso IX, da CF/88, além de **alcançar partes que não figuram como investigados e períodos anteriores à finalidade da CPI da Pandemia;**

iii) afronta as prerrogativas da advocacia, asseguradas pelo artigo 7^o, incisos I e II, da Lei n^o 8.906/1994 (Estatuto da OAB).

Sendo assim, com o objetivo de salvaguardar o direito líquido e certo dos Impetrantes, impõe-se o ajuizamento da presente ação mandamental, com pedido liminar, perante esse C. Supremo Tribunal Federal, em face do ato praticado pelo do Exmo. Senador Presidente da CPI da Pandemia, com supedâneo no artigo 102, inciso

² Disponível em < <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?1&reuniao=10157&codcol=2441> > Acesso em 25/08/2021.

I, alínea “d”, da Constituição Federal³ e jurisprudência pacificada desta Suprema Corte⁴, ante as razões de direito que serão expostas adiante.

II. DO DIREITO

As Comissões Parlamentares, na forma do artigo 58, § 3º, da CF/88, detêm *poderes de investigação próprios das autoridades judiciais* para a *apuração de fato determinado*, estando seus atos sujeitos a controle jurisdicional por este Supremo Tribunal Federal para “*garantir a integridade e a supremacia da Constituição, neutralizando, desse modo, abusos cometidos*” (MS 25.668, Rel. Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, julgamento 23/03/2006, DJe 04/08/2006).

Outrossim, os poderes da CPI equivalem àqueles conferidos às autoridades judiciais, não superiores, conforme pacificado pela jurisprudência (HC 80.240, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Plenário, julgamento 20/06/2001, DJe 14/10/2005). Isso significa que se sujeitam, igualmente, aos limites formais e substanciais oponíveis aos Juízos, mormente os direitos e garantias constitucionais.

In casu, como dito anteriormente, a CPI da Pandemia determinou a quebra e transferência dos sigilos telefônico, fiscal, bancário e telemático dos Impetrantes.

A quebra dos sigilos, não obstante, viola o direito à intimidade e inviolabilidade das correspondências, comunicações de dados e telefônicas, assegurado pelo artigo 5º, incisos X e XII, da Carta Magna⁵ – sobretudo considerando que não houve

³ “Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente: [...]

d) o habeas corpus, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o habeas data contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;”

⁴ Nesse sentido: MS nº 38.101, Rel. Min. Nunes Marques, julgamento 13/08/2021, DJe 20/08/2021; MS nº 38.020, Rel. Min. Rosa Weber, julgamento 01/07/2021, DJe 05/07/2021; MS nº 38.962, Rel. Min. Dias Toffoli, julgamento 18/06/2021, DJe 21/06/2021.

⁵ “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; [...]



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

qualquer resistência dos Impetrantes, vez que sequer convocados a prestar informações ou esclarecimentos à CPI.

Como se sabe, a **quebra de sigilo é admitida de modo excepcional e desde que precedida de indicação de causa provável e referência aos fatos concretos** que justifiquem a mitigação dos direitos e garantias fundamentais do **investigado** (que sequer é a condição dos Impetrantes), com amparo no artigo 5º, incisos X e XII e 93, IX, da CF/88, e conforme entendimento pacificado por esta C. Corte:

“É preciso advertir que a quebra de sigilo não se pode converter em instrumento de devassa indiscriminada dos dados – bancários, fiscais e/ou telefônicos – postos sob a esfera de proteção da cláusula constitucional que resguarda a intimidade, inclusive aquele de caráter financeiro, que se mostra inerente às pessoas em geral.

Não se pode desconsiderar, no exame dessa questão, que a cláusula de sigilo que protege os registros bancários, fiscais e telefônicos reflete uma expressiva projeção da garantia fundamental da intimidade – da intimidade financeira das pessoas, em particular -, que não deve ser exposto, enquanto valor constitucional que é (VÂNIA SICILIANO AIETA, ‘A Garantia da Intimidade como Direito Fundamental’, p. 143/147, 1999, Lumens Juris), a intervenções estatais ou a intrusões do Poder Público quando desvestidas de causa provável ou destituídas de base jurídica idônea. [...]

Cumpre rememorar, bem por isso, neste ponto, Senhor Presidente, a advertência desta Suprema Corte, cujo magistério jurisprudencial, ao interpretar o alcance da norma inscrita no art. 58, § 3º, da Constituição da República, reconhece assistir, a qualquer Comissão Parlamentar de Inquérito, o poder de decretar, ‘ex auctoritate propria’, a quebra do sigilo inerente aos registros bancários, fiscais e telefônicos, desde que o faço, no entanto, em ato adequadamente fundamentado, do qual conste a necessária referência a fatos concretos que justifiquem a configuração, ‘hic et nunc’, de causa provável (sequer indicada na espécie em exame), apta a legitimar a medida excepcional da disclosure (RTJ 173/805, Rel. Min. CELSO DE MELLO – RTJ 174/844, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, - RTJ 177/229, Rel. Min. CELSO DE

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;”



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

MELLO – RTJ 178/263, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE – MS 23.619/DR, Rel. Min. OCTAVIO GALLOTTI [...]” (grifos nossos) (STF, MS 25.668-1, Rel. Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, julgamento 23/03/2006, publicação 04/08/2006).

No caso, não há qualquer menção de causa provável ou referência a fatos concretos, mas mera menção a suposições sem quaisquer lastros. Como se denota dos documentos acostados (*vide docs. 04 e 05*), os requerimentos de quebra de sigilo apresentam fundamentação genérica, sem evidenciar efetivamente a relação entre os Impetrantes e o objeto de investigação da CPI:

*“[...] Os depoimentos colhidos até o presente momento, somados às informações e aos documentos disponibilizados a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, A PESSOA DE QUEM SE PEDE A QUEBRA TEM, SEGUNDO APURADO POR MEMBROS DESSA CPI, **GRANDE CORRELAÇÃO – COMERCIAL, BANCÁRIA E FISCAL – COM A EMPRESA PRECISA – COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. (bem como suas filiais e coligadas), seus sócios, em especial FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO.***

Além disso, pelas quebras de sigilos já realizadas por esta Comissão, há registro de passagens de recursos percebidos pela pessoa objeto deste requerimento, com origem na empresa PRECISA – COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., que passa em entradas e/ou saídas por ML8 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, MAIA & ANOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, GLOBAL GESTÃO DE SAÚDE S.A., OPT INCORPORADORA IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÍOPRIOS, entre outras (como se observa, por contas de pessoas jurídicas e naturais).

Portanto, trata-se da quebra e transferência de sigilos de figura [sic] atuante junto aos principais investigados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sob a alegação única de haver “grande correlação” e “passagens de recursos” com origem na empresa “Precisa”, destituída de quaisquer provas ínfimas, requereu-se e restaram acolhidos os pedidos de quebra de sigilo dos Impetrantes, advogado e sociedade de advogados.



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Destarte, não há fundamentação suficiente e idônea para justificar a excepcional medida de quebra de sigilo, com causa que justifique a medida e demonstração de impossibilidade de obtenção das informações almejadas por outros meios.

Os Requerimentos de quebra de sigilo aprovados pela CPI não se amparam em nenhum elemento concreto, mas apenas em ilações das autoridades investigadoras. A quebra dos sigilos, portanto, foi estabelecida de modo afrontoso às exigências constitucionais, reiteradas vezes explicitadas pelo STF, para que se legitime tão incisiva interferência sobre os direitos fundamentais por pessoas que sequer são investigados da CPI.

A “justificativa”, que se contenta com afirmações genéricas de supostas relações entre pessoas e empresas, desprendidas de mínima base fática, que não revela causa provável, que não se importa em mostrar a necessidade real da providência, é nula devendo ser cassada pelo Tribunal, na linha da sua própria jurisprudência.

Nesse sentido, o artigo 2º, da Lei nº 9.296/1996, que disciplina as hipóteses de mitigação do direito constitucional à intimidade:

“Art. 2º Não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal;

II - a prova puder ser feita por outros meios disponíveis;

III - o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese deve ser descrita com clareza a situação objeto da investigação, inclusive com a indicação e qualificação dos investigados, salvo impossibilidade manifesta, devidamente justificada.” (grifos nossos)

Destarte, em linha com o entendimento uníssimo desta Suprema Corte, a quebra de sigilo das pessoas formalmente investigadas, exige a presença de indícios razoáveis de autoria e participação direta em infração penal sujeita à pena de reclusão e cuja prova não se possa ser obtida por outro meio.



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Sobreleva pontuar que **os Impetrantes não são investigados** e jamais foram citados pelos Senadores ou depoentes durante todas as oitivas da CPI⁶ (*vide doc. 08*) - o que é de se esperar vez que não há quaisquer fundamentos para que os atos de investigação os atinjam, como já destacado.

Ademais, **não houve qualquer notificação para que fossem colhidos seus depoimentos ou apresentados esclarecimentos e documentos acerca da relação profissional e as movimentações financeiras** com a investigada.

Ainda, não há qualquer menção a eventual tipo penal praticado, em tese, pelos Impetrantes, corroborando a afronta ao artigo 2º, da Lei nº 9.296/96.

Outrossim, **a quebra dos sigilos dos Impetrantes carece de demonstração de pertinência temática com o objeto da CPI da Pandemia e sua necessidade.**

Isto porque, o escopo da CPI da Pandemia é a apuração das ações ou omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da COVID-19 e eventuais desvios de recursos, conforme Requerimentos nº 1371/2021 e 1372/2021, aprovados pelo Exmo. Senador Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, após decisão proferida pelo I. Ministro Luís Roberto Barroso nos autos do MS 37.760.

Conforme resumo da finalidade da CPI apresentada no endereço eletrônico do Senado Federal:

“Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos

⁶ Nesse sentido, mencionamos as notas taquigráficas do depoimento do Sr. Francisco Emerson Maximiano, sócio da Precisa - Comercialização de Medicamentos LTDA., disponível em < <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/10157> > Acesso em 24/08/2021.



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

*federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios."*⁷

Nesse contexto, a mera existência de relação comercial com a empresa investigada *Precisa - Comercialização de Medicamentos LTDA.*, por si só, não basta para justificar a quebra dos sigilos, sem quaisquer aspectos de vinculação à finalidade da CPI da Pandemia.

Admitir o contrário permitiria que toda e qualquer pessoa que tenha estabelecido conexão, da natureza que for, com uma pessoa investigada sofresse devassa ampla e indiscriminada, tornando letra morta as garantias constitucionais e legais.

Ora, Nobres Ministros, o escrutínio da intimidade e privacidade dos Impetrantes é desamparado de fatores que minimamente denotem relação com os fatos investigados, quanto à pandemia. Os Impetrantes atuam na defesa dos interesses jurídicos de seus clientes, com ênfase no âmbito Tributário e Empresarial, não possuindo nenhuma relação com o Governo Federal, Ministério da Saúde ou qualquer relação com a negociação de vacinas, o que tampouco justificou os requerimentos de quebra de sigilos.

A ruptura da privacidade de dados dos Impetrante não pode ser requerida de maneira genérica, indiscriminada, sem que seja especificada causa provável de envolvimento nos supostos atos irregulares e, ainda, sem que seja demonstrada a real necessidade e utilidade da medida para o prosseguimento das investigações.

Ora, não há justificativas de que o acesso aos registros de comunicações telefônicas e telemáticas, movimentações bancárias e fiscais dos Impetrantes contribuiriam na investigação da CPI da Pandemia.

⁷ Disponível em < <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441> > Acesso em 25/08/2021.



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Em caso semelhante ao dos presentes autos, o I. Ministro Dias Toffoli deferiu medida liminar para suspender os efeitos da decisão que aprovou a quebra de sigilo no âmbito da CPI da Pandemia:

“[...] Não houve demonstração objetiva de uma causa provável a justificar a ruptura da esfera da intimidade do impetrante, indicação de fatos que demonstrem que ele tenha agido de forma a atrair sobre si o ônus decorrente da investigação, individualização de condutas a serem investigadas, indícios que tenha praticado quaisquer condutas ilícitas ou demonstração objetiva que os dados e informações buscados teriam utilidade para veicular o desenrolar da investigação.

Nesse contexto é assente que “as Comissões Parlamentares de Inquérito são dotadas de poder investigatório, ficando assentado que devem elas, a partir de meros indícios, demonstrar a existência concreta de causa provável que

legitime a quebra do sigilo” (MS nº 24.217/DF, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Maurício Correa, DJ de 18.10.2002) Desse modo, a decretação de quebra de sigilo por comissão parlamentar de inquérito depende da indicação concreta de causa provável de envolvimento nos supostos atos irregulares e não pode se fundamentar genericamente em razão do cargo ocupado por aquele que tem seus dados devassados, como ocorre no caso. [...]

(STF, MS 37.962, Rel. Min. Dias Toffilo, julgado 18/06/2021, DJe 21/06/2021)

Destarte, como no precedente citado, os requerimentos de quebra de sigilo ora contestados quedaram-se inertes na: (i) indicação e individualização das condutas a serem apuradas; (ii) apresentação indícios de autoria e materialidade, ainda que no âmbito civil; (iii) explicitação da utilidade e conveniência das medidas para a verificação de eventuais suspeitas de ilicitude que sequer foram exploradas nos maledicentes requerimentos.

Portanto, as quebras de sigilo determinadas em desfavor dos Impetrantes não têm relação alguma com o “fato determinado” investigado pela CPI da Pandemia, o que induz à nulidade da referida decisão, por violação ao artigo 58, § 3º da Constituição Federal.

Não bastasse isso, a devassa pretendida extrapola os limites necessários à sua motivação – apuração no âmbito da CPI da Pandemia – tanto em abrangência quanto em lapso temporal.

No que concerne à extensão, a quebra dos sigilos é tão vasta e genérica que alcança praticamente toda a base de dados e registros privados dos Impetrantes, sem qualquer delimitação de quais dados devem ser transferidos e, sobretudo, sob qual finalidade a CPI pretende esses acessos e sua pertinência para a investigação das “ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia e eventuais desvios de recursos direcionados a esse combate”.

Nessa senda, veja-se parte da descrição dos dados perquiridos nos Requerimentos de quebra de sigilos:

"[...] d.1) telemático, de 2020 até o presente, oficiando-se empresa Google Brasil Internet Ltda. (Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, CEP 04538- 133, São Paulo/SP), para que forneça:

- *Dados cadastrais;*
- *Registros de conexão (IPs)*
- *Informações de Android (IMEI)*
- *Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Drive, incluindo o backup do WhatsApp;*
- *Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF);*
- *Lista de contatos vinculados as contas mencionadas, com números de telefones e nomes;*
- *Cópia integral de todas as mensagens (Gmail) enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;*
- *Cópia integral de todas as mensagens enviadas, recebidas e armazenadas, conteúdos multimídias (fotos, vídeos, áudios) e qualquer outro anexo compartilhado através do sistema de troca de mensagens instantâneas Hangout;*
- *Localizações pretéritas e atuais do uso da(s) conta(s) (Location History), incluindo localizações geográficas específicas, por meio de GPS, Bluetooth ou sinal Wi-Fi;*
- *Relação dos locais salvos no GOOGLE MAPS e demais dados armazenados no aplicativo;*
- *Os históricos de pesquisas realizadas pelo usuário do dispositivo, incluindo pesquisas no Google Maps;*



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

- *Informações de pagamento, incluindo dados dos cartões de crédito (operadoras);*
- *Listagem das redes WI-FI acessadas pelas contas indicadas;*
- *Informações dos aplicativos baixados e instalados no Google Play;”*

Em que medida tais informações e dados poderão contribuir para as investigações objeto da investigação da CPI da Pandemia? Além da ausência de justificação para tal intento, é flagrantemente descabida tamanha afronta às garantias fundamentais causada pela devassa de informações pessoais e privadas dos Impetrantes.

Em linha com o aduzido, o I. Ministro Nunes Marques proferiu recentemente decisão deferindo medida liminar para sustar a quebra de sigilos decretada pela CPI da Pandemia, que padecia de ilegalidades tal qual no presente caso, senão vejamos:

“[...] Há relevante fundamento para a suspensão do ato que deu motivo ao pedido deduzido na presente impetração; e a medida pleiteada resultará ineficaz, acaso deferida apenas após a efetivação das quebras de sigilo, as quais podem ocorrer a qualquer instante.

Embora seja possível a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telemático por deliberação de Comissão Parlamentar de Inquérito (E. g.: MS 23556, Relator OCTAVIO GALLOTTI, Tribunal Pleno, julgado em 14/09/2000, DJ 07-12-2000 PP-00007 EMENT VOL-02015-02 PP-00342), é certo que a jurisprudência do Tribunal tem declarado viável o controle judicial dessas deliberações, notadamente para avaliar se existe fundamentação adequada para a quebra do sigilo. [...]

Os julgados do Tribunal também têm enfatizado que a quebra de sigilo, seja ele fiscal, bancário ou de comunicações, precisa apresentar-se de modo proporcional ao fim a que se destina, sendo vedada a concessão de devassa indiscriminada da vida privada do investigado. [...]

Este último ponto precisa ser devidamente ressaltado porque, nos tempos que correm, o modo de vida das pessoas está cada vez mais ligado ao uso de tecnologias das comunicações.

Os computadores pessoais e telefones inteligentes (smartphones) servem, na atualidade, para comunicações e registros os mais diversos, desde aspectos ligados aos chamados dados sensíveis (dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico), que a princípio não apresentam nenhum interesse para investigação parlamentar, às questões ligadas ao trabalho e aos negócios essas, sim, de possível interesse para uma CPI.

A grande convergência de informações para esses mecanismos implica o dever, por parte das autoridades investigativas, de minimizar o acesso aos dados privados do investigado, pessoa física ou jurídica, limitando-se ao estritamente necessário para a investigação, sob pena de ferimento irreparável do direito à intimidade e à privacidade.

O direito fundamental à privacidade (CF, art. 5, X), como tal entendido “o direito de manter o controle sobre suas próprias informações e de determinar a maneira de construir sua própria esfera particular”

(RODOTÁ, Stefano. A vida na sociedade da vigilância: a privacidade hoje. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. Tradução Danilo Doneda e Luciana Cabral Doneda, p. 15), está na ordem do dia das discussões constitucionais justamente pela circunstância de que as tecnologias da informação têm induzido a hiperdocumentação do dia a dia das pessoas, desde os menores atos domésticos até às suas movimentações físicas e às manifestações públicas em redes sociais; isso, associado à facilidade de manipulação e recuperação das informações a partir de dados, por meio de mecanismos apropriados, deixa vulneráveis aspectos sensíveis da vida íntima dos cidadãos e das empresas.

Nesse contexto, a quebra de sigilo das comunicações deve ser medida excepcionalíssima, e, ainda mais, deve recair sobre o mínimo possível para o desenvolvimento da investigação (seja ela judicial ou legislativa). A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, aliás, embora não se dirija especificamente à disciplina das medidas de investigação, deixou claro, no art. 4º, § 1º, que tais medidas devem sempre ser proporcionais e estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, observados o devido processo legal, os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos na própria LGPD. [...]

*Verifica-se, pela leitura do citado requerimento (em especial das partes sublinhadas), que não há um foco definido previamente para a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telemático. **A medida é ampla e genérica, atingindo, o mais das vezes, todo o conteúdo das comunicações privadas e dos dados fiscais da impetrante.***

Em todos os ofícios expedidos pela CPI, o pedido de fornecimento de documentos e informações engloba o período de 01/01/2019 a 31/05/2021 (mas a CPI diz respeito às possíveis ações irregulares do



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

autor no âmbito das políticas de combate à pandemia de Covid-19, que apenas chegou ao Brasil em 2020).

Os pedidos de listas inteiras de contatos, com as respectivas fotos trocadas, por exemplo, representam manifesto risco de violação injustificada da privacidade não apenas da impetrante, mas também desses terceiros também, que sequer são investigados.

O caso, assim, enquadra-se perfeitamente naquela ideia de devassa, a que se referiram os precedentes do Tribunal, que citei há pouco. Em casos análogos, já houve outras decisões do próprio Supremo Tribunal Federal impedindo a violação de sigilos requerida sem pertinência com fatos concretos e com violação do princípio da razoabilidade: MS 25.812, Ministro César Peluso; e MS 25.668 MC, Ministro Celso de Mello. [...]

Quanto ao primeiro fundamento, evidentemente **é incabível a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telemático da impetrante: a) não se apontou o ato ou atos que se quer provar, e, b) que ilegalidades teriam sido cometidas pela empresa investigada.**

Melhor sorte não tem o segundo fundamento para se determinar a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telemático da impetrante: a) não há congruência entre os motivos de instalação da CPI e aquele que se quer apurar (existência de contrato de terceirização relativos a disparo em massa de mensagens); b) se o fundamento da CPI é apurar omissões, ações e responsabilidades do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como de administradores públicos, na prevenção e combate à Pandemia da COVID-19, não se justifica a requisição de contratos e documentos expedidos antes do aparecimento da doença no Brasil, ou seja, anteriores a 2020. [...]

Uma coisa é o parlamentar atribuir retoricamente, por meio de discursos e alocações públicas, a um ou a alguns agentes do governo, certos danos ocasionados à população. Isso faz parte do jogo político normal e o parlamentar tem imunidade para manifestar o seu pensamento nesse sentido, sem ter de demonstrar que a sua fala aponta as condicionantes jurídicas específicas para a caracterização da responsabilidade civil ou penal. Outra coisa, totalmente diferente, é uma Comissão Parlamentar de Inquérito (que deve agir, ao tomar medidas cautelares, segundo os padrões próprios de uma autoridade judiciária, conforme art. 58, §3º da Constituição Federal), expedir ordem de quebra de sigilos bancário, fiscal e telemático de uma empresa, sem expor de maneira clara em qual ilicitude ela teria incorrido, e, ademais, tentando estabelecer uma



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

relação de causalidade de ilicitude remotíssima, realização de contratos de terceirização com vistas à contratação de empresas para fins de realização de disparos de mensagens em massa, mormente quando não se aponta o teor das mensagens que teriam sido enviadas. [...]

Além disso, também não há a menção ao menor indício de dolo dirigido à consumação de qualquer crime ou mesmo ilícito civil ou administrativo, por parte da impetrante ou de seus dirigentes.

É precipitada e sem base jurídica, com a devida vênia, a quebra ampla dos sigilos bancário, fiscal e telemático da impetrante com base na ilação preliminar, sustentada não se sabe em que depoimentos ou documentos, que supõe a ocorrência de disparos em massa de mensagens, por empresas contratadas pela impetrante.

O risco de perecimento do direito invocado em razão do decurso do tempo decorre da iminência da concretização dos resultados do ato coator, com a efetivação das medidas de violação do sigilo que a presente ação busca obviar.

DISPOSITIVO

Em face do exposto, com fundamento na primeira parte do inciso III do art. 7º da Lei 12.016/2009, defiro a liminar para determinar a suspensão da deliberação, havida no âmbito da assim chamada Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, que determinou a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telemático da impetrante.” (grifos nossos)

(STF, MS 38.006, Rel. Min. Nunes Marques, decisão de 28/06/2021, DJ 30/06/2021).

Por outro lado, no que concerne ao lapso temporal, há evidente excesso na pretensão de alcançar dados anteriores à pandemia, causa das apurações da CPI em questão.

É fato notório que a pandemia causada pelo Coronavírus foi deflagrada no ano de 2020, sendo reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em março do mesmo ano⁸. **Ainda assim, o ato coator acolheu a quebra dos sigilos fiscal e bancário a partir de 2018 até a presente data.**

⁸ Disponível em < <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19> > Acesso em 25/08/2021.



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Assim, na remota hipótese de serem admitidas a quebra e transferência de sigilos, impõe-se, ao menos, sua delimitação temporal ao período objeto da CPI da Pandemia, conforme vêm decidindo os I. Ministros dessa Corte:

“[...] As medidas que persistem – quebra de sigilo bancário e fiscal – devem ser restritas ao período pandêmico, limitando-se as restrições à privacidade da impetrante ao que é estritamente necessário. Caso confirmadas as movimentações, podem-se cogitar eventuais novas medidas a fim de verificar a causa e a irregularidade das transações. Há, pois, probabilidade na alegação de ilegalidade no ato impugnado. Há, ainda, perigo de dano irreparável caso a medida seja efetivada e dados sigilosos do impetrante sejam levantados.

*Em face do exposto, **com fundamento no inciso III do art. 7º da Lei 12.016/2009 c/c art. 203, § 1º, do RISTF, defiro parcialmente o pedido liminar para determinar a suspensão da deliberação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Pandemia, do dia 3 de agosto de 2021, referente à quebra dos sigilos telefônico e telemático da impetrante integralmente, bem como da quebra dos sigilos fiscal e bancário referentes ao período anterior à pandemia.**” (grifos nossos) (STF, MS 38.127, Rel. Min. Edson Fachin, decisão de 06/08/2021, DJ 18/08/2021).*

“[...] Por outro lado, observo que os itens referentes a quebra dos sigilos fiscal e bancário indicam como intervalo temporal de interesse o período de “abril de 2016 até o presente”. Considerando que o objeto da CPI consiste na apuração de “ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia de Covid-19” e que esse evento sanitário teve início, no Brasil, em 2020, parece-me que as informações a serem acessadas pela Comissão devem se restringir ao período de abril de 2020 em diante.”

(STF, MS 38.130, Rel. Min. Roberto Barroso, decisão de 06/08/2021, DJe 12/08/2021).

Por derradeiro, **a quebra do sigilo dos Impetrantes viola as prerrogativas da advocacia de sigilo na comunicação do advogado**, inserta no artigo 133, da CF/88, segundo o qual, *“o advogado é indisponível à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos termos da lei”*.

Nesse diapasão, a Lei nº 8.906, que dispõe sobre o Estatuto da OAB, assegura a inviolabilidade do advogado, seu escritório ou local de trabalho, bem como instrumentos de trabalho, correspondência escrita, telefônica e telemática relativas ao exercício da advocacia, *in verbis*:

“Art. 7º São direitos do advogado: [...]

II – a inviolabilidade de seu escritório ou local de trabalho, bem como de seus instrumentos de trabalho, de sua correspondência escrita, eletrônica, telefônica e telemática, desde que relativas ao exercício da advocacia; (Redação dada pela Lei nº 11.767, de 2008) [...]”

A quebra dessa inviolabilidade é admitida apenas na hipótese prevista no § 6º, do mesmo dispositivo, senão vejamos:

“Art. 7º. [...]”

*§ 6º **Presentes indícios de autoria e materialidade da prática de crime por parte de advogado**, a autoridade judiciária competente poderá decretar a quebra da inviolabilidade de que trata o inciso II do caput deste artigo, em **decisão motivada**, expedindo mandado de busca e apreensão, específico e pormenorizado, a ser cumprido na presença de representante da OAB, sendo, em qualquer hipótese, vedada a utilização dos documentos, das mídias e dos objetos pertencentes a clientes do advogado averiguado, bem como dos demais instrumentos de trabalho que contenham informações sobre clientes. (Incluído pela Lei nº 11.767, de 2008)” (grifamos)*

A constitucionalidade dessa inviolabilidade já restou chancelada por este E. STF, no julgamento da ADI 1.127, reconhecendo que “*A inviolabilidade do escritório ou do local de trabalho é consectário da inviolabilidade assegurada ao advogado no exercício profissional*” (Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Tribunal Pleno, DJ 10/06/2010).

No caso em análise, o simples exercício lícito e regular da profissão não pode ser considerado como justificativa para a quebra dos sigilos telefônicos e telemáticos, sob pena de grave violação da prerrogativa do exercício da advocacia.



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Ao afastar o sigilo dos Impetrantes, se terá acesso a todos os dados fiscais e bancários do escritório de advocacia, bem como a relação de seus clientes, seus dados e informações sigilosas e sem quaisquer vínculos com os investigados pela CPI, valores de honorários recebidos, o que viola frontalmente as suas prerrogativas de advogado.

Assim, resta evidente a violação também às prerrogativas da advocacia, a impor a concessão da segurança para anular os Requerimentos nº 1312 e 1329/2021, aprovados no âmbito da CPI da Pandemia, bem como todos os atos praticados em sua decorrência.

III. DA CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR

Nos termos do artigo 7º, inciso III da Lei nº 12.016/09, são pressupostos autorizadores da concessão de medida liminar em mandado de segurança: a relevância da fundamentação (*fumus boni iuris*) e o risco de ineficácia da medida, caso seja deferida somente ao final (*periculum in mora*).

O primeiro requisito, *fumus boni iuris*, restou demonstrado na exordial., ante a violação aos artigos 5º, incisos X e XII c/ artigo 93, inciso IX, CF/88, artigo 2º, da Lei nº 9.296/1996 e artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.906/94.

O Supremo Tribunal Federal tem uníssona jurisprudência no sentido de que a quebra deve ser precedida, sempre, da indicação de causa provável e da referência a fatos concretos, a fim de garantir a correta fundamentação do ato restritivo. Nesse sentido:

“COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO, FISCAL E TELEFÔNICO - AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE FATOS CONCRETOS - FUNDAMENTAÇÃO GENÉRICA - INADMISSIBILIDADE - CONTROLE JURISDICIONAL - POSSIBILIDADE - CONSEQÜENTE INVALIDAÇÃO DO ATO DE "DISCLOSURE" - INOCORRÊNCIA, EM TAL HIPÓTESE, DE TRANSGRESSÃO AO POSTULADO DA SEPARAÇÃO DE PODERES - MANDADO DE SEGURANÇA DEFERIDO.



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

A QUEBRA DE SIGILO - QUE SE APÓIA EM FUNDAMENTOS GENÉRICOS E QUE NÃO INDICA FATOS CONCRETOS E PRECISOS REFERENTES À PESSOA SOB INVESTIGAÇÃO - CONSTITUI ATO INVÁLIDO DE NULIDADE.

- A quebra do sigilo inerente aos registros bancários, fiscais e telefônicos, por traduzir medida de caráter excepcional, revela-se incompatível com o ordenamento constitucional, quando fundada em deliberações emanadas de CPI cujo suporte decisório apóia-se em formulações genéricas, destituídas da necessária e específica indicação de causa provável, que se qualifica como pressuposto legitimador da ruptura, por parte do Estado, da esfera de intimidade a todos garantida pela Constituição da República. Precedentes. Doutrina. [...]

O regular exercício da função jurisdicional, nesse contexto, porque vocacionado a fazer prevalecer a autoridade da Constituição, não transgride o princípio da separação de poderes. Doutrina. Precedentes.” (grifos nossos)

(STF, MS 25.668, Rel. Min. Celso de Melo, Tribunal Pleno, julgamento 23/03/2006, DJ 04/08/2006)

Por outro lado, o *periculum in mora* está presente, pois o ato coator iminente de ser praticado - vez que oficiados os órgãos e instituições para cumprimento no prazo de 5 dias úteis -, é irreversível e tornará ineficaz a sentença proferida em sede de cognição exauriente. Outrossim, trará evidente dano irreparável à imagem dos Impetrantes, maculando sua reputação perante seus clientes e toda a sociedade.

Impende observar que no mesmo contexto, os I. Ministros deste E. Tribunal têm deferida medidas liminares, conforme precedentes:

“Mandado de Segurança. Comissões Parlamentares de Inquérito. Órgãos essenciais à dinâmica do Estado Democrático de Direito. Atividade fiscalizatória insita ao Poder Legislativo. Controle, pela minoria Parlamentar, da licitude dos atos praticados pela maioria e dos atos efetivados pelo Poder Executivo. A expressão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, apesar de sua manifesta atecnia, significa, nos termos da jurisprudência desta Casa, possuírem as CPI's os mesmos poderes instrutórios titularizados pelos Juízes na fase de instrução processual. Evidencia, ainda, aplicarem-se às CPI's os mesmos condicionamentos que o Poder Judiciário deve observar. Dever



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

*de fundamentação das decisões que se espraia a todas as esferas de poder. Motivação dos atos praticados pelas CPI's. Possibilidade de as CPI's, por poder próprio, determinarem a quebra de sigilos. Precedentes. CPI-Pandemia. **Fundamentação deficiente. Premissa fática, aparentemente, equivocada. Liminar deferida.**” (grifos nossos) (STF, MS 38.020, Rel. Min. Rosa Weber, decisão de 01/07/2021, DJ 05/07/2021).*

“[...] Por outro lado, o certo é que deferimento de medida liminar, em mandado de segurança, somente se justifica em face de situações que atendam aos pressupostos constantes do art. 7º, inc. III, da Lei nº 12.016/09, ou seja, existência de fundamento relevante e possibilidade de ineficácia da ordem de segurança posteriormente concedida.

Ausente a simultânea presença de ambos esses pressupostos, não se mostra recomendável a concessão da pretendida medida liminar.

Com efeito, da justificativa apresentada no requerimento nº 747, de 2021, pelo Senador Alessandro Vieira para a determinação da quebra do sigilo das comunicações e dados telemáticos do impetrante, extrai-se:

[...]

Não houve demonstração objetiva de uma causa provável a justificar a ruptura da esfera da intimidade do impetrante, indicação de fatos que demonstrem que ele tenha agido de forma a atrair sobre si o ônus decorrente da investigação, individualização de condutas a serem investigadas, indícios que tenha praticado quaisquer condutas ilícitas ou demonstração objetiva que os dados e informações buscados teriam utilidade para veicular o desenrolar da investigação.

Nesse contexto é assente que “as Comissões Parlamentares de Inquérito são dotadas de poder investigatório, ficando assentado que devem elas, a partir de meros indícios, demonstrar a existência concreta de causa provável que legitime a quebra do sigilo” (MS nº 24.217/DF, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Maurício Correa, DJ de 18.10.2002)

Desse modo, a decretação de quebra de sigilo por comissão parlamentar de inquérito depende da indicação concreta de causa provável de envolvimento nos supostos atos irregulares e não pode se fundamentar genericamente em razão do cargo ocupado por aquele que tem seus dados devassados, como ocorre no caso. [...]

Ressalte-se, por fim, que a aprovação da quebra do sigilo pelos membros da CPI ocorreu em sessão realizada em 10.6.21, motivo pelo qual a medida pode ser implementada a qualquer momento, o que atrai



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

a possibilidade de ineficácia da ordem de segurança posteriormente concedida.

Assim, da perspectiva desse juízo provisório, concluo haver razoabilidade jurídica na pretensão do impetrante.

Ante o exposto, defiro a medida liminar para suspender os efeitos do ato que aprovou o requerimento n.º 00747/21 e autorizou a quebra de sigilo das comunicações e dados telemáticos do impetrante, até a conclusão do exame do mérito neste writ.” (grifos nossos)

(STF, MS 37.962, Rel. Min. Dias Toffoli, decisão de 18/06/2021, DJe 21/06/2021).

Na remota hipótese de não ser integralmente deferida a medida liminar, o que se cogita somente em homenagem ao princípio da eventualidade, requer-se seja a quebra de sigilo limitada aos dados e informações relacionadas à investigada pela CPI da Pandemia (*Precisa - Comercialização de Medicamentos LTDA.*).

Em qualquer hipótese, tendo em vista o reiterado vazamento de informações no âmbito da CPI da Pandemia, pugna seja vedada expressamente a divulgação e/ou utilização de quaisquer dados ou informações, bem como determinado o acesso restrito a tais dados somente aos parlamentares que participam da comissão em reunião secreta e quando pertinente ao objeto da apuração, nos moldes do artigo 144, do Regimento Interno do Senado Federal, em especial em seu parágrafo único:

“A inobservância do caráter secreto, confidencial ou reservado, de documentos de interesse de qualquer comissão sujeitará o infrator à pena de responsabilidade, apurada na forma da lei”.

Dessa forma, impõe-se a concessão da medida liminar, *inaudita altera parte*, para determinar a imediata suspensão da eficácia da decisão proferida pela CPI da Pandemia, na sessão realizada em 19 de agosto de 2021, no que tange aos Requerimentos n.ºs 1312/2021 e 1329/2021, que decretou a quebra dos sigilos telefônico, fiscal, bancário e telemático, assegurando a inviolabilidade da intimidade e dados dos Impetrantes e seus clientes.

IV. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer-se seja:



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

i) DEFERIDA A MEDIDA LIMINAR, *inaudita altera parte*, para suspender a quebra e transferência de sigilos telefônico, fiscal, bancário e telemático dos Impetrantes, aprovada pela CPI da Pandemia no Senado Federal em 19 de agosto de 2021;

ii) subsidiariamente, restrita a quebra de sigilo aos dados e informações relacionadas à investigada pela CPI da Pandemia (*Precisa - Comercialização de Medicamentos LTDA.*), e bancário e fiscal do período posterior a 20 de março de 2020, bem assim como assegurando a inviolabilidade em relação aos demais clientes dos Impetrantes,

iii) em qualquer hipótese, expressamente vedada qualquer divulgação e/ou utilização de dados, documentos ou outras informações, sob pena de responsabilização pessoal, bem como determinado que os dados obtidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito sejam mantidos sob a guarda do Presidente da Comissão e o acesso restrito somente aos parlamentares que participam da comissão em reunião secreta e quando pertinente ao objeto da apuração, nos moldes do artigo 144, do Regimento Interno do Senado Federal;

iv) NOTIFICADA a Autoridade Coatora para o imediato cumprimento da liminar e, subseqüentemente, preste as informações no prazo legal;

v) INTIMADA a Procuradoria-Geral da República para que opine no prazo legal;

vi) ao final, **CONCEDIDA A SEGURANÇA EM DEFINITIVO**, confirmando-se a medida liminar anteriormente deferida, para declarar a nulidade do ato coator praticado pelo Exmo. Sr. Senador Federal Presidente da CPI da Pandemia do Senado Federal, de quebra e transferência de sigilos telefônico, fiscal, bancário e telemático dos Impetrantes;

vii) subsidiariamente, restrita a quebra de sigilo aos dados e informações relacionadas à investigada pela CPI da Pandemia (*Precisa - Comercialização de Medicamentos LTDA.*), e bancário e fiscal do período posterior a 20 de março de 2020, bem assim como assegurando a inviolabilidade em relação aos demais clientes dos Impetrantes, e vedada qualquer divulgação e/ou utilização de dados, documentos ou outras informações, sob pena de responsabilização pessoal, determinado que os dados obtidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito sejam mantidos sob a guarda do Presidente da Comissão e o acesso restrito somente aos parlamentares que participam da comissão em reunião secreta e quando pertinente ao objeto da apuração, nos moldes do artigo 144, do Regimento Interno do Senado Federal;

viii) na hipótese de já ter sido quebrado o sigilo e o material compartilhado com a CPI, determinada a destruição dos materiais recebidos e compartilhada a informação de quaisquer servidores ou parlamentares que tiveram acesso ao material sigiloso.

Dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Por oportuno, requer que todas as futuras publicações e intimações pertinentes ao presente feito sejam realizadas, exclusivamente, em nome do advogado **Márcio Luis Almeida dos Anjos**, inscrito na **OAB/SP sob o nº 354.374**, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 5º, do CPC.

Termos em que, pede deferimento.

De Barueri/SP para Brasília/DF, 25 de agosto de 2021.



Márcio Luis A. dos Anjos
OAB/SP nº 354.374



Ruy Fernando Cortes de Campos
OAB/SP nº 236.203



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **MÁRCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 354.374, com endereço comercial na Alameda Tocantins, nº 125, sala 3.401, Edifício West Side, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06455-931.

OUTORGADOS: **MARCIO MIRANDA MAIA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 372.207, **RUY FERNANDO CORTES DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 236.203, **ALEKSANDROS MARKOPOULOU**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 408.528, **ALEXANDRE DE MATTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 242.257, **AVANY EGGERLING DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 450.179, **CLAUDIA RISSARDO SORELLI**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº. 243.181, **DANIELA SILVA ALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 358.689, **GIOVANNA GRANDO DE AVILA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 434.589, **JULIANA MATSUMOTO DE FREITAS SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 322.461, **LARISSA MORAES SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 429.922, **LETÍCIA TOLEDO PAVÃO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 367.726, **LÍVIA DE MELLO E SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 434.751, **MATHEUS GUSTAVO DELFINO SANTANA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 442.444, **NATÁLIA PINOTTI TAKEDA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 437.161, **NATÁLIA REBOUÇAS WOLFENBERG WINAND**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 307.145, **VINÍCIUS DE ANDRADE MACHADO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 449.497, **AGATHA SENZIANI DE LIMA**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 39.820.158-4 SSP/SP, **ANA CAROLINA NICOLAO AQUINO**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 50.536.071-8 SSP/SP, **BRUNA IANTAS SPITALETTI**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 58.054.488-6 SSP/SP, **CAROLINE GARAUDE EZALED**O, brasileira, solteira, estagiária de direito,



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

portadora da cédula de identidade RG nº 57.042.130-5 SSP/SP, **GIULYA DEL GUERRA CHICOLI**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 55.145.867-7 SSP/SP, **ISABELLA RESENDE SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 39.038.038-6 SSP/SP, **MILENA LARANJEIRA VILAS BOAS**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 39.952.195-1 SSP/SP, todos integrantes de **MAIA & ANJOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, OAB/SP nº 17.592, com sede na Alameda Tocantins, nº 125, sala 3.401, Edifício West Side, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06455-931, telefone + 55 11 4195-2320.

PODERES:

Amplios poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, comum ou especial, **especialmente para impetrar mandado de segurança contra ato abusivo praticado pelo Exmo. Sr. Senador Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, que autorizou a quebra de sigilos telefônico, fiscal, bancário e telemático**, representando o Outorgante até o trânsito em julgado, assim como em todos os incidentes, defesas, ou recursos a ele relativos, para o que confere, ainda, poderes os poderes da cláusula "*ad et extra judicium*", previstos nos artigos 105 do Código de Processo Civil e 653 e seguintes do Código Civil para receber intimações, notificações, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso e substabelecer, no todo ou em parte, com reservas de poderes.

Barueri/SP, 24 de agosto de 2021.

Márcio Luis A. dos Anjos
OAB/SP nº 354.374



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **MAIA & ANJOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, OAB/SP nº 17.592, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.303.016/0001-31 e na OAB/SP sob o nº 17.592, representado por **Márcio Luis Almeida dos Anjos**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 354.374, ambos com endereço comercial na Alameda Tocantins, nº 125, sala 3.401, Edifício West Side, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06455-931.

OUTORGADOS: **MARCIO MIRANDA MAIA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 372.207, **RUY FERNANDO CORTES DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 236.203, **ALEKSANDROS MARKOPOULOU**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 408.528, **ALEXANDRE DE MATTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 242.257, **AVANY EGGERLING DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 450.179, **CLAUDIA RISSARDO SORELLI**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº. 243.181, **DANIELA SILVA ALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 358.689, **GIOVANNA GRANDO DE AVILA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 434.589, **JULIANA MATSUMOTO DE FREITAS SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 322.461, **LARISSA MORAES SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 429.922, **LETÍCIA TOLEDO PAVÃO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 367.726, **LÍVIA DE MELLO E SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 434.751, **MATHEUS GUSTAVO DELFINO SANTANA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 442.444, **NATÁLIA PINOTTI TAKEDA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 437.161, **NATÁLIA REBOUÇAS WOLFENBERG WINAND**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 307.145, **VINÍCIUS DE ANDRADE MACHADO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 449.497, **AGATHA SENZIANI DE LIMA**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 39.820.158-4 SSP/SP, **ANA CAROLINA NICOLAO AQUINO**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº



MAIA & ANJOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

50.536.071-8 SSP/SP, **BRUNA IANTAS SPITALETTI**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 58.054.488-6 SSP/SP, **CAROLINE GARAUDE EZALED**O, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 57.042.130-5 SSP/SP, **GIULYA DEL GUERRA CHICOLI**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 55.145.867-7 SSP/SP, **ISABELLA RESENDE SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 39.038.038-6 SSP/SP, **MILENA LARANJEIRA VILAS BOAS**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 39.952.195-1 SSP/SP, todos integrantes de **MAIA & ANJOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, OAB/SP nº 17.592, com sede na Alameda Tocantins, nº 125, sala 3.401, Edifício West Side, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06455-931, telefone + 55 11 4195-2320.

PODERES:

Amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, comum ou especial, **especialmente para impetrar mandado de segurança contra ato abusivo praticado pelo Exmo. Sr. Senador Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, que autorizou a quebra de sigilos telefônico, fiscal, bancário e telemático**, representando o Outorgante até o trânsito em julgado, assim como em todos os incidentes, defesas, ou recursos a ele relativos, para o que confere, ainda, poderes os poderes da cláusula "*ad et extra judicium*", previstos nos artigos 105 do Código de Processo Civil e 653 e seguintes do Código Civil para receber intimações, notificações, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso e substabelecer, no todo ou em parte, com reservas de poderes.

Barueri/SP, 24 de agosto de 2021.

MAIA & ANJOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Márcio Luis A. dos Anjos

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12151948

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.996/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

COPIA COLÓRIDA



OBSERVAÇÕES

Barueri, SP 26 OUT. 2016

FORATO R\$ 3.05

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279, ALPHAVILLE, BARUERI - SP

Autenticado
Escrevente Autêntico da Copiadora

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279, ALPHAVILLE, BARUERI - SP

Barueri, SP 26 OUT. 2016

FORATO R\$ 3.05

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE,
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

COLEGIUM NOTARIUM
DO BRASIL

112094

AUTENTICACAO

0107A00763804



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SAO PAULO

IDENTIDADE DE ADVOGADO

COPIA COLÓRIDA

INSCRIÇÃO: 354374

NOME: MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS

FILIAÇÃO: ALUIZIO MOREIRA DOS ANJOS

SUÉLI ALMEIDA DOS ANJOS

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO-RJ

RG: 37.889.086-0 - SSP-SP

MOAÇÃO DE ONÇAS E RECIOS

SIM

MARCOS DA COSTA PRESIDENTE

DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1973

CPI: 014.903.377-09

VIA EXPIROU EM: 01/07/11/2014

ESPAÇO EM
BRANCO

**9º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

MAIA & ANJOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados.

MARCIO MIRANDA MAIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 372.207, portador da cédula de identidade RG. N.º 54.419.312-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 013.905.267-47, residente e domiciliado na Avenida Ribeirão Preto, n.º 372, Residencial Tamboré 1, Barueri/SP, CEP: 06458-170;

MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 354.374, portador da cédula de identidade RG. n.º 37.989.086-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 014.903.377-09, residente e domiciliado na Alameda Dourado, n.º 300, Residencial Onze, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06540-285;

ALEKSANDROS MARKOPOULOUS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 408.528, portador da cédula de identidade RG n.º 39.634.540-2 e inscrito no CPF/ME sob o n.º 375.125.968-63, residente e domiciliado na Rua Leonardo da Vinci, n.º 154, Portão Vermelho, Cond. Haras Bela Vista, Vargem Grande Paulista/SP, CEP: 06730-000;

BRUNO CAMPOS CHRISTO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 352.106, portador da cédula de identidade RG n.º 11.825.842 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o n.º 091.481.066-90, residente e domiciliado na Rua Alves Guimarães, n.º 682, apto. 12, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05410-001;

ESROM MATEUS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 376.007, portador da cédula de identidade RG n.º 33.648.391-0 e inscrito no CPF/ME sob o n.º 430.709.798-07, residente e domiciliado na Rua José Aparecido Pavan, n.º 466, Parque das Universidades, Campinas/SP, CEP: 13086-080;

AVERBADO EM
17/05/2021
OAB-SP - DSADV

LETÍCIA DIAS DE MELO FERREIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 339.713, portadora da cédula de identidade RG n.º 46.893.680-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n.º 380.205.938-70, residente e domiciliada na Rua Eliphaz Maria Chinellato Villela, n.º 294, Jardim Adhemar de Barros, Campinas/SP, CEP: 13056-224.

LILIAN EVANGELISTA TIMO SALVATORI, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 440.455, portadora da cédula de identidade RG n.º 40.988.104-1 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n.º 341.240.488-82, residente e domiciliada na Rua Renato Chiazotto, n.º 155, Bloco 2, apto. 141, Parque Morumbi, Votorantim/SP, CEP: 18.110-382;

LÍVIA DE MELLO E SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 434.751, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.938.102-6 Detran/RJ e inscrita no CPF/ME sob o n.º 147.768.767-01, residente e domiciliada na Avenida Marte, n.º 125, apto. 114-D, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-005;

LUÍS EDUARDO ESTEVES FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 344.045, portador da cédula de identidade RG n.º 47.627.983-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 396.185.028-30, residente e domiciliado na Rua Doutor Silvio Dante Bertacchi, n.º 1.116, apto. 16-A, Vila Sônia, São Paulo/SP, CEP: 05625-001;

MATHEUS GUSTAVO DELFINO SANTANA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 442.444, portador da cédula de identidade RG n.º 57.655.452-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 472.314.498-67, residente e domiciliado na Rua João Boffi, n.º 47, Loteamento Porto Seguro, Avaré/SP, CEP: 18705-864;

RAPHAEL SOUZA MORALES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 325.118, portador da cédula de identidade RG n.º 43.691.891-2 e inscrito no CPF/ME sob o n.º 348.332.658-85, residente e domiciliado na Rua Miguel Sevílio, n.º 49, apto. 165, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05576-100;

RAFAEL MATAROZZO CREPALDI POINCARÉ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 309.031, portador da cédula de identidade RG n.º 30.534.944-2 SSP/SP e inscrito no

AVERBADO EM
17/05/2021
OAB SP - DSADV

CPF/ME sob o n.º 335.899.068-04, residente e domiciliado na Rua Dom Tito Marchese, n.º 100, apto. 32, Ed. Helena, Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05616-060;

RUY FERNANDO CORTES DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 236.203, portador da cédula de identidade RG n.º 20.477.860-8 e inscrito no CPF/ME sob o n.º 292.426.038-80, residente e domiciliado na Rua California, n.º 1234, apto. 233, Brooklin, São Paulo/SP, CEP: 04566-062; e

THYAGO DE MELO ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 346.808, portador da cédula de identidade RG n.º 33.165.657-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 369.808.908-40, residente e domiciliado na Rua Palestina, n.º 51, apto. 109-B, Jardim Europa, Vargem Grande Paulista/SP, CEP: 06730-000;

Na qualidade de únicos sócios da sociedade de prestação de serviços de advocacia denominada **MAIA & ANJOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, n.º 125, Sala 3301, Edifício West Side, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-020, inscrita no CNPJ n.º 24.303.016/0001-31, registrada sob o n.º 17592 na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, em 22 de Janeiro de 2016, às folhas 491/498 do livro n.º 194, de Registro de Sociedades de Advogados, e última alteração contratual registrada as fls. 543/557 do livro n.º 904-A, de Registro de Sociedades de Advogados, Seção de São Paulo em 14 de setembro de 2020, resolvem, em comum acordo, alterar o contrato social da sociedade em referência nos seguintes termos:

CLAUSULA 1ª – DA RETIRADA E INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS DE SERVIÇOS

1.1. Nesta oportunidade, consensualmente e na melhor forma do direito, retiram-se da sociedade os seguintes advogados, na qualidade de sócios de serviços, extinguindo-se as respectivas quotas de serviço anteriormente atribuídas aos respectivos advogados:

LETÍCIA DIAS DE MELO FERREIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 339.713, portadora da cédula de identidade RG n.º 46.893.680-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n.º 380.205.938-70, residente e domiciliada na Rua Eliphaz Maria Chinellato Villela, n.º 294, Jardim Adhemar de Barros, Campinas/SP, CEP: 13056-224.

AVERBADO EM
17/05/2021
OAB SP - DSADV

LUÍS EDUARDO ESTEVES FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 344.045, portador da cédula de identidade RG n.º 47.627.983-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 396.185.028-30, residente e domiciliado na Rua Doutor Silvio Dante Bertacchi, n.º 1.116, apto 16-A, Vila Sônia, São Paulo/SP, CEP: 05625-001;

RAFAEL MATAROZZO CREPALDI POINCARÉ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 309.031, portador da cédula de identidade RG n.º 30.534.944-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 335.899.068-04, residente e domiciliado na Rua Dom Tito Marchese, n.º 100, apto. 32, Ed. Helena, Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05616-060;

THYAGO DE MELO ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 346.808, portador da cédula de identidade RG n.º 33.165.657-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 369.808.908-40, residente e domiciliado na Rua Palestina, n.º 51, apto. 109-B, Jardim Europa, Vargem Grande Paulista/SP, CEP: 06730-000.

1.2. No mesmo ato, são admitidos e passam, portanto, a integrar a sociedade os novos sócios, como sócios de serviços, os seguintes advogados:

AVANY EGGERLING DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 450.179, portadora da cédula de identidade RG n.º 36.863.155-2 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n.º 421.959.318-76, residente e domiciliada na Rua Jamile Abrahão Kalil, n.º 98, Vila Polopoli, São Paulo/SP, CEP 05363-070;

CLAUDIA RISSARDO SORELLI, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 243.181, portadora da cédula de identidade RG n.º 25.859.120-1 e inscrita no CPF/ME sob o n.º 254.968.018-93, residente e domiciliada na Rua André Vidal, n.º 14, Apto. 161, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03065-070;

DANIELA SILVA ALVES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 358.689, portadora da cédula de identidade RG n.º 45.180.062-X e inscrita no CPF/ME sob o n.º 033.024.675-59, residente e domiciliada na Rua República Centro Africana, n.º 03, Jardim Recreio, São Paulo/SP, CEP 04950-160;

alv
am
NPT

AVERBADO EM
17/05/2021
OAB SP - DSADV

granda

GIOVANNA GRANDO DE AVILA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 434.589, portadora da cédula de identidade RG n.º 39.223.338-1 e inscrita no CPF/ME sob o n.º 430.559.688-16, residente e domiciliada na Rua Sacramento, n.º 518, Apto. 42B, Edifício Athenas, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-210;

JULIANA MATSUMOTO DE FREITAS SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 322.461, portadora da cédula de identidade RG n.º 43.389.058-7 e inscrita no CPF/ME sob o n.º 369.025.748-47, residente e domiciliada na Avenida Sarah Veloso, 1200, Bloco 18, Apto. 61, Jardim Veloso, Osasco/SP, CEP 06150-000;

LARISSA MORAES SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 429.922, portadora da cédula de identidade RG n.º 37.195.945-7 e inscrita no CPF/ME sob o n.º 451.117.228-58, residente e domiciliada na Rua Dom João Soares Coelho, n.º 49, Casa 4, Vila Império, São Paulo/SP, CEP 04407-100;

LETÍCIA TOLEDO PAVÃO DE CARVALHO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 367.726, portadora da cédula de identidade RG n.º 37.672.479-1 e inscrita no CPF/ME sob o n.º 339.312.988-09, residente e domiciliada na Rua Sacramento, n.º 518, Apto. 163A, Edifício Athenas, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-210;

NATÁLIA PINOTTI TAKEDA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 437.161, portadora da cédula de identidade RG n.º 38.757.718-X e inscrita no CPF/ME sob o n.º 353.420.948-60, residente e domiciliada na Rua Pedro Abelardo, n.º 83, Vila Cruz das Almas, São Paulo/SP, CEP 02804-040;

NATÁLIA REBOUÇAS WOLFENBERG WINAND, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 307.145, portadora da cédula de identidade RG n.º 44.996.741-4 e inscrita no CPF/ME sob o n.º 346.443.898-89, residente e domiciliada na Alameda Casa Branca, n.º 684, Apto. 32, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01408-000; e

VINÍCIUS DE ANDRADE MACHADO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o n.º 449.497, portador da cédula de identidade RG n.º 37.770.882-3 e inscrito no CPF/ME sob o n.º

AVERBADO EM
17/05/2021
OAB SP - DSADV

418.904.618-30, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Pedro Luís, nº 313, Apto. 221, Torre 2, Santana, São Paulo/SP, CEP 02020-050.

CLAUSULA 2ª – DA REDISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS DE SERVIÇOS

2.1. Em razão das alterações indicadas na Cláusula 1ª acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social passará a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 3ª - O corpo social é composto por sócios patrimoniais e sócios de serviços, sendo 20.000 (vinte mil) quotas patrimoniais e 200 (duzentas) quotas de serviço, totalizando 20.200 (vinte mil e duzentas) quotas sociais.

I - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas patrimoniais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios patrimoniais na seguinte proporção:

Sócios Patrimoniais	Quotas de Capital	Percentual	Valor R\$
Marcio Miranda Maia	12.000	60%	12.000,00
Márcio Luis Almeida dos Anjos	8.000	40%	8.000,00

II – As quotas de serviço são distribuídas da seguinte forma:

Sócios de Serviços	Quotas de serviços	Percentual
Aleksandros Markopoulous	10	5%
Avany Eggerling De Oliveira	10	5%
Bruno Campos Christo Teixeira	20	10%
Claudia Rissardo Sorelli	10	5%
Daniela Silva Alves	10	5%
Esrom Mateus dos Santos	10	5%
Giovanna Grando de Avila	10	5%
Juliana Matsumoto de Freitas Silva	10	5%
Larissa Moraes Silva	10	5%
Leticia Toledo Pavão de Carvalho	10	5%
Lilian Evangelista Timo Salvatori	10	5%
Livia De Mello e Silva	10	5%
Matheus Gustavo Delfino Santana	10	5%
Natália Pinotti Takeda	10	5%
Natália Rebouças Wolfenberg Winand	10	5%
Raphael Souza Morales	10	5%
Ruy Fernando Cortes de Campo	20	10%
Vinicius de Andrade Machado	10	5%

AVERBADO EM

17/05/2021

OAB SP - DSADV

Página 6 de 18

Parágrafo 1º. A contribuição pecuniária para o capital social é exclusiva dos sócios patrimoniais e os sócios de serviço contribuem para a Sociedade somente com o trabalho profissional.

Parágrafo 2º. Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

Parágrafo 3º. Com exceção das deliberações de dissolução e extinção da Sociedade, as quais são da competência exclusiva dos sócios patrimoniais, cada quota patrimonial e cada quota de serviço possuem mesmos direitos e participam com um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4º. Os sócios de serviço participam nos resultados sociais na proporção das quotas que possuem ou desproporcionalmente pela forma que a maioria do capital social estabelecer.

Parágrafo 5º. Nas hipóteses da Cláusula 8ª, resolvida a sociedade em relação a qualquer sócio patrimonial, as quotas a ele pertencentes serão remanejadas entre os demais ou, então, reduzido o capital social na proporção da participação do contrato social”.

CLAUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

3.1. Os sócios decidem neste ato, alterar o endereço da sede da sociedade da seguinte forma:

“A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço situado na Alameda Tocantins, nº 125, Sala 3301, Edifício West Side, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06455-020, passa a fazê-lo no seguinte endereço: Alameda Tocantins, nº 125, 34º andar, cj. 3402, sala 1, Edifício West Side, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06455-020”.

3.2. Em razão da alteração indicadas acima, a Cláusula 1ª passará a vigor com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 1ª** – A razão social adotada é **MAIA & ANJOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei n.º 8.906 de 04 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. No caso de falecimento de sócio(s) que tenha(m) dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s).

AVERBADO EM
17/05/2024
OAB SP – DSADV

Parágrafo 2º. A Sociedade tem sede na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125, 34º andar, cj. 3402, sala 1, Edifício West Side, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06455-020, e-mail: marcioanjos@uol.com.br – Fone 11-4195-2320.

Parágrafo 3º. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas vigentes da Ordem dos Advogados do Brasil”.

Em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social da Sociedade de Advogados, com sócios patrimoniais e sócios de serviços, que passará a vigor com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE MAIA & ANJOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA 1ª – A razão social adotada é **MAIA & ANJOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei n.º 8.906 de 04 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. No caso de falecimento de sócio(s) que tenha(m) dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 2º. A Sociedade tem sede na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125, 34º andar, cj. 3402, sala 1, Edifício West Side, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06455-020, e-mail: marcioanjos@uol.com.br – Fone 11-4195-2320.

Parágrafo 3º. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas vigentes da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª – A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia.

AVERBADO EM
17/05/2021
OAB SP - DSADV

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 3ª - O corpo social é composto por sócios patrimoniais e sócios de serviços, sendo 20.000 (vinte mil) quotas patrimoniais e 200 (duzentas) quotas de serviço, totalizando 20.200 (vinte mil e duzentas) quotas sociais.

I - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas patrimoniais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios patrimoniais na seguinte proporção:

Sócios Patrimoniais	Quotas de Capital	Percentual	Valor R\$
Marcio Miranda Maia	12.000	60%	12.000,00
Márcio Luis Almeida dos Anjos	8.000	40%	8.000,00

II – As quotas de serviço são distribuídas da seguinte forma:

Sócios de Serviços	Quotas de serviços	Percentual
Aleksandros Markopoulous	10	5%
Avany Eggerling De Oliveira	10	5%
Bruno Campos Christo Teixeira	20	10%
Claudia Rissardo Sorelli	10	5%
Daniela Silva Alves	10	5%
Esrom Mateus dos Santos	10	5%
Giovanna Grando de Avila	10	5%
Juliana Matsumoto de Freitas Silva	10	5%
Larissa Moraes Silva	10	5%
Letícia Toledo Pavão de Carvalho	10	5%
Lilian Evangelista Timo Salvatori	10	5%
Lívia De Mello e Silva	10	5%
Matheus Gustavo Delfino Santana	10	5%
Natália Pinotti Takeda	10	5%
Natália Rebouças Wolfenberg Winand	10	5%
Raphael Souza Morales	10	5%
Ruy Fernando Cortes de Campo	20	10%
Vinícius de Andrade Machado	10	5%

AVERBADO EM

17/05/2021

OAB SP - DSADV

Página 9 de 18

Parágrafo 1º. A contribuição pecuniária para o capital social é exclusiva dos sócios patrimoniais e os sócios de serviço contribuem para a Sociedade somente com o trabalho profissional.

Parágrafo 2º. Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

Parágrafo 3º. Com exceção das deliberações de dissolução e extinção da Sociedade, as quais são da competência exclusiva dos sócios patrimoniais, cada quota patrimonial e cada quota de serviço possuem mesmos direitos e participam com um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4º. Os sócios de serviço participam nos resultados sociais na proporção das quotas que possuem ou desproporcionalmente pela forma que a maioria do capital social estabelecer.

Parágrafo 5º. Nas hipóteses da Cláusula 8ª, resolvida a sociedade em relação a qualquer sócio patrimonial, as quotas a ele pertencentes serão remanejadas entre os demais ou, então, reduzido o capital social na proporção da participação do contrato social.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 4ª – Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 1º. Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo 2º. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo 3º. Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

AVERBADO EM
17/05/2021
OAB SP - DSADV

Parágrafo 4º. Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de cada advogado.

Parágrafo 5º. Os sócios que integram a Sociedade não poderão advogar individualmente e/ou fora do âmbito da Sociedade e os honorários assim recebidos reverterão a favor da mesma, salvo mediante anuência previa dos sócios que representam no mínimo 80% do capital social.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 5ª – A administração da sociedade, bem como sua representação judicial e extrajudicial, tanto ativa quanto passivamente, será exercida pelos Sócios Patrimoniais, **MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS** e **MARCIO MIRANDA MAIA**, em conjunto ou isoladamente, conforme estabelecido na presente cláusula.

Parágrafo 1º. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura de qualquer um dos Sócios Patrimoniais ou, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade.

- a) Representação perante terceiros, inclusive quaisquer repartições públicas e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;
- c) Emissão de faturas, ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil;
- d) Prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º. Para os seguintes atos, a Sociedade deverá ser obrigatoriamente representada por ambos os Sócios Patrimoniais:

- a) Constituição de Procurador(es) “ad negotia” ou “ad judicia” com poderes determinados e tempo certo de mandato;
- b) Delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim;
- c) Alienação, oneração, cessão e transferência de quaisquer direitos da sociedade, bens móveis, imóveis ou intangíveis e direitos a eles relativos, podendo, em conjunto,

AVERBADO EM
17/05/2021
OAB SP - DSADV

fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros;

d) Abertura e encerramento de contas bancárias.

Parágrafo 3º. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societários não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de qualquer um dos Sócios Patrimoniais ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

- a) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade;
- b) Emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;
- c) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) Recebimento de créditos e respectiva quitação.

Parágrafo 4º. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

Parágrafo 5º. Aos sócios poderá ser atribuído “pró-labore” mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 6º. No caso de impedimento eventual de qualquer um dos Sócios Patrimoniais, o sócio impedido poderá substituído em seus atos de gestão por outro sócio designado por esse, mediante ata ou procuração específica.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

CLÁUSULA 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que a maioria do capital social estabelecer, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

Parágrafo único. A Sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais, e distribuir resultados aos sócios com

AVERBADO EM
17/05/2021
OAB SP - DSADV

base neles, na proporção das suas quotas ou desproporcionalmente pela forma que a maioria do capital social estabelecer.

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E
OUTROS EVENTOS. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.

CLÁUSULA 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª – A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

Parágrafo 1º. Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação dele no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

Parágrafo 2º. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

Parágrafo 3º. Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

Parágrafo 4º. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII
EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 9ª – A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

AVERBADO EM
17/05/2021
OAB SP - DSADV

Parágrafo 1º. Excluído o sócio patrimonial por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 10ª.

Parágrafo 2º. O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

CAPÍTULO IX REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

CLÁUSULA 10ª – Nos casos das hipóteses da Cláusula 8ª que estejam relacionadas a sócio patrimonial, será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio patrimonial retirante ou aos sucessores do sócio patrimonial falecido, de acordo com o referido balanço.

Parágrafo 1º. Os haveres do sócio patrimonial retirante deverá ser pagos pela Sociedade em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, com a primeira parcela vencendo em 30 (trinta) dias da data da comunicação da retirada.

Parágrafo 2º – O sócio patrimonial retirante e/ou os sucessores participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, nos termos da **Cláusula 6ª**. Os referidos valores serão pagos até 60 dias do efetivo recebimento.

Parágrafo 3º – Independentemente da natureza da resolução da Sociedade em relação ao sócio, o sócio de serviço ou seus sucessores não terão direito a qualquer pagamento ou retribuição pecuniária. Seus haveres serão calculados unicamente em função da participação a que tiver direito e que não tenha sido efetivamente percebida.

CAPÍTULO X DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 11ª – Ao sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social.

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará o(s) outro(s) por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de

AVERBADO EM
17/05/2021
OAB SP - DSADV

pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

Parágrafo 2º. No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(têm) restrição ao ingresso do eventual interessado.

Parágrafo 3º. Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

Parágrafo 4º. Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante poderá alienar as quotas nas mesmas condições oferecidas.

Parágrafo 5º. Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela retirada, observando-se a Cláusula 8ª e a Cláusula 10ª.

Parágrafo 6º. As quotas de serviço não são passíveis de cessão, salvo acordo entre os sócios.

CAPÍTULO XI

FORO CONTRATUAL. DIVERGÊNCIAS E DISPUTAS ENTRE SÓCIOS

CLÁUSULA 12ª – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 13ª – As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

Parágrafo único. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

CLÁUSULA 14ª – Todos os honorários recebidos pelos sócios reverterão em benefício da Sociedade compondo os resultados sociais.

Parágrafo único. Os sócios decidirão de comum acordo, os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

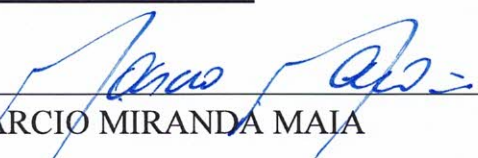
VERBADO EM
17/05/2021
OAB SP - DSADV

CLÁUSULA 15ª – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB; que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional; que não são a ela associados e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-os de participar de sociedades.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 vias, na presença de duas testemunhas.

Barueri, 22 de março de 2021.

Sócios Patrimoniais:



MARCIO MIRANDA MAIA



MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS

Sócios de Serviços:



ALEKSANDROS MARKOPOULOUS



AVANY EGGERLING DE OLIVEIRA



BRUNO CAMPOS CHRISTO TEIXEIRA



CLAUDIA RISSARDO SORELLI

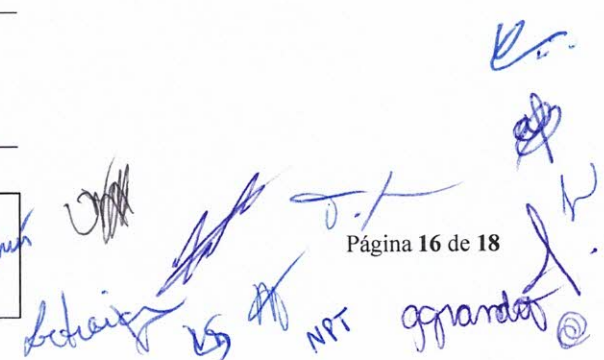


DANIELA SILVA ALVES



ESROM MATEUS DOS SANTOS

AVERBADO EM
17/05/2021
OAB-SP - DSADV




GIOVANNA GRANDÓ DE AVILA


JULIANA MATSUMOTO DE FREITAS SILVA


LARISSA MORAES SILVA

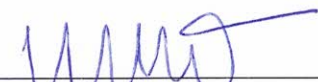

LETÍCIA TOLEDO PAVÃO DE CARVALHO


LILIAN EVANGELISTA TIMO SALVATORI


LÍVIA DE MELLO E SILVA


MATHEUS GUSTAVO DELFINO SANTANA


NATÁLIA PINOTTI TAKEDA

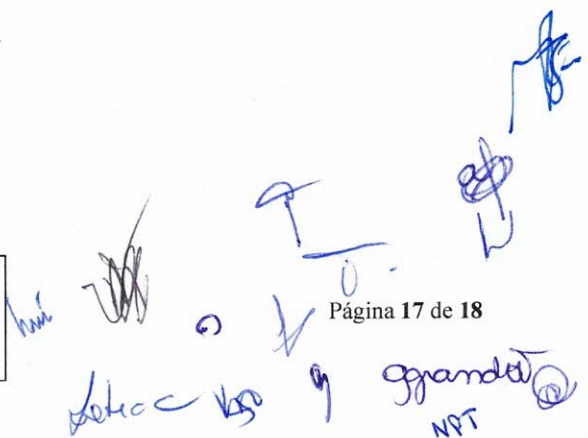

NATÁLIA REBOUÇAS WOLFENBERG WINAND


RAPHAEL SOUZA MORALES


RUY FERNANDO CORTES DE CAMPOS


VINÍCIUS DE ANDRADE MACHADO

AVERBADO EM
17/05/2021
OAB SP - DSADV



Sócios retirantes:

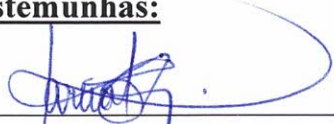

LETÍCIA DIAS DE MELO FERREIRA

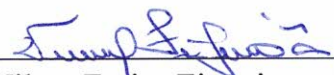

LUÍS EDUARDO ESTEVES FERREIRA


RAFAEL MATAROZZO CREPALDI POINCARÉ


THYAGO DE MELO ARAÚJO

Testemunhas:


1. Karina Santos Camargo
RG: 32.346.014 - 8
CPF: 302.157.648 - 62
Endereço: Rua Sebastiana Maria Conceição, N° 60 São Paulo/SP, CEP 04679-355.


2. Vilma Farias Figueiroa
RG: 45.326.790-7 SSP/SP
CPF: 316.465.028-09
Endereço: Rua Antônio Quintiliano, n° 99, Ap. 44, Tremembé, São Paulo/SP, CEP 02323-070.


NPT



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 46ª REUNIÃO DA CPI DA PANDEMIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2021, QUINTA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3.

Às dez horas e cinquenta e dois minutos do dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e um, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, sob as Presidências dos Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues, reúne-se a CPI da Pandemia com a presença dos Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Luis Carlos Heinze, Eduardo Girão, Tasso Jereissati, Otto Alencar, Marcos Rogério, Fernando Bezerra Coelho, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Alessandro Vieira, Vanderlan Cardoso, Soraya Thronicke, Izalci Lucas, Jean Paul Prates, Eliziane Gama e Rodrigo Cunha, e ainda dos Senadores não membros Marcelo Castro, Fabiano Contarato, Leila Barros, Simone Tebet e Zenaide Maia. Deixa de comparecer o Senador Jorginho Mello. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Passa-se à apreciação da pauta que divide-se em duas partes: **1ª Parte - Deliberativa. ITEM 1 - REQUERIMENTO Nº 1255 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira do ex-diretor-geral do Hospital Federal do Andaraí, EDUARDO LOPES MOURA, CPF 368.903.087-00, referente ao período de 1º de janeiro de 2020 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 2 - REQUERIMENTO Nº 1256 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira da empresa CETEST Rio Ltda., CNPJ 39.128.525/0001-42, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 3 - REQUERIMENTO Nº 1257 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira do ex-Coordenador de Administração do Hospital Federal do Andaraí, FABIO DE ANDRADE BASTOS, CPF 044.632.987-84, referente ao período de 1º de janeiro de 2020 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 4 - REQUERIMENTO Nº 1258 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira da diretora-geral do Hospital Federal de Ipanema, JULIA MARIA PINHEIRO TELLES DE MENEZES, CPF 332.967.317-68, referente ao período de 24 de agosto de 2020 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 5 - REQUERIMENTO Nº 1259 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira do ex-coordenador de Administração e ex-diretor-geral do Hospital Federal dos Servidores do Estado, ALFREDO MELLO LAMEU, CPF 079.213.187-89, referente ao período de 1º de janeiro de 2020 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 6 - REQUERIMENTO Nº 1260 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira do ex-diretor-geral do Hospital Federal de Ipanema e atual diretor-geral do Hospital Federal dos Servidores do Estado, BENITO ACCETA, CPF 574.090.137-53, referente ao período de 1º de janeiro de 2020 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 7 - REQUERIMENTO Nº 1261 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira do ex-Coordenador de Administração do Hospital Federal dos Servidores do Estado, CARLOS MARTINS



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

CARO, CPF 256.794.067-72, referente ao período de 29 de setembro de 2020 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 8 - REQUERIMENTO Nº 1262 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira da Organização Social INSTITUTO SOLIDARIO, CNPJ nº 05.866.443/0001-83, referente ao período de 1º de janeiro de 2020 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 9 - REQUERIMENTO Nº 1263 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira da Organização Social CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 07.345.851/0001-15, referente ao período de 1º de janeiro de 2020 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 10 - REQUERIMENTO Nº 1265 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira da ex-diretora-geral do Hospital Federal dos Servidores do Estado, SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA, CPF 160.290.892-34, referente ao período de 23 de janeiro de 2020 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 11 - REQUERIMENTO Nº 1266 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira do coordenador de administração do Hospital Federal de Ipanema, RINALDO FREDERICO DA FONSECA, CPF 459.553.957-68, referente ao período de 1º de janeiro de 2020 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 12 - REQUERIMENTO Nº 1267 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira do coordenador de administração do Hospital Federal do Andaraí, RAPHAEL BARROS GOMES DE CARVALHO, CPF 047.672.677-81, referente ao período de 25 de setembro de 2020 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 13 - REQUERIMENTO Nº 1268 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira do ex-coordenador de administração do Hospital Federal dos Servidores do Estado, MARCO AURÉLIO POTENGY DE MELLO, CPF 892.172.177-00, referente ao período de 3 de setembro de 2020 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 14 - REQUERIMENTO Nº 1269 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira do Diretor-Geral do Hospital Federal do Andaraí, LUIS FERNANDO D' ALINCOURT CAPOTORTO, CPF 014.008.557-21, referente ao período de 25 de agosto de 2020 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 15 - REQUERIMENTO Nº 1270 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira da coordenadora de administração do Hospital Federal dos Servidores do Estado, LUCIMAR SIMAS DA SILVA TITO, CPF 069.977.197-83, referente ao período de 22 de abril de 2021 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 16 - REQUERIMENTO Nº 1271 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira do Senhor WALTER FERNANDES FILHO, CPF nº 330.211.987-91, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 17 - REQUERIMENTO Nº 1272 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira do Senhor CLAUDIO PENA GONÇALVES, CPF nº



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

939.219.347-53, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 18 - REQUERIMENTO Nº 1274 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira da empresa STAR 5 SERVICE COMÉRCIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., CNPJ 02.739.907/0001-00, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 19 - REQUERIMENTO Nº 1275 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira da empresa CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA - EIRELI, CNPJ 39.537.063/0001-17, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 20 - REQUERIMENTO Nº 1276 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira do Senhor EDSON JOAQUIM DE SANTANA, CPF nº 309.823.247-15, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 21 - REQUERIMENTO Nº 1280 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira da empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., CNPJ 00.886.257/0005-16, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 22 - REQUERIMENTO Nº 1292 de 2021** que : "Requer RIF – Relatório de Inteligência Financeira, com as eventuais informações de movimentações financeiras atípicas, bem como que se encaminhem RIFs em que sejam mencionados o Senhor TARSIS DE SOUZA GOMES, responsável pelo domínio renova mídia." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 23 - REQUERIMENTO Nº 1293 de 2021** que : "RIF – Relatório de Inteligência Financeira, com as eventuais informações de movimentações financeiras atípicas, bem como que se encaminhem RIFs em que seja mencionado Allan Lopes dos Santos." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 24 - REQUERIMENTO Nº 1294 de 2021** que : "Requer RIF – Relatório de Inteligência Financeira, com as eventuais informações de movimentações financeiras atípicas, bem como que se encaminhem RIFs em que seja mencionado JOSÉ PINHEIRO TOLENTINO" **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 25 - REQUERIMENTO Nº 1295 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira de AURELIO PONTES, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 26 - REQUERIMENTO Nº 1296 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira da empresa WA SIQUEIRA ENGENHARIA LTDA., CNPJ 27.500.404/0001-09, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 27 - REQUERIMENTO Nº 1305 de 2021** que : "Complemento ao requerimento de transferência de sigilo de Allan Lopes dos Santos (Req. 1230)." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 28 - REQUERIMENTO Nº 1306 de 2021** que : "Complemento ao requerimento de transferência de sigilo de José Pinheiro Tolentino (Req. 1237)." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 29 - REQUERIMENTO Nº 1307 de 2021** que : "Complemento ao requerimento de transferência de sigilo de Tarsis de Souza Gomes (Req. 1238)." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 30 - REQUERIMENTO Nº 1319 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Financeiras (COAF) que produza e encaminhe à CPI da PANDEMIA um RIF – Relatório de Inteligência Financeira, com as eventuais informações de movimentações financeiras atípicas, bem como encaminhe RIFs em que sejam mencionados o Senhor RAUL NASCIMENTO DOS SANTOS, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 31 - REQUERIMENTO Nº 1320 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) que produza e encaminhe à CPI da PANDEMIA um RIF – Relatório de Inteligência Financeira, com as eventuais informações de movimentações financeiras atípicas, bem como encaminhe RIFs em que sejam mencionados o Senhor PAULO DE OLIVEIRA ENEAS, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 32 - REQUERIMENTO Nº 1321 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) que produza e encaminhe à CPI da PANDEMIA um RIF – Relatório de Inteligência Financeira, com as eventuais informações de movimentações financeiras atípicas, bem como encaminhe RIFs em que sejam mencionados a empresa FAROL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 06.227.644/0001-01, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 33 - REQUERIMENTO Nº 1322 de 2021** que : "Em aditamento ao Req. nº 1.226, aprovado por esta CPI em 03/08/2021, requer a transferência de sigilo do Senhor RAUL NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF 708.146.884-54." **Autoria:** Senador Humberto Costa e outros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 34 - REQUERIMENTO Nº 1323 de 2021** que : "Em aditamento ao Req. nº 1.227, aprovado por esta CPI em 03/08/2021, requer a transferência de sigilo do Senhor PAULO DE OLIVEIRA ENEAS, CNPJ 21.548.285/0001-70." **Autoria:** Senador Humberto Costa e outros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 35 - REQUERIMENTO Nº 1324 de 2021** que : "Em aditamento ao Req. nº 1.229, aprovado por esta CPI em 03/08/2021, requer a transferência de sigilo, da empresa FAROL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 06.227.644/0001-01." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 36 - REQUERIMENTO Nº 1334 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do Sr. ALESSANDRO LEMOS PASSOS LOIOLA, CPF nº 008.063.837-63, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 37 - REQUERIMENTO Nº 1335 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do Sr. OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO, CPF nº 024.572.289-05, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 38 - REQUERIMENTO Nº 1336 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do Sr. GUSTAVO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, CPF nº 934.054.561-34, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 39 - REQUERIMENTO Nº 1337 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do Sr. FLÁVIO GORDON, CPF nº 084.570.337-43, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 40 - REQUERIMENTO Nº 1338 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o Relatório de Inteligência Financeira (RIF), da Sra. FLÁVIA REGINA VIANA, CPF nº 858.076.057-72, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 41 - REQUERIMENTO Nº 1339 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do Dr. EVERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF nº 100.495.086-10, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 42 - REQUERIMENTO Nº 1340 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do Sr. BERNARDO PIRES KUSTER, CPF nº 057.385.519-66, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 43 - REQUERIMENTO Nº 1290 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o RIF – Relatório de Inteligência Financeira de Danilo Berndt Trento e da empresa Primarcial Holding e Participações LTDA. (CNPJ 58.923.756/0001-92), referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 44 - REQUERIMENTO Nº 1312 de 2021** que : "Requer a quebra e a transferência dos sigilos telefônico, fiscal, bancário e telemático de MÁRCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 45 - REQUERIMENTO Nº 1313 de 2021** que : "Requer a quebra e a transferência dos sigilos telefônico, fiscal, bancário e telemático da empresa GLOBAL GESTÃO EM SAÚDE." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 46 - REQUERIMENTO Nº 1314 de 2021** que : "Requer a quebra e a transferência dos sigilos telefônico, fiscal, bancário e telemático da empresa ML8 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 47 - REQUERIMENTO Nº 1328 de 2021** que : "Requer a quebra e a transferência dos sigilos telefônico, fiscal, bancário e telemático de OPT INCORPORADORA IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 48 - REQUERIMENTO Nº 1329 de 2021** que : "Requer a quebra e transferência dos sigilos telefônico, fiscal, bancário e telemático de MAIA E ANJOS ADVOCACIA." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 49 - REQUERIMENTO Nº 1308 de 2021** que : "Requer a transferência do sigilo telemático do usuário do Twitter Verdade dos fatos (@v_dosfatos), que vem promovendo a disseminação de fake news a respeito da pandemia de covid-19." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 50 - REQUERIMENTO Nº 1309 de 2021** que : "Requer a transferência do sigilo telemático do usuário do Instagram Verdade dos fatos BR (@verda_dedofatos), que vem promovendo a disseminação de fake news a respeito da pandemia de covid19." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 51 - REQUERIMENTO Nº 1310 de 2021** que : "Requer a transferência do sigilo telemático do usuário do Facebook Movimento Avança Brasil (@MAvancaBrasil), que vem promovendo a disseminação de fake news a respeito da pandemia de covid19." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 52 - REQUERIMENTO Nº 1325 de 2021** que : "Requer a transferência do sigilo telemático do usuário do Youtube Movimento Conservador (<https://www.youtube.com/channel/UCNVojy7wNALnKE-rXF3EwtA>), que vem promovendo a disseminação de fake news a respeito da pandemia de covid-19." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 53 - REQUERIMENTO Nº 1326 de 2021** que : "Requer a transferência do sigilo telemático do usuário do Twitter Movimento Conservador (@conservadorismo), que vem promovendo a disseminação de fake news a respeito da pandemia de covid19." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 54 - REQUERIMENTO**



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Nº 1327 de 2021 que : "Requer a transferência do sigilo telemático do usuário do Instagram Movimento Conservador (@movimentoconservador) e facebook (@movimentoconservadoricon), que vem promovendo a disseminação de fake news a respeito da pandemia de covid-19." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 55 - REQUERIMENTO Nº 1396 de 2021** que : "Transferência de sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático de Emanuel Catori." **Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 56 - REQUERIMENTO Nº 1363 de 2021** que : "Requer, com relação a todos os requerimentos de transferência de sigilo de dados telemáticos aprovados até o presente momento, a disponibilização de registro de interação com outros usuários, extrato de mensagens recebidas e/ou enviadas, extratos de chamadas de voz e vídeo efetuadas e/ou recebidas, bem como de telefones da agenda de contatos." **Autoria:** Senador Alessandro Vieira. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 57 - REQUERIMENTO Nº 1246 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilos telefônico, fiscal, bancário e telemático da Secretaria Nacional de Assuntos Humanitários (Senah), CNPJ nº 05.205.294/0001-01, no período de 1º de janeiro de 2018 até a presente data." **Autoria:** Senador Alessandro Vieira. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 58 - REQUERIMENTO Nº 1364 de 2021** que : "Requer a transferência de dados, protegidos por sigilo, da empresa Brasil Paralelo Entretenimento e Educação S/A, CNPJ 25.446.930/0001-02." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 59 - REQUERIMENTO Nº 1351 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) com as eventuais informações de movimentações atípicas da Sra. PAMELA PUERTAS DIAS, CPF nº 422.383.338-35, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 60 - REQUERIMENTO Nº 1350 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) com as eventuais informações de movimentações atípicas do Sr. RICHARDS DYER POZZER, CPF nº 031.986.259-39, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 61 - REQUERIMENTO Nº 1349 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) com as eventuais informações de movimentações atípicas do Instituto Força Brasil, CNPJ 40.091.898/0001-75, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 62 - REQUERIMENTO Nº 1348 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) com as eventuais informações de movimentações atípicas do Sr. LEANDRO PANAZZOLO RUSCHEL, CPF nº 969.463.930-15, referente ao período de 1º de janeiro de 2019 até o presente." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 63 - REQUERIMENTO Nº 1424 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilo da PICO DO JUAZEIRO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA." **Autoria:** Senador Tasso Jereissati. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 64 - REQUERIMENTO Nº 1423 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilo da MB GUASSU ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA" **Autoria:** Senador Tasso Jereissati. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 65 - REQUERIMENTO Nº 1434 de 2021** que : "Requer a transferência de SIGILO da FIB BANK GARANTIA DE FIANÇAS FIDEJUSSÓRIAS S/A." **Autoria:** Senador Tasso Jereissati. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 66 - REQUERIMENTO Nº 1433 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilo da PICO DO JUAZEIRO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA." **Autoria:** Senador Tasso



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Jereissati. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 67 - REQUERIMENTO Nº 1432 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilo da MB GUASSU ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA" **Autoria:** Senador Tasso Jereissati. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 68 - REQUERIMENTO Nº 1431 de 2021** que : "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, os Relatórios de Inteligência Financeira – RIF's, eventualmente gerados a partir das atividades de FIB BANK GARANTIA DE FIANÇAS FIDEJUSSÓRIAS S/A." **Autoria:** Senador Tasso Jereissati. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 69 - REQUERIMENTO Nº 1430 de 2021** que : "Requer a Transferência de Sigilo da XIS INTERNET FIBRA S.A (filial)" **Autoria:** Senador Tasso Jereissati. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 70 - REQUERIMENTO Nº 1429 de 2021** que : "Requer a Transferência de Sigilo da GLOBAL GESTAO EM SAUDE S.A" **Autoria:** Senador Tasso Jereissati. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 71 - REQUERIMENTO Nº 1428 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilo da RIMARES HOLDING E PARTICIPACOES – EIRELI" **Autoria:** Senador Tasso Jereissati. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 72 - REQUERIMENTO Nº 1427 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilo da SAUDEBANK ASSESSORIA ESTRATEGICA E FINANCEIRA S.A." **Autoria:** Senador Tasso Jereissati. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 73 - REQUERIMENTO Nº 1426 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilo PRECISA MEDICAMENTOS LTDA. (filiais)" **Autoria:** Senador Tasso Jereissati. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 74 - REQUERIMENTO Nº 1425 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilo da FRASDEC ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA" **Autoria:** Senador Tasso Jereissati. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 75 - REQUERIMENTO Nº 1361 de 2021** que : "Requer a transferência do sigilo telemático do usuário do Instagram tratamentoprecocepvh (@tratamentoprecocepvh), que vem promovendo a disseminação de fake news a respeito da pandemia de covid-19." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 76 - REQUERIMENTO Nº 1360 de 2021** que : "Requer a transferência do sigilo telemático do usuário do Youtube Brasil de Olho (https://www.youtube.com/channel/UCH5-hY_v698ePQ5C6fVtvfg), que vem promovendo a disseminação de fake news a respeito da pandemia de covid-19." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 77 - REQUERIMENTO Nº 1359 de 2021** que : "Requer a transferência do sigilo telemático do usuário do Twitter farsasdocovid19 (@farsasdocovid19), que vem promovendo a disseminação de fake news a respeito da pandemia de covid-19." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 78 - REQUERIMENTO Nº 1358 de 2021** que : "Requer a transferência do sigilo telemático do usuário do Instagram alemanhacomentada (@alemanhacomentada), que vem promovendo a disseminação de fake news a respeito da pandemia de covid-19." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 79 - REQUERIMENTO Nº 1357 de 2021** que : "Requer a transferência do sigilo telemático do usuário do Youtube Alemanha Comentada (<https://www.youtube.com/channel/UCMMQQHj7NUDJ2Dzv9hJK9yQ>), que vem promovendo a disseminação de fake news a respeito da pandemia de covid-19." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 80 - REQUERIMENTO Nº 1356 de 2021** que : "Requer a transferência do sigilo telemático do usuário do Instagram patriotasb (@patriotasb), que vem promovendo a disseminação de fake news a respeito da pandemia de covid-19." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 81 - REQUERIMENTO Nº 1355 de 2021** que : "Requer a transferência do sigilo telemático do usuário do Twitter Patriotas (@patriotas), que vem promovendo a disseminação de fake news



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

a respeito da pandemia de covid-19." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 82 - REQUERIMENTO Nº 1354 de 2021** que : "Requer a transferência do sigilo telemático do usuário do Youtube Patriotas (<https://www.youtube.com/patriotasbr>), que vem promovendo a disseminação de fake news a respeito da pandemia de covid-19." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 83 - REQUERIMENTO Nº 1353 de 2021** que : "Requer a transferência do sigilo telemático do usuário do Instagram OInformante (@oinformanteofficial) e facebook OInformante (@oinformanteofficial), que vem promovendo a disseminação de fake news a respeito da pandemia de covid-19." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 84 - REQUERIMENTO Nº 1439 de 2021** que : "Requer as necessárias providências para LEVANTAR (quebrar) e TRANSFERIR os sigilos das informações a seguir REQUISITADAS, junto à Receita Federal do Brasil, relativamente à pessoa jurídica R.C.6 Mineração Ltda." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 85 - REQUERIMENTO Nº 1420 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilos das informações relativamente à pessoa jurídica referente ao CNPJ 39.937.281/0001-49, de XIS INTERNET FIBRA LTDA." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 86 - REQUERIMENTO Nº 1418 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilos das informações relativamente à pessoa jurídica referente ao CNPJ 31.908.265/0001-16, de XIS INTERNET FIBRA S.A." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 87 - REQUERIMENTO Nº 1417 de 2021** que : "Transferência de sigilo fiscal de Instituto de Florestas do Paraná." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 88 - REQUERIMENTO Nº 1419 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilos das informações relativamente à pessoa jurídica representada pelo CNPJ 76 149 350/0001 86 - Construtora Magalhães Barros Ltda." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 89 - REQUERIMENTO Nº 1416 de 2021** que : "Requer à Receita Federal do Brasil, para cumprimento no prazo dois dias corridos, a transferência de sigilos da RJM Loteadora Ltda ME, CNPJ 79.114.443/0001-63, no período de janeiro de 2016 até a data de aprovação do presente requerimento." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 90 - REQUERIMENTO Nº 1415 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilos das informações relativamente à pessoa jurídica representada pelo CNPJ 79 447 991/0001 05 - MBR Locação de Veículos Ltda. 79447991000105" **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 91 - REQUERIMENTO Nº 1414 de 2021** que : "Transferência de sigilo fiscal de Correspondente Bancário Mais em Conta S/A." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 92 - REQUERIMENTO Nº 1413 de 2021** que : "Transferência de sigilo fiscal de BHT Consultoria Ltda." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 93 - REQUERIMENTO Nº 1412 de 2021** que : "Requer à Receita Federal do Brasil, para cumprimento no prazo dois dias corridos, a transferência de sigilos da BB Corretora Ltda., CNPJ 80.269.079/0001-90, de janeiro de 2016 até a data de aprovação do presente requerimento." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 94 - REQUERIMENTO Nº 1411 de 2021** que : "Requer junto à Receita Federal do Brasil, para cumprimento no prazo dois dias corridos, a transferência de sigilos da empresa Monlevade Incorporações Imobiliárias Ltda., CNPJ 24.088.659/0001-00, no período de janeiro de 2016 até a data de aprovação do presente requerimento." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 95 - REQUERIMENTO Nº 1410 de 2021** que : "Requer à Receita Federal do Brasil, para cumprimento no prazo dois dias corridos, a transferência de sigilos do IFGVE - Instituto de Formação,



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Gestão e Valor Educacional (PD) Ltda., CNPJ 35.288.758/0001-51, no período de janeiro de 2016 até a data de aprovação do presente requerimento." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 96 - REQUERIMENTO Nº 1409 de 2021** que : "Transferência de sigilo fiscal de RC3 Incorporações Ltda." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 97 - REQUERIMENTO Nº 1408 de 2021** que : "Transferência de sigilo fiscal da pessoa jurídica representada pelo CNPJ 04.816.712/0001-34 Mineralizadora Fonte de Luz Ltda." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 98 - REQUERIMENTO Nº 1407 de 2021** que : "Requer junto à Receita Federal do Brasil, para cumprimento no prazo dois dias corridos, a transferência de sigilos da PY 12 Incorporações S.A., CNPJ 20.435.916/0001-81, no período de janeiro de 2016 até a data de aprovação do presente requerimento." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 99 - REQUERIMENTO Nº 1406 de 2021** que : "Requer à Receita Federal do Brasil, para cumprimento no prazo dois dias corridos, a transferência de sigilos do Centro de Educação Profissional Técnico Maringá Ltda., CNPJ 14.758.035/0001-07, no período de janeiro de 2016 até a data de aprovação do presente requerimento." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 100 - REQUERIMENTO Nº 1404 de 2021** que : "Requer à Receita Federal do Brasil, para cumprimento no prazo dois dias corridos, a transferência de sigilos da RC1 Incorporações Ltda., CNPJ 20.435.853/0001-63, no período de janeiro de 2016 até a data de aprovação do presente requerimento." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 101 - REQUERIMENTO Nº 1403 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilos da pessoa jurídica representada pelo CNPJ 11 342 178/0001 37 – RC4 Incorporações Ltda." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 102 - REQUERIMENTO Nº 1402 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilos da pessoa jurídica representada pelo CNPJ 04.598.624/0001-03 Associação de Clubes de Vôlei - ACV." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 103 - REQUERIMENTO Nº 1401 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilos da pessoa jurídica representada pelo CNPJ 19142362/0001-45 - PY 11 Incorporadora e Empreendimentos S.A.." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 104 - REQUERIMENTO Nº 1400 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilos da pessoa jurídica representada pelo CNPJ 00624285/000131 - Qualidade de Vida Indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 105 - REQUERIMENTO Nº 1399 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilos da pessoa jurídica representada pelo CNPJ 01280354/0001-08 - Freqüencial Empreendimentos de Comunicação Ltda.." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 106 - REQUERIMENTO Nº 1395 de 2021** que : "Requer à Receita Federal do Brasil, para cumprimento no prazo de dois dias corridos, a transferência de sigilos da AKB Magalhães Barros Locações Ltda., CNPJ 07.034.022/0001-11, no período de janeiro de 2016 até a data de aprovação do presente requerimento." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 107 - REQUERIMENTO Nº 1386 de 2021** que : "Requer à Receita Federal do Brasil, para cumprimento no prazo dois dias corridos, a transferência de sigilos da empresa PRIMARES HOLDING E PARTICIPACOES, CNPJ 02.144.884/0001-83, no período de janeiro de 2016 até a data de aprovação do presente requerimento.," **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 108 - REQUERIMENTO Nº 1385 de 2021** que : "Requer à Receita Federal do Brasil, para cumprimento no prazo dois dias corridos, a transferência de sigilos da empresa GM PARTICIPACAO E



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ADMINISTRACAO DE BENS, CNPJ 34.049.994/0001-52, no período de janeiro de 2016 até a data de aprovação do presente requerimento." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 109 - REQUERIMENTO Nº 1384 de 2021** que : "Requer à Receita Federal do Brasil, para cumprimento no prazo dois dias corridos, a transferência de sigilos do Sr. Ricardo José Magalhães Barros, CPF 424.789.799-34, no período de janeiro de 2016 até a data de aprovação do presente requerimento." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 110 - REQUERIMENTO Nº 1383 de 2021** que : "Requer à Receita Federal do Brasil, para cumprimento no prazo dois dias corridos, a transferência de sigilos da empresa SMARTCARE SOLUCOES EM SAUDE, CNPJ 26.891.765/0001-52, no período de janeiro de 2016 até a data de aprovação do presente requerimento." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 111 - REQUERIMENTO Nº 1382 de 2021** que : "Transferência de sigilo fiscal de José Carlos da Silva Paludeto." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 112 - REQUERIMENTO Nº 1381 de 2021** que : "Transferência de sigilo fiscal de FRASDEC ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 113 - REQUERIMENTO Nº 1380 de 2021** que : "Requer à Receita Federal do Brasil, para cumprimento no prazo dois dias corridos, a transferência de sigilos da empresa ROMPRO PARTICIPAÇÕES, CNPJ 21.052.772/0001-47, no período de janeiro de 2016 até a data de aprovação do presente requerimento." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 114 - REQUERIMENTO Nº 1378 de 2021** que : "Transferência de sigilo fiscal de Gustavo Alexandre Gaspar de Oliveira." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 115 - REQUERIMENTO Nº 1377 de 2021** que : "Transferência de sigilo fiscal da empresa GLOBAL GESTÃO EM SAÚDE S.A." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 116 - REQUERIMENTO Nº 1376 de 2021** que : "Transferência de sigilo fiscal de Frederick Wassef." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 117 - REQUERIMENTO Nº 1375 de 2021** que : "Transferência de sigilo fiscal de Marcelo Bento Pires." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 118 - REQUERIMENTO Nº 1374 de 2021** que : "Transferência de sigilo fiscal de Danilo Cesar Fiore." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 119 - REQUERIMENTO Nº 1373 de 2021** que : "Transferência de sigilo fiscal de Thais Amaral Moura." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 120 - REQUERIMENTO Nº 1372 de 2021** que : "Transferência de sigilo fiscal de Francisco Emerson Maximiano." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 121 - REQUERIMENTO Nº 1362 de 2021** que : "Requer a transferência de dados da empresa BRASIL Paralelo Entretenimento e Educação S/A." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 122 - REQUERIMENTO Nº 1444 de 2021** que : "Transferências de sigilo bancário e fiscal de Allan Lopes dos Santos" **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 123 - REQUERIMENTO Nº 1443 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilo Bancário, Telefônico, Fiscal e telemático do Sr. José Ricardo Santana." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 124 - REQUERIMENTO Nº 1441 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilo Bancário, Telefônico, Fiscal e telemático da BIG PINE CONSULTORIA LTDA." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 125 - REQUERIMENTO Nº 1440 de 2021** que : "Requer a transferência de sigilo Bancário, Telefônico, Fiscal e telemático da Primarcial Holding e Participações Ltda." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 126 - REQUERIMENTO Nº**



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

1442 de 2021 que : "Requer a RETIFICAÇÃO, de forma a aditar os requerimentos de números 1074, 1079, 1080, 1312 a 1314, 1328, 1329, 1372 a 1378, 1380 a 1386, 1395, 1399 a 1404 e 1406 a 1420, todos do corrente exercício e de autoria deste Relator, sem prejuízo aos demais pedidos e pelas justificativas expostas, para explicitar no bojo do objeto requerido, pedido objetivo para se requisitar ao COAF, os Relatórios de Inteligência Financeira referentes às pessoas naturais e jurídicas qualificadas em cada um dos Requerimentos." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 127 - REQUERIMENTO Nº 1379 de 2021** que : "Transferência de sigilo fiscal e bancário da Precisa Medicamentos." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 128 - REQUERIMENTO Nº 1450 de 2021** que : "Convida a Deputada Joenia Wapichana, coordenadora da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Povos Indígenas" **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Retirado de pauta. **ITEM 129 - REQUERIMENTO Nº 1365 de 2021** que : "Requer a convocação de Roberto Pereira Ramos Junior, Presidente do Fib Bank, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha." **Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 130 - REQUERIMENTO Nº 1366 de 2021** que : "Requer a convocação de Marconny Nunes Ribeiro Albernaz de Faria para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha." **Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 131 - REQUERIMENTO Nº 1393 de 2021** que : "Requer seja convocado o Sr. Jaime José Tomaselli, executivo da World Brands, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito." **Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 132 - REQUERIMENTO Nº 1394 de 2021** que : "Requer seja convocado o Sr. Emanuel Catori, sócio da Belcher Farmacêutica, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito." **Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 133 - REQUERIMENTO Nº 1436 de 2021** que : "Requer a convocação do Sr. JOSÉ RICARDO SANTANA, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 134 - REQUERIMENTO Nº 1369 de 2021** que : "Requer a convocação do Sr. ROBERTO PEREIRA RAMOS JÚNIOR e do Sr. LUIZ HENRIQUE LOURENÇO FORMIGA" **Autoria:** Senador Tasso Jereissati. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 135 - REQUERIMENTO Nº 1301 de 2021** que : "Requer ao Tribunal de Contas da União (TCU), em caráter de urgência, a realização de auditoria da execução orçamentária no âmbito da SESAI para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 durante o período de fevereiro de 2020 a julho de 2021, confrontando-a com o planejamento publicado e homologado, seja no âmbito da ADPF-709 ou do Ministério da Saúde." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 136 - REQUERIMENTO Nº 1405 de 2021** que : "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Saúde, no prazo de 5 dias, sob pena de desobediência, o acesso dos servidores indicados pela Secretaria desta CPI aos seguintes processos SEI do Ministério da Saúde:." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 137 - REQUERIMENTO Nº 1421 de 2021** que : "Requer que sejam enviados, pelo Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, todos os documentos relacionados ao pedido de exoneração do Senhor Roberto Ferreira Dias, realizado no mês de outubro do ano de 2020." **Autoria:** Senador Omar Aziz. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 138 - REQUERIMENTO Nº 1422 de 2021** que : "Requer que sejam enviados, pelo Senhor Ministro da Saúde, todos os documentos relacionados ao pedido de exoneração do Senhor Roberto Ferreira Dias, realizado no mês de outubro do



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ano de 2020." **Autoria:** Senador Omar Aziz. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 139 - REQUERIMENTO Nº 1397 de 2021** que : "Requer que seja concedido, pelo Senhor Ministro da Saúde, no prazo de 5 dias, sob pena de desobediência, o acesso dos servidores indicados pela Secretaria desta CPI aos processos SEL." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 140 - REQUERIMENTO Nº 1152 de 2021** que : "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Carlos Alberto Franco França, informações sobre contatos com a Precisa Medicamentos e/ou Bharat Biotech." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 141 - REQUERIMENTO Nº 1153 de 2021** que : "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações do Brasil, Marcos Cesar Pontes, informações sobre viagem do Ministro à Índia em 2021, no prazo máximo de 10 dias" **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 142 - REQUERIMENTO Nº 1391 de 2021** que : "Requer informações relacionadas a atas de reuniões conduzidas no âmbito do Ministério da Saúde." **Autoria:** Senador Alessandro Vieira. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 143 - REQUERIMENTO Nº 1390 de 2021** que : "Requer informações relacionadas a atas de reuniões conduzidas no âmbito da Casa Civil da Presidência da República." **Autoria:** Senador Alessandro Vieira. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 144 - REQUERIMENTO Nº 1241 de 2021** que : "Requer ao Conselho Regional de Medicina de São Paulo informações sobre procedimentos de apuração instaurados para avaliar a conduta da operadora de planos de saúde Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda., e, eventualmente, do responsável técnico Dr. Eduardo Fagundes Parrillo (CRM/SO 76747), por pressionar médicos conveniados a aplicar o chamado "tratamento precoce" para a Covid-19." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 145 - REQUERIMENTO Nº 1242 de 2021** que : "Requer ao Ministério Público do Estado de São Paulo informações sobre procedimentos de apuração eventualmente instaurados para avaliar a conduta da operadora de planos de saúde Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda. por pressionar médicos conveniados a aplicar o chamado "tratamento precoce" para a Covid-19." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 146 - REQUERIMENTO Nº 1243 de 2021** que : "Requer ao Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) informações sobre procedimento de notificação da operadora de planos de saúde Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda. por pressionar médicos conveniados a aplicar o chamado "tratamento precoce" para a Covid-19." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 147 - REQUERIMENTO Nº 1244 de 2021** que : "Requer à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) informações sobre procedimentos eventualmente instaurados relacionados à conduta da operadora de planos de saúde Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda. por pressionar médicos conveniados a aplicar o chamado "tratamento precoce" para a Covid-19a." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 148 - REQUERIMENTO Nº 1264 de 2021** que : "Requer informações à Superintendência Estadual do Ministério da Saúde, no Rio de Janeiro, referentes aos meses de janeiro a junho de 2021." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 149 - REQUERIMENTO Nº 1277 de 2021** que : "Requer seja solicitado ao Ministério Público de Estado da Bahia – Feira de Santana o envio, no prazo de 10 (dez) dias, de cópia de integral de procedimento instaurado para fins de apurar responsabilidade pela produção, promoção e divulgação de peça publicitária, veiculada por outdoors em diversos pontos da cidade com a mensagem "COVID TEM CURA", na qual se identifica logomarca e endereço eletrônico da associação "Médicos pela Vida"." **Autoria:** Senador Humberto Costa.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Resultado: Aprovado. **ITEM 150 - REQUERIMENTO Nº 1278 de 2021** que : "Requer seja solicitado à empresa Inovates Consult Ltda. (CNPJ 10.768.541/0001-18), situada na cidade de Vila Velha-ES, informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de produção, custeio, promoção e divulgação de peça publicitária veiculada por outdoors, em diversos pontos da cidade de Fortaleza-CE, com a mensagem "O ATENDIMENTO PRECOCE SALVA", na qual se identifica logomarca do movimento de médicos cristãos "Ainda Há Bem"." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 151 - REQUERIMENTO Nº 1281 de 2021** que : "Requer informações ao HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 152 - REQUERIMENTO Nº 1282 de 2021** que : "Requer informações ao HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 153 - REQUERIMENTO Nº 1283 de 2021** que : "Requer informações ao HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 154 - REQUERIMENTO Nº 1284 de 2021** que : "Requer informações ao INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 155 - REQUERIMENTO Nº 1285 de 2021** que : "Requer informações ao HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 156 - REQUERIMENTO Nº 1286 de 2021** que : "Requer informações ao HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 157 - REQUERIMENTO Nº 1287 de 2021** que : "Requer informações ao HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 158 - REQUERIMENTO Nº 1288 de 2021** que : "Requer informações ao INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 159 - REQUERIMENTO Nº 1289 de 2021** que : "Requer informações ao INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 160 - REQUERIMENTO Nº 1297 de 2021** que : "Requer que sejam prestadas, pelo Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre condução da saúde indígena na pandemia." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 161 - REQUERIMENTO Nº 1298 de 2021** que : "Requer que sejam prestadas, pelo Ministro de Estado da Defesa, Walter Braga Netto, informações sobre saúde indígena na pandemia." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 162 - REQUERIMENTO Nº 1299 de 2021** que : "Requer que sejam prestadas, pelo Diretor Geral da Polícia Federal, Paulo Maiurino, informações sobre inquérito instaurado em face de Eduardo Pazuello e Airton Antônio Soligo." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 163 - REQUERIMENTO Nº 1300 de 2021** que : "Requer que sejam prestadas, pelo Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, Luiz Fux, informações sobre processos existentes nos quais seja réu o Sr. Ricardo Barros, deputado federal." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 164 - REQUERIMENTO Nº 1302 de 2021** que : "Requer que sejam prestadas, pelo Presidente da Fundação Nacional da Saúde, GIOVANNE GOMES DA SILVA, informações sobre vacinação da população indígena contra Influenza H1N1." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 165 - REQUERIMENTO Nº 1317 de 2021** que : "Requer informações ao Fundo Estadual de Saúde (FES/RJ), em relação em relação aos contratos de gestão firmados com as organizações sociais beneficiárias de transferências federais transpassados pelo FES/RJ." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 166 - REQUERIMENTO Nº 1318 de 2021** que



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

: "Requer ao Fundo Estadual de Saúde (FES/RJ) informações em relação aos contratos de gestão firmados com as organizações sociais beneficiárias de transferências federais transpassados pelo FES/RJ." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 167 - REQUERIMENTO Nº 1332 de 2021** que : "Requer que sejam prestadas informações complementares pelo Presidente da Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda. Fernando Parrilo, acerca da compra de medicamentos que compõem o chamado "kit-Covid"." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 168 - REQUERIMENTO Nº 1333 de 2021** que : "Requer informações complementares ao presidente da Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda., Fernando Parrilo, acerca da compra de medicamentos que compõem o chamado "kit-Covid"." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 169 - REQUERIMENTO Nº 1291 de 2021** que : "Requer ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, todos os registros de acesso e entrada dos Senhores Francisco Emerson Maximiano, Danilo Fiorini, Frederick Wassef, Gustavo Alexandre Gaspar de Oliveira, João Vitor Maximiano, José Carlos da Silva Paludetto, Thais Amaral Moura, Danilo Berndt Trento, Gustavo Berndt Trento, Felipe Maximiano, Andrea Cecília Furtado, Antônio Cássio dos Santos, Túlio Silveira e Emanuela Medrardes, nos anos de 2020 e 2021." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 170 - REQUERIMENTO Nº 1311 de 2021** que : "Requer que sejam prestadas pela empresa Farol Produções Artísticas Ltda. (CNPJ 06.227.644/0001-01), informações sobre o contratante responsável pelo conteúdo do site www.sensoincomum.org, que vem promovendo a disseminação de fake news a respeito da pandemia de covid19." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 171 - REQUERIMENTO Nº 1435 de 2021** que : "Requer que sejam prestadas informações pela Senhora Presidente do Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), Marilena Lazzarini." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 172 - REQUERIMENTO Nº 1352 de 2021** que : "Requer informações ao presidente do Conselho Regional de Medicina do Ceará (CREMEC), Helvécio Neves Feitosa, relacionadas à apuração de denúncias contra a Unimed Fortaleza por práticas adotadas durante a pandemia." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 173 - REQUERIMENTO Nº 1347 de 2021** que : "Solicita informações complementares ao presidente da Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda, Fernando Parrilo, sobre compra de medicamentos do chamado kit-Covid." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 174 - REQUERIMENTO Nº 1346 de 2021** que : "Solicita informações ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Ceará, Manuel Pinheiro Freitas, bem como a remessa de cópia integral de documentação relacionada a procedimentos eventualmente instaurados para apurar a conduta, pela operadora de planos de saúde Unimed Fortaleza, de pressionar médicos conveniados a aplicar o chamado "tratamento precoce" para a Covid-19." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 175 - REQUERIMENTO Nº 1345 de 2021** que : "Solicita informações ao presidente do Conselho Regional de Medicina do Ceará (CREMEC), Helvécio Neves Feitosa, relacionadas à apuração de denúncias contra a HapVida por impor a seus profissionais a prescrição do tratamento precoce da Covid-19." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 176 - REQUERIMENTO Nº 1344 de 2021** que : "Solicita informações à presidente do conselho diretor do Instituto de Defesa do Consumidor (IDEC), Marilena Lazzarini, sobre procedimento de notificação da empresa HapVida por impor aos seus profissionais a prescrição do tratamento precoce da covid." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 177 -**



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

REQUERIMENTO Nº 1343 de 2021 que : "Solicita informações ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, Manuel Pinheiro, a respeito da apuração de denúncias relacionadas à operadora de planos de saúde HapVida." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 178 - REQUERIMENTO Nº 1342 de 2021** que : "Solicita informações à presidente do conselho diretor do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), Marilena Lazzarini, relacionadas à notificação da Unimed Fortaleza por práticas adotadas durante a pandemia." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 179 - REQUERIMENTO Nº 1341 de 2021** que : "Solicita informações à Unimed Goiânia relacionadas ao atendimento prestado a pacientes acometidos de covid-19 e outras práticas adotadas pela operadora de plano de saúde durante a pandemia do Sars-Cov-2." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 180 - REQUERIMENTO Nº 1368 de 2021** que : "Requer seja solicitado à Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) a remessa a esta CPI de todos os atos societários, como atos constitutivos e demais alterações sociais, balanços e demonstrações financeiras publicadas arquivadas naquelas instituições, de todas as pessoas jurídicas de que faça parte como sócio, quotista ou administrador MARCOS TOLENTINO DA SILVA." **Autoria:** Senador Tasso Jereissati. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 181 - REQUERIMENTO Nº 1437 de 2021** que : "Requer ao Tribunal de Contas da União, informar a esta CPI, por meio de documento oficial, os números, objetos e envolvidos (interessados, responsáveis, representantes legais e patronos, além de quaisquer outros de alguma forma relacionados), em tomadas de contas, auditorias, processos e procedimentos relacionados sob qualquer título à pessoa de Ricardo José Magalhães Barros." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 182 - REQUERIMENTO Nº 1370 de 2021** que : "Requer informações ao Cartório de Registro de Imóveis de Castro-PR, ao Cartório do 11º Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba e ao Cartório do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo relativas a imóveis integralizada ao capital social da FIB BANK GARANTIA DE FIANÇAS FIDEJUSSÓRIAS S.A. por sócias." **Autoria:** Senador Tasso Jereissati. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 183 - REQUERIMENTO Nº 1371 de 2021** que : "Requer seja solicitada à Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) a remessa a esta CPI dos atos societários que especifica." **Autoria:** Senador Tasso Jereissati. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 184 - REQUERIMENTO Nº 1438 de 2021** que : "Requer que seja solicitado ao Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes a produção e o compartilhamento de Relatório de Análise de Material Apreendidos nos autos dos Inquéritos 4.828/DF e 4.781/DF, que possuam pertinência com desinformação no contexto da PANDEMIA da COVID19." **Autoria:** Senador Renan Calheiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 185 - REQUERIMENTO Nº 1445 de 2021** que : "Requer à Polícia Federal informações sobre o inquérito policial relacionado à Operação Reditus, segunda fase da Operação SOS, que investiga desvio de recursos públicos na área da saúde no Pará." **Autoria:** Senador Alessandro Vieira. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 186 - REQUERIMENTO Nº 1448 de 2021** que : "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho Regional de Medicina do Amazonas (CREMAM), Senhor Emanuel Jorge Akel Thomaz de Lima, informações acerca de procedimento para apurar eventual violação ética por responsáveis técnicos da operadora de planos de saúde Unimed Cooperativa de Trabalho Médico Ltda." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 187 - REQUERIMENTO Nº 1449 de 2021** que : "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Presidente



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

do Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), Marilena Lazzarini, informações e encaminhada cópia integral de processo que tenha ensejado a notificação da operadora de planos de saúde Unimed Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **2ª Parte - Oitiva Francisco Emerson Maximiano.. Finalidade:** Oitiva do Sr. Francisco Emerson Maximiano. Oitiva do Francisco Emerson Maximiano, Sócio-Administrador da Precisa, em atendimento ao requerimento 864/2021. **Resultado:** Oitiva realizada. A presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dezessete horas e três minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador Omar Aziz

Presidente da CPI da Pandemia

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:

<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2021/08/19>

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a 46ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos 1.371 e 1.372, de 2021, para apurar ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da covid-19, bem como outras ações e omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais no trato com a coisa pública durante a vigência da calamidade originada pela pandemia do coronavírus.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A presente reunião destina-se à apreciação de requerimentos e à oitiva do Sr. Francisco Emerson Maximiano, em atendimento ao requerimento do Senador Alessandro Vieira. (*Pausa.*)

Passo a palavra ao Relator, para votarmos os requerimentos pautados, de transferência de sigilo, convocação, convite e outros temas.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Como Relator.) – Sr. Presidente, há 187 requerimentos pautados, informa-nos a Secretaria da Comissão Parlamentar de Inquérito, de transferência de sigilo, convocação, convite, entre outros temas.

Eu sugiro, para maior celeridade, tendo em vista termos um depoimento importante logo em seguida, que apreciemos os requerimentos em globo.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Em discussão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Eu queria fazer uma solicitação, Presidente, solicitação de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Pela ordem, Sr. Presidente, respeitosamente, eu queria falar que tomei conhecimento...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – V. Exa. me diz quais são os destaques, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Eu vou dizer.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Depois o senhor defende um a um, porque são destaques...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Não, eu vou fazer os destaques, eu só queria, primeiramente, dizer que, mais uma vez, os requerimentos de minha autoria foram ignorados na CPI. São cento e oitenta e... Quantos requerimentos? São 187 que nós vamos votar hoje, e mais uma vez nós não tivemos requerimentos pra ouvir a Cristiana Prestes, que é da indústria que vendeu os 300 respiradores pro Consórcio Nordeste, mais uma vez a gente não vai ouvir o Bruno Dauster, que é o Secretário da Casa Civil que foi exonerado por causa do escândalo.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Eduardo Girão, o senhor disse que tinha destaques em relação aos 187.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Tenho destaques também, mas eu quero deixar registrado o que não entrou na pauta, Sr. Presidente.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – V. Exa. depois pode falar sobre o que o senhor quiser, que eu dou o tempo necessário para V. Exa. Por favor.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – O.k. Eu vou citar os itens, o número dos itens, e depois eu quero defender o destaque, está bom?

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Está bom.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Itens 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 42, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 62, 80, 81, 82, 121 e 122. Eu peço destaque pra gente votar em separado e depois eu quero defender o porquê.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Em votação em globo, retirados os destaques do Senador Girão.

Em votação.

Os que aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

Agora, em votação os destaques...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para registrar meu voto em relação a quebra de sigilos, meu voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Voto contra do Senador. O.k., já está registrado, Senador Marcos Rogério.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Também contra, Sr. Presidente. Heinze contra.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – O.k.

Agora, em votação, em destaque, esses requerimentos que o Senador Girão...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Queria defender, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não, Senador. Com a palavra.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Para encaminhar.) – Olha, um pensamento de Evelyn Beatrice, que é biógrafa do grande filósofo iluminista Voltaire, diz o seguinte: "Posso discordar de tudo que você diz, mas defenderei até a morte o seu direito de dizer o que pensa". A liberdade de expressão é direito fundamental garantido pela Constituição de 88,



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

principalmente nos incisos IV e IX do art. 5º. Quanto a isso, o inciso IV é o mais amplo e trata da livre manifestação do pensamento; o inciso IX foca na liberdade de expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação.

O que esta CPI está fazendo com os movimentos conservadores é um atentado sem precedentes à liberdade de expressão, uma covarde intimidação, uma verdadeira censura, só pelo fato de esses meios propagarem ideias tradicionais e conservadoras.

É, portanto, incabível numa democracia esse atentado à cláusula pétrea da livre manifestação de pensamento.

Apenas a título de exemplo, o Brasil Paralelo realiza um trabalho sério de formação de valores, de princípios e valores políticos conservadores através da produção de conteúdo educativo sobre história, temas da atualidade. São posições divergentes, inclusive de alguns pontos do meu pensamento, como a questão da flexibilização do porte de armas. Todos sabem que eu sou contra, mas não é porque a gente é contra que a gente deve simplesmente ir atrás de caçar a liberdade de expressão dessas ideologias.

Eu queria dizer que, se houve algum excesso desses personagens, desses requerimentos que eu estou colocando, que seja devidamente investigado dentro dos procedimentos e ritos legais compatíveis com a incidência e a gravidade do crime ocorrido. Obviamente que receber dinheiro ou qualquer outro benefício para deliberadamente disseminar *fake news* em matérias que venham a prejudicar a sociedade é inaceitável e deve ser punido com os rigores da lei. Porém, isso é muito diferente da imposição de medidas radicais e invasivas, muitas vezes, sem qualquer argumentação que a fundamente.

Então, por isso, Sr. Presidente, eu quero fazer um apelo porque nós já estamos vendo uma verdadeira caçada que existe de tribunais superiores. Ontem... O TSE está desmonetizando *sites*, blogues que simplesmente fazem um contraponto, têm ideias divergentes de narrativas que a gente tem visto no Brasil. E isso é muito perigoso, começa com *site*, começa com blogue, daqui a pouco vai para a imprensa. É uma liberdade, isso é um fundamento constitucional. E eu queria fazer esse apelo pra que a gente possa, em nome da democracia, do fortalecimento da democracia, que a gente possa excluir esses itens.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro eu queria subscrever os fundamentos apresentados pelo Senador Girão ao sustentar o destaque desses requerimentos e, conseqüentemente, a sua rejeição. Nós estamos diante de uma situação que caracteriza perseguição política aos movimentos conservadores e democráticos. Isso viola a Lei de Abuso de Autoridade, viola a livre manifestação do pensamento constitucional, cláusula pétrea prevista no art. 5º da Constituição Federal.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Também queria, Sr. Presidente, mencionar que houve um requerimento entre esses que foi aprovado no bojo, o 1.373, relacionado à servidora Thaís Amaral, de quebra de sigilo dessa servidora, algo absolutamente desconectado de qualquer fundamento objetivo desta CPI, mas que houve a sua deliberação. Registrei meu voto contra todas as quebras, pela ausência de fundamentação, mas queria registrar esse posicionamento.

Também quero fazer aqui, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Quem é autor do requerimento de quebra de sigilo da Sra. Thaís Amaral?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – É o item 119, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não, não, o autor.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Já vejo, Presidente. Renan Calheiros, é o Relator da CPI, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Alguma razão o Senador tem para pedir a quebra, principalmente ele, como Relator.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não está declinado no requerimento.

Também gostaria de mencionar, Sr. Presidente, em relação ao Deputado Federal Ricardo Barros, que há pedido de quebra de sigilo dele desde 2016. Sejamos razoáveis. Qual a pertinência disso tem com o objeto desta CPI? Eu não quero entrar no mérito de defesa de A ou de B. Obviamente que a investigação em relação ao campo da CPI está acontecendo, e nós queremos que aconteça. Agora, estão respeitando realmente as regras? É esse o papel da CPI? Eu acho que está passando dos limites, de todos os limites possíveis.

E, por fim, Sr. Presidente, queria fazer um registro a V. Exa., e não quero imputar a V. Exa. isso, mas eu queria alertar, uma vez mais, a V. Exa. algo grave que está acontecendo desde o início no âmbito desta CPI: o vazamento seletivo de informações. E o último vazamento, Sr. Presidente, é de uma gravidade sem tamanho: "Relatório da CPI conclui que [...] [saúde] afastou opositores a 'gabinete paralelo'". E aqui vem uma matéria de todo tamanho no UOL, dizendo que jornalista teve acesso ao relatório do Relator Renan Calheiros. E, detalhe, Sr. Presidente: esse jornalista diz que teve acesso a um conjunto de informações, indicando, inclusive, número de páginas, sem contar indicar do que se trata cada capítulo.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A matéria é extensa, e eu acho que o nosso papel enquanto CPI é investigar com responsabilidade, com profundidade, apurar os fatos, buscar as evidências e, ao final, apresentar um relatório. Desde o início, eu tenho denunciado aqui que erra quem pratica o pré-julgamento – primeiro, acusa; depois investiga. E agora essa notícia de que um jornalista, um veículo de comunicação teria tido acesso a esse relatório.

Eu gostaria de fazer esse registro, não estou fazendo acusação, a não ser que o jornalista tenha criado uma *fake news*, pode ser que seja, mas dizer que teve acesso é grave. Eu procuro agir sempre com muita cautela em relação a esse tipo de conduta, esse tipo de elemento, porque é uma CPI...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Exa. me permite só um aparte?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Claro, Senador Renan.

O trabalho da CPI não é exclusivamente do Relator ou desse Senador, é de todos nós. Então, quando alguém acusa que teve acesso ao relatório, acusa a todos nós.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Exa. me permite só um aparte, já que está tratando do relatório?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Pois não.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu queria dizer que, primeiro, enquanto Relator, eu fiz declarações públicas no sentido de que me esforçarei para, na segunda quinzena de setembro – me esforçarei –, apresentar o relatório. Não há nenhum relatório pronto, nem relatório, nem pré-relatório, nem nada. Nesta informação do UOL não há, a não ser essa declaração de que eu vou me esforçar, que foi pública, aspeada, para apresentar o relatório na segunda quinzena de setembro, não há nada, inclusive, com relação ao dado citado por V. Exa. de que nós pretendemos dizer, atribuir aos membros do gabinete paralelo a responsabilidade pela demissão dos ministros. Eu jamais vou atribuir isso.

Eu pretendo, como Relator – posso até não aprovar nesta Comissão Parlamentar de Inquérito –, responsabilizar por crime comum todos os membros do gabinete paralelo pela maldade que fizeram contra o Brasil ao prescreverem remédios ineficazes, ao estabelecerem prioridades para gasto orçamentário, para execução de gasto público criminosamente.

Então, a maior demonstração de que essa matéria é uma matéria que deve ter saído do nada, porque, infelizmente, eu não falei com o autor da matéria e não tenho o relatório pronto... Não tenho o relatório pronto! E o meu relatório não vai mandar para a Procuradoria investigar nada! Ele vai concluir a partir das investigações realizadas aqui, pedindo para que, no prazo que a lei das Comissões



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Parlamentares de Inquérito reserva, a Procuradoria-Geral da República mande processar, e não investigar novamente.

Não é esse o meu estilo, o meu propósito. Eu não compactuaria com nada do que essa matéria do UOL está dizendo que o relatório contém, com nada, com absolutamente nada.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Traduzindo, o Relator está dizendo que a matéria é *fake news*.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente, pela ordem!

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Veja que aqui...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Pela ordem!

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Veja que aqui nós estamos diante...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Restabeleça o fluxo normal da sessão, por favor, Sr. Presidente.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Veja que aqui, Sr. Presidente...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Faça a conclusão da votação.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – ... nós estamos diante de uma situação grave.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu tenho que votar...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Isso! Conclua!

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Marcos Rogério, temos que votar os destaques do Senador Girão.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Depois...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – É que ele só fez um aparte, Sr. Presidente.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Presidente, eu queria me inscrever para...

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Sr. Presidente...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Por isso é que estou concluindo.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Ele terá oportunidade para falar.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Ele fez só um aparte.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Respeitosamente...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Todos terão oportunidade para falar, por favor.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – E, respeitosamente, eu ouvi.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Mas vamos dar seguimento!

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – E foi importante, porque ele desmentiu a matéria do UOL!

E veja a importância de resguardar o sigilo da fonte. Dias atrás, houve aqui uma tentativa, que foi lançada como equívoco, de quebra de sigilo da Jovem Pan, corrigida a tempo.

Aqui está a garantia do bom jornalismo! Aqui está a garantia do bom jornalismo!

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador, eu acho que...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – É o sigilo da fonte.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – O debate agora é sobre os requerimentos.

V. Exa. pode, depois, se posicionar, por favor.

O Senador Girão tem vários destaques...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Então, V. Exa. quer votar os requerimentos e me assegurar a palavra na sequência?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não, eu vou ter que chamar uma pessoa para ouvir.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não, é porque o Senador tomou o tempo para fazer um aparte, e eu queria só concluir.

Presidente, apenas para concluir em 15 segundos...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Por favor! Por favor!

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Veja, desde o início, eu tenho denunciado aqui. O Relator trabalha o tempo todo fazendo prejulgamento. E o fez agora há pouco, antecipou o que vai fazer no relatório dele. Não haverá surpresas. O que nós não podemos permitir é vazamento seletivo de quem quer que seja, sobre o que quer que seja!

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Acabaram os 15 segundos, Presidente.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – E aqui é algo absolutamente grave.

Muito obrigado, Presidente.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Sr. Presidente...

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – V. Exa. me permite discutir o destaque do Senador Girão, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu...

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – É rapidinho, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não!

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA. Para discutir.) – Quero só fazer aqui... Na verdade, quero enaltecer o trabalho desta CPI quando também trabalhou o combate a *fake news*. Os requerimentos que estão sendo agora apresentados para serem analisados e votados... Possivelmente, a gente nem poderá receber aqui todos os depoentes por conta da exiguidade do tempo, mas é muito importante essa aprovação, Presidente, porque *fake news*... É muito bom a gente



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

deixar claro aqui que não existe direito absoluto no Brasil, não se pode utilizar a liberdade de expressão para mentir, para caluniar, para desonrar as pessoas, para desrespeitar as pessoas e, ainda mais, para matar as pessoas! As *fake news* que foram propagadas neste período de pandemia, algumas delas, mataram – olha lá! – centenas de pessoas no Brasil. E, agora, a apresentação desses requerimentos, para exatamente buscar o clareamento e a transparência, é fundamental para responsabilizar esses culpados, pessoas que usam as redes sociais de forma criminosa! Isso não é liberdade de expressão, não. Isso é um desrespeito ao jornalismo brasileiro. A comunicação... Eu sou jornalista. E é desrespeitoso equiparar essas pessoas com comunicadores, com jornalistas. É desrespeitoso com a comunicação brasileira.

E eu quero dizer aqui, ao cumprimentar o Relator e cumprimentar o Presidente por esses requerimentos: é fundamental a aprovação desses requerimentos e buscar responsabilizar esses culpados, que eu digo, finalizando a minha participação, Presidente, criminosos. Usar *fake news* é um crime contra a sociedade brasileira.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Muito bem!

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não, Senador.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – É sobre o requerimento, o.k.?

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para discutir.) – Eu sou solidário ao Senador Girão, votarei com ele esse requerimento. *Fake news* é muitas outras coisas, feitas pela própria CPI, o que é colocado pela CPI. Coisas sérias, trabalhos sérios estão sendo desmoralizados, de cientistas do mundo inteiro, inclusive do Brasil. Portanto, eu acompanho o Senador Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Para discutir.) – Sr. Presidente, só pra fazer um rápido comentário. Eu gosto muito da Senadora Eliziane Gama, respeito o posicionamento dela, mas eu deixei muito claro que quem cometeu ilegalidade tem que pagar, e tem os ritos pra isso. Eu acho que a CPI partir para uma quebra de sigilo, para o embate, e coincidentemente são os *sites* conservadores, blogues que têm divergentes... Se eu estivesse sentado aí no seu lugar... Por exemplo, eu tenho uma posição muito clara em favor da vida desde a concepção, contra a liberação das drogas como a maconha. Eu não iria jamais criminalizar ninguém por ideias divergentes. O que a gente tem visto no Brasil é uma escalada, uma escalada antidemocrática. Isso é muito perigoso.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, eu queria só fundamentar que é pelo bem da democracia, liberdade de expressão. Quem errou tem que pagar. Tem que pagar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Girão, nós somos fruto da democracia, todos nós aqui, sem exceção, independente de pensamento, se é de centro, de direita, de esquerda. Somos fruto da democracia, democracia essa por que eu tive a felicidade, junto com outros companheiros aqui, de lutar, pra gente ter um país democrático. Uma coisa é falar em democracia, uma coisa é falar em livre expressão; outra são esses *sites* que são financiados – e nós estamos atrás de quem financia esse tipo de coisa pra gente cortar o mal pela raiz – que pedem pra invadir o Supremo, pedem pra invadir o Senado. É a gente ver aqui um cidadão, um oficial da reserva do Exército que é dono de um *site* – Força Brasil, não sei, não me lembro nem do nome do *site* –, vir aqui, e no *site* ele ser negacionista, defender o tratamento precoce...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Defendendo contra a máscara, contra o uso de máscaras.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – ... mas, pela calada da noite, às escondidas, como se estivesse fazendo alguma coisa muito errada, negocia vacina.

Nós não estamos aqui perseguindo ninguém da imprensa, não, nem queremos isso. O senhor não vê nenhum jornal, nenhuma televisão brasileira hoje defender invadir o Supremo Tribunal Federal. O senhor não vê, Senador Girão, alguém pedir pra invadir o Congresso Nacional. Esses *sites* são financiados por alguém, e por alguém que não quer a democracia. É nosso papel, como Senadores da República... Fora a quantidade de vidas que se perderam por eles mentirem. Nós estamos... São tão ousadas as coisas que você fica espantado em ver.

Se eles não receberam dinheiro público, se eles não receberam dinheiro de nenhuma entidade fascista, nazista para estar propagando essas ideias, eles não têm o que temer – eles não têm o que temer. Agora, nós, sim, tememos deixar fazer de conta que não está acontecendo nada, *sites* sendo pagos. Um desses cidadãos teve, mandou cento e poucos mil dólares para os Estados Unidos em poucos dias. Esse rapaz não ganhou na loteria, não; ele não ganhou, não, Senador. Então, são provas que mostram que alguém está financiando e financiando contra algo que nos colocou aqui, Senador Girão. Eu vou lhe dizer uma coisa, se o senhor for ler a 64, os aliados do golpe de 64 se tornaram inimigos e também sofreram as consequências daqueles que lutaram contra o golpe desde o primeiro momento. Não se iluda, nenhuma ditadura, seja de direita, de esquerda, é boa. A democracia, ela é imensurável, o preço dela é alto, a gente tem que pagar um preço alto pra ter uma democracia e temos que ter coragem pra enfrentá-los, senão, eu volto a repetir, primeiro eles entram no nosso jardim e amassam nossas flores, daqui a pouco, eles estão dentro do nosso quarto, sem nos respeitar, sem falar em democracia, como o senhor está falando.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Por isso que nós estamos tentando pelo menos investigar e colocar à disposição da Justiça pra que a gente possa coibir esse tipo de coisa. Eu não sou melhor do que ninguém, mas um princípio eu tenho, Senador Girão, o princípio de defender a democracia porque eu jurei, quando assumi o Senado Federal – e todos nós juramos –, defendê-la. Não é invadindo o Supremo, não é invadido o Congresso Nacional que nós vamos ter uma democracia plena.

Eu recebi ontem o vídeo e repassei. Se o senhor vir aquele vídeo...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu não vou citar o nome pra não dar propaganda a essa pessoa. É uma coisa que estarrece qualquer pessoa porque eu não sei onde é que eles estavam escondidos, onde é que estavam essas pessoas entocadas, que surgiram do dia pra noite, financiados, sim. E é essa quebra de sigilo que vai levar a gente a saber quem está financiando esses atos antidemocráticos. Democracia de me criticar, sim, pode me criticar à vontade, como pode criticar o senhor. Democracia é isso, divergência, sim, mas você pegar um *site* financiado pra pedir o fechamento do Supremo Tribunal Federal, pedir o fechamento do Congresso Nacional porque não aprova isso ou não aprova aquilo, isso é a gente ser passivo e a gente não pode passar pra história, num momento tão importante que o Brasil vive de lágrimas, de choro, de sofrimento, sem fazer o seu nosso papel.

Em relação a terminar a CPI, nós vamos ouvir aquelas pessoas que forem necessárias pra gente concluir os trabalhos. E dar o tempo necessário para o Relator fazer o seu relatório. Isso é claro.

Então, eu peço, faço um apelo a V. Exa., se não tem nada contra essas pessoas, não tem por que temer – não tem por que temer. Eu estou dizendo para o senhor que há fortes indícios de que esses *sites* são financiados não a favor da democracia, não a favor de uma ideia, não a favor de um programa, um projeto, mas, sim, para denegrir os políticos, para pedir o fechamento do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal. Ou a gente toma as providências que nos cabem nesse momento ou a gente passa para a história como covardes, e é uma coisa que eu não sou. Na minha idade, eu não tenho mais o direito de me acovardar, eu não tenho mais o meu direito de achar que eu vou viver até 200 anos.

A vida nos coloca algumas coisas na frente. E, se a gente é instrumento de Deus nesse mundo, a gente tem que usar esse instrumento para o bem e coibir esse tipo de pessoa. É, sim, porque eles fizeram, Senador Marcos Rogério, uma propaganda muito grande para tratamento precoce, pra imunização de rebanho, e eles contribuíram pra morte de muitos brasileiros.

Por isso, coloco em votação os requerimentos.

Aqueles que aprovam o destaque do Senador Girão permaneçam como estão. Aqueles que não aprovam levantem o braço. *(Pausa.)*

Levanta o braço aí...



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) –
Aprovado o destaque...

Não, você é suplente...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sr. Presidente. Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Oi...

Eu vou fazer a votação nominal.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Senador Omar Aziz.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não, Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Senador, eu queria que V. Exa. me concedesse a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Primeiro, para... Sr. Presidente... Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Com a palavra o Senador Otto Alencar, por favor.

Pode falar, Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, primeiro, eu quero destacar a fala de V. Exa. agora a respeito desse tema que é tão caro para a sociedade brasileira. Segundo, Sr. Presidente, prestar solidariedade a V. Exa. pela acusação indevida que foi feita pelo Deputado Federal Eduardo Bolsonaro. Não tem cabimento aquilo que ele colocou para agredir a honra e a dignidade de V. Exa.

Segundo, V. Exa. tocou no tema do Golpe Militar de 64. Os mais atingidos foram os aliados. O maior aliado de todos do golpe foi o Deputado Federal Carlos Lacerda, que foi exilado depois que aconteceu o golpe, até porque a força bruta não respeita a democracia, e lutar para derrotar a força bruta é o dever de todos nós. Por isso, eu me associo a V. Exa. E é necessário quebrar o sigilo mesmo desses acusadores covardes que se escondem atrás de um computador ou de um celular para deslustrar a imagem das pessoas que defendem a liberdade e a democracia.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Obrigado, Senador Otto Alencar.

Eu vou, nominalmente...

Quem aprova o requerimento do Senador Girão diz "sim"; quem não, diz "não".

Senador Eduardo Braga.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, eu digo "sim".

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – O voto é com o Senador Girão.

Senador Renan Calheiros. (*Pausa.*)

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – "Sim", pela liberdade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não faça isso, Senador!

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA. *Fora do microfone.*) – Não é liberdade.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não faça isso, Senador!

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Não é liberdade, Senador Girão.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não faça isso! Pela liberdade?

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Não é liberdade! Não é liberdade!

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Presidente, é um fundamento constitucional.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Não é liberdade.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Pela liberdade!

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Não é liberdade!

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Pela liberdade!



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Caluniar e mentir não é liberdade de expressão, Senador Girão. Por favor!

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não faça isso, Senador. Liberdade é fechar o Congresso Nacional? Liberdade é o Supremo Tribunal...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Isso é papel para as instituições irem investigar, mas a CPI...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – É papel nosso, Senador!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Isto aqui é uma instituição. Isto aqui é uma instituição!

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – É nosso papel, Senador!

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Não, não!

(Tumulto no recinto.)

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Estamos investigando, Senador.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Totalmente contra... A favor de vacina, tudo!

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Se ele não percebeu, aqui é uma instituição, e estamos investigando. Se ninguém apresentou, apresento ao Senador Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Agora, é um fundamento constitucional.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Vamos tocar. Toque aí, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE. *Por videoconferência.*) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não.

Senador Otto Alencar.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. *Por videoconferência.*) – "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Pela democracia e pela liberdade de manifestação do pensamento e liberdade de imprensa, Sr. Presidente, "sim", com o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pensei que você ia dizer "não", porque pela liberdade de imprensa e pela democracia é "não".

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não, Sr. Presidente, o voto, a opinião é minha. Nesse caso, não estou terceirizando.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Humberto Costa, obviamente, é "não"!

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Contra os crimes, contra todos os crimes contra a democracia; contra os atentados à vida dos brasileiros que esses *sites* todos propagam, propagandeando tratamento precoce, propagandeando contra o uso de máscaras, propagandeando contra as vacinas; contra aqueles que ameaçam acabar com a estabilidade dos Poderes, ameaçam atentar contra as liberdades individuais, contra a democracia; em função de tudo isso, Sr. Presidente, a favor dos requerimentos propostos, "não".

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente, eu queria pedir a V. Exa... É que eu quero mudar minha posição. Eu acabei de chegar para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Sim, é verdade, é verdade, Senador.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Fui o primeiro a ser pedido para votar.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Desculpa, mas o seu nome é o primeiro aqui da lista.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Eu sei. Portanto, eu queria aqui reformular minha posição, porque eu sempre defendi as instituições democráticas, sempre defendi a democracia e voto, portanto, "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Obrigado, Senador Eduardo.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Voto "sim", Sr. Presidente. Diferentemente de alguns colegas, os tratamentos que nós preconizamos... Estarei mostrando hoje pesquisas duplo-cego, randomizado, com cloroquina na China, na Índia, e também com ivermectina em vários países. Portanto, voto a favor do requerimento do Senador Girão.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Fernando Bezerra vota, porque Senador Jorginho está ausente e o Senador está como titular.

Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – O Senador Fernando Bezerra vota "sim".

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Foram 04 votos NÃO; 06 votos SIM.

Se eu tivesse que votar, eu votaria "sim" também, "não", aliás. Eu votaria "não", até porque defendi claramente isso aqui. Não há dúvida.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Todos entendemos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu votaria "não" porque eu acho, sinceramente, que esta Casa não poderia nem discutir nem colocar em votação um negócio desse.

E a situação... Deixo claro... O Senador Eduardo Braga já explicou, mas vamos deixar claro: o Senador Eduardo Braga estava em outra reunião, tinha me comunicado. Por isso é que não participou da nossa reunião. Chegou aqui e foi o primeiro a ser chamado. Por isso se equivocou em relação a isso.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Senador...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Vai mudar o voto também?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Senador Omar Aziz, é outro tema, já que a votação já está encerrada. Foi um apelo feito pelo Senador Marcos Rogério que eu queria levar à consideração de V. Exa., em relação à extensão da quebra do sigilo bancário do Deputado Ricardo Barros. Eu acho que V. Exa. poderia ou fazer um apelo à Comissão para desconsiderar essa decisão ou reduzir o alcance, o prazo dessa quebra de sigilo bancário.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – O prazo do sigilo bancário está numa lei.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – É um apelo, é uma consideração.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – A gente vai discutir no momento certo.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Mas é uma lei!

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu quero aqui...

Então, foram 06 votos NÃO e 04 votos SIM.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – O Presidente não vota. Por isso não são sete votos.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – E o Presidente não vota. E votaria com o voto "não". Aliás, até a minha posição foi essa.

Eu quero chamar o Sr. Maximiano, por favor. (*Pausa.*)

A Comissão foi notificada da decisão liminar da Ministra Rosa Weber, no Habeas Corpus nº 203.800, nos seguintes termos:

Os documentos juntados aos autos pelos impetrantes não permitem a constatação inequívoca de que o paciente ostenta a condição de investigado. Inviável, em decorrência, a convalidação da compulsoriedade de comparecimento do paciente perante a CPI.

[...] concedo, apenas em parte, a ordem de *habeas corpus*, para assegurar ao paciente (a) o direito ao silêncio, ou seja, o direito de não responder, querendo, a perguntas potencialmente incriminatórias a ele direcionadas; (b) o direito à assistência por advogado durante o ato; e (c) o direito de não sofrer constrangimentos físicos ou morais decorrentes do exercício dos direitos anteriores.

Houve agravo regimental interposto pela defesa, que foi indeferido, com destaque para os seguintes trechos:

Constata-se, portanto, que, segundo informação e relatório oficiais, Francisco Emerson Maximiano não ostenta, no âmbito do inquérito legislativo em pauta, o *status* formal de investigado, valendo lembrar, por oportuno, que documentos públicos, como o são os acima citados, se revestem de presunção *juris tantum* de veracidade.

[...] indefiro o pedido de reconsideração e nego seguimento ao agravo.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A decisão da Ministra Rosa Weber consigna que não é possível constatar que V. Sa. é investigado e não dispensa V. Sa. de firmar Termo de Compromisso quanto aos fatos de que tenha conhecimento na qualidade de testemunha.

Diante disso, V. Sa. promete, quanto aos fatos de que tenha conhecimento, na qualidade de testemunha, sob a palavra de honra, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, dizer a verdade ao que souber e lhe for perguntado?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Não, Sr. Presidente. Com todo o respeito, eu vou exercer a prerrogativa garantida a mim, pela decisão do Supremo Tribunal, de preservar a minha autodefesa.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – O.k.

O senhor não vai responder a nenhuma pergunta?

O SR. TICIANO FIGUEIREDO (Para expor.) – Sr. Presidente, é uma questão de ordem.

Como dito anteriormente a V. Exa., em respeito a esta Comissão, a V. Exa., ao douto Relator, as perguntas qualificatórias de identificação obviamente serão respondidas, até nos termos do Código de Processo Penal. Aquelas que ele entender que estão abarcadas pela decisão do Supremo, que estão no âmbito da própria Comissão Parlamentar, sobre essas, ele vai preservar a autodefesa, exercendo o direito ao silêncio. Mas, sim, ele fará, em respeito a V. Exa... Inclusive, não fará o uso daqueles 15 minutos a que teria direito para exercer sua defesa. E, às perguntas que entender que estão no âmbito do *habeas corpus*, se calará.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu quero comunicar a V. Exa. e ao seu cliente que nós já temos precedentes e explicações. Quando entramos com um pedido de explicação no Supremo, foram-nos dadas essas explicações em relação ao comportamento do paciente, em relação àquilo que ele tenha que ficar calado, mas àquilo que não o incrimina ele tem que responder. E aí a interpretação é nossa, é minha. É minha a interpretação. Está muito claro isso para a gente. Já usamos isso antes, inclusive com uma outra cliente sua. Tivemos que fazer esse pedido ao Ministro Fux, e ele nos respondeu. No dia seguinte, a sua cliente, que é da mesma empresa Precisa, esteve aqui e respondeu a todas as perguntas. Então, eu aconselho a gente a ter um comportamento que a sua cliente aqui mesmo teve.

O Senador Renan queria falar?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu ouvi você pedindo.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não, não. Eu quero... Na medida em que ele não vai usar, Presidente, os 15 minutos, eu já poderia começar evidentemente fazendo a minha parte e as perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu posso fazer uma pergunta antes do senhor a ele?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – É claro, com muito prazer!

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM. Para interpelar.) – Eu pediria a sua assessora que, por favor...

Eu queria aqui... Antes de V. Exa., Senador, eu queria fazer uma pergunta só.

O senhor já tem cidadania da Índia?

O SR. TICIANO FIGUEIREDO (Para expor.) – Sr. Presidente, só esclarecendo, muito se falou até na imprensa que o Maximiano teria fugido...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não, não, não! Eu perguntei a ele. Não é a você, não! Por favor!

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Exatamente. É só para limitar a atuação da defesa técnica.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM. Para interpelar.) – Eu só fiz uma pergunta: o senhor tem já cidadania da Índia?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não a tem? É que o senhor vai muito à Índia. Então, eu pensei que o senhor estava tirando a cidadania da Índia. O senhor, várias vezes, deixou de comparecer porque estava na Índia. Então, o senhor já conhece bem a Índia e já tem até o direito de ser cidadão da Índia. E espero... Por isso, era a única pergunta. Agora, em relação ao não comparecimento, dá nisso.

Senador Renan, a única pergunta que eu tinha que fazer era essa.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Muito obrigado, Presidente.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Ele não tem ainda a cidadania da Índia, mas já foi muitas vezes lá.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Como Relator.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, o histórico de desvios das empresas ligadas ao depoente inclui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, entidades públicas. O mais conhecido agora e que vem à tona é o caso da Global Saúde, que é um calote em saúde dos medicamentos de doenças raras. Mas, só a título de ilustração, nós vamos citar outros episódios para mostrarmos com que tipo de empresa o Ministério da Saúde aceitava negociar, ao mesmo tempo em que resistia a entidades idôneas, com filtro, com rígidas regras de *compliance*, como a Pfizer, o Instituto Butantan, a OMS.

Primeiro, prejuízo causado a fundos de pensão em contratos de seguros compulsórios para descontos em medicamentos e em aportes no Fundo de Investimento em Participações em Saúde (FIP Saúde)... Além disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma empresa ligada ao depoente também é cobrada na Justiça pela OABPrev-RJ, fundo de pensão dos advogados no Rio de Janeiro, por não honrar, evidentemente, o contrato de retribuição por investimentos feitos pelos profissionais fluminenses. Em outro caso, já conhecido, a Global Gestão em Saúde foi suspensa de licitar e de contratar com o poder público em razão de punição aplicada no bojo do contrato firmado com a Petrobras. Recentemente, e esse fato também é sobejamente conhecido pelo País e, sobretudo, por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a Bharat Biotech descrendencia a Precisa na aquisição da Covaxin por falsificação de documentos.

Em função disso tudo, eu queria fazer algumas perguntas.

Desde quando V. Sa. e suas empresas atuam em contratos e licitações junto ao Ministério da Saúde?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Excelência, com todo o respeito, vou exercer o meu direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A Global Gestão em Saúde, empresa de que V. Sa. é sócio, deve 20 milhões ao Ministério da Saúde, valores da época evidentemente, por medicamentos contra doenças raras pagos pelo Ministério da Saúde e não recebidos na gestão do ex-Ministro Ricardo Barros. O que justificou o pagamento antecipado desses medicamentos, que não foram entregues durante a gestão do ex-ministro?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, eu vou exercer o meu direito ao silêncio.

(Intervenção fora do microfone.)



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Sr. Presidente, eu vou continuar cumprindo o meu papel e fazendo as perguntas que esta Comissão Parlamentar de Inquérito, pelo cargo com que me honrou, exige que eu faça.

Como o grupo...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Sr. Presidente...

Sr. Relator, V. Exa. poderia perguntar ao depoente se ele conhece o Sr. Ricardo Barros e o Sr. Roberto Ferreira Dias?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O senhor conhece o Deputado Ricardo Barros, Sr. Francisco Maximiano?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, Sr. Senador, conheço.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Conhece.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Muito obrigado.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Como o grupo que controla a Global encabeçado por V. Sa. continua conseguindo contratos públicos?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, com todo o respeito, eu vou exercer a prerrogativa garantida a mim pela decisão do STF, à minha autodefesa. Vou permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Será que V. Sa. poderia nos responder por que a Precisa Medicamentos – esta é uma pergunta que todos querem fazer – foi escolhida para atuar na negociação da Covaxin, se a Global Gestão em Saúde já tinha experiência prévia em tratar com o Ministério da Saúde?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Um instante, por favor, Senador! (*Pausa.*)

Sr. Relator, com todo o respeito, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A Global Gestão em Saúde chegou a negociar com a Bharat Biotech?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu vou exercer o direito ao silêncio, Sr. Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu gostaria de perguntar também... A Precisa Medicamentos é investigada pelo Ministério Público do Distrito Federal a partir da Operação Falso Negativo pela possível prática de fraude na venda de testes rápidos



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

para covid ao Governo local. Em função disso, eu queria fazer algumas perguntas. Quais outros processos relacionados a contratos com o poder público foram interpostos contra a Precisa Medicamentos?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Relator, Senador, com todo o respeito, eu vou exercer a prerrogativa do STF e permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quais outros contratos o seu grupo empresarial, por favor, mantém com o poder público, incluindo Estados, Distrito Federal e Municípios?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr. Relator, apenas já vou começar deste ponto – e isto vai se repetir – com o registro de que essa questão não tem conteúdo de possível autoincriminação. A pergunta é se existem ou não contratos firmados com o poder público. Não se está perguntando, até este momento, se o depoente pagou propina para ter os contratos; está perguntando se tem contratos, informação, de toda sorte, pública. Então, a gente espera que a assessoria técnica oriente corretamente e limite o exercício, para que a gente não tenha nenhum desrespeito à ordem do Supremo e à Comissão Parlamentar.

O SR. TICIANO FIGUEIREDO – Sr. Relator, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Pois não, douta defesa.

O SR. TICIANO FIGUEIREDO (Para expor.) – É só para deixar muito claro que eu entendo que o Senador Alessandro, com toda a sua experiência na autoridade policial como Delegado, pode encarar determinadas perguntas de uma certa forma. Contudo, esta defesa técnica entende que tais perguntas podem, sim, estar abarcadas, e esse juízo caberá a ele. Não é aqui... Foram diferentes os depoimentos que se iniciaram – o da Emanuela e o do Túlio – e que começaram com "onde trabalha?", "profissão?", "quanta ganha?". Já começaram com perguntas de mérito. Daí as respostas têm sido nesse sentido. A primeira pergunta que não foi de mérito e que foi feita por S. Exa. aqui foi respondida. Então...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente, eu vou reiterar a sugestão de que a assistência técnica oriente o depoente, porque, a ser verdade o que dizem o advogado e o depoente, todos os contratos – todos os contratos – que esse senhor, empresário há muitos anos, já firmou com o poder público não podem ser elencados, sob pena de gerar autoincriminação. É um juízo de valor, com todo o respeito, muito esquisito para o defensor de alguém.

Eu o estou defendendo dizendo que ele não pode dizer sequer se ele tem contrato com o poder público; em qualquer contrato dele, é possível que tenha crime.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, acho que a gente pode ter uma conduta técnica, respeitosa, mas que chegue a algum lugar.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Senador Alessandro, vou acatar a questão de ordem de V. Exa.

Dialogo com a douta defesa e com o depoente. Vejam, a pergunta é uma pergunta que me parece amplamente genérica e não vejo como essa pergunta pode resultar na autoincriminação do depoente.

Então, eu queria pedir, com o devido acatamento, com o devido respeito à douta defesa que esta Comissão Parlamentar de Inquérito sempre tem, para que o Relator reitere a pergunta. Eu repito: o direito ao silêncio é um direito assegurado e que esta CPI garantirá ao depoente naqueles fatos que claramente possam lhe autoincriminar. Essa pergunta, pela amplitude dela, pelo caráter generalista, não me parece que está abarcada pela medida do Supremo Tribunal Federal.

Então, vou pedir para que o Sr. Relator, solicitar ao Sr. Relator que reitere a pergunta feita.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Como Relator.) – Repetindo, Sr. Presidente, como pede V. Exa., eu gostaria de perguntar ao Sr. Francisco Emerson Maximiano, proprietário da Precisa, quais outros contratos o seu grupo empresarial mantém com o poder público, incluindo Estados, Distrito Federal e Municípios.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Sr. Relator, nós temos em vigor mais um contrato com o Ministério da Saúde.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Em vigor, mais um contrato. Qual é o objeto desse contrato, por favor?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – O fornecimento de preservativos femininos.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Fornecimento de preservativos femininos.

V. Sa. confirma que adquiriu empresas que aparentam ser de fachadas de Sueli Ferretti?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. conhece pessoalmente essa pessoa?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Vou exercer o direito ao silêncio, Sr. Senador.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual é a relação de V. Sa. e da 6M Participações Ltda. com o empresário Carlos Wizard?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, com todo o respeito, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quando e como começaram os contratos entre a Precisa Medicamentos e a Bharat Biotech?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, os contratos começaram no primeiro semestre, no final do primeiro semestre de 2020. Os contratos, não; o relacionamento.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O relacionamento e a negociação.

V. Sa. pode fazer, por favor, um relato cronológico detalhado de como foram as negociações iniciais com a Bharat Biotech chegando até, por favor, à assinatura do contrato com o Ministério da Saúde?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, por favor, não entenda essa postura como uma afronta a esta CPI, mas eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Como se deu a aproximação da Precisa com a Bharat Biotech e quem eventualmente facilitou essa aproximação?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, essa pergunta eu entendo que está abarcada na decisão do STF que me permite o direito à autodefesa e ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então, a pergunta que não pode calar: alguma entidade sem fins lucrativos auxiliou as negociações da Covaxin?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Há um registro, portanto, por isso fiz a pergunta, nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, de que a Precisa Medicamentos transferiu à Câmara de Comércio, Indústria e Agropecuária Brasil Índia R\$500 mil em 17/02 e mais R\$500 mil em 23/02. A assinatura do contrato com o Ministério da Saúde foi em 25/02. Representantes dessas entidades que citamos viajaram várias vezes à Índia nos mesmos períodos em que a delegação da Precisa, uma delas relatada por correspondência do Embaixador em Nova Delhi para esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Onde se deram as tratativas com a Bharat Biotech?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Cabe registrar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esta Comissão Parlamentar de Inquérito requereu da Precisa Medicamentos a entrega do instrumento contratual com a Bharat Biotech que define a remuneração da empresa brasileira pela intermediação da venda da Covaxin. Contudo, é importante que todos saibam, a Precisa se limitou a apresentar o memorando de entendimento que assinou com a Bharat Biotech, que não traz, evidentemente, informações sobre a remuneração, em ato de evidente protelação e de resistência ao dever de prestar informações a esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

A Sra. Emanuela Medrades aqui esteve e, embora soubesse detalhes do acerto da negociação do contrato de intermediação, disse que a informação estava protegida por sigilo comercial. No entanto, relembro que não existe sigilo contra ato de autoridade judicial, e esta Comissão Parlamentar de Inquérito, por força da Constituição, tem essa autoridade nessa investigação.

Portanto, com base nesses fatos, eu pergunto: quanto a Bharat Biotech receberia do contrato de fornecimento de 20 milhões de doses da Covaxin e que parcela desse montante estava destinada à remuneração da Precisa?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, com todo o respeito, eu vou exercer a prerrogativa garantida a mim pela decisão do Supremo Tribunal de preservar a minha autodefesa. Permanecerei em silêncio com relação a essa pergunta.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não sei se o silêncio de V. Sa. quer que o Brasil e mesmo os membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito acreditem que, num negócio tão vultoso, 1,614 bilhão, as obrigações das partes não foram sequer estabelecidas, já que nós não temos acesso a esse contrato. Até hoje esse contrato não foi remetido pela Precisa nem pelo Ministério da Saúde. É isso que ocorre com relação ao contrato? Nós não podemos conhecê-lo, esta Comissão não pode conhecer, já que é uma Comissão com poderes judiciais e, para tanto, não há essa limitação de sigilo? Por que esse contrato de intermediação não veio à tona?

Qual seria a remuneração da Precisa nesse contrato de aquisição da Covaxin? O mercado fala em R\$500 milhões, mas até agora, Senador Fernando Bezerra, nós não temos o documento para saber, na verdade, o quantitativo desse contrato com relação à remuneração para a Precisa, que intermediou essa negociação. O que nós estamos vendo é um *modus operandi*: Enquanto o Presidente da República se recusava a comprar as outras vacinas da Pfizer, da OMS, do Butantan, priorizava e pedia, através de um memorando ao Primeiro-Ministro da Índia, para comprar 20 milhões de doses da vacina, uma operação que o Brasil conhece, eivada de irregularidade, de falsificação, com tentativas absurdas de recebimento



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

antecipado que não constava do contrato, com o pagamento que seria feito em nome de uma empresa em paraíso fiscal, a Madison. Quer dizer...

E o pior de tudo isso, Senador Fernando Bezerra, é que, no dia 6 de março, com tudo isso ocorrendo, a poucos dias da entrega das vacinas, o Ministério da Saúde, através do Secretário-Executivo, Coronel Elcio, pede à Precisa adicionalmente para comprar mais 50 milhões de doses, numa clara preferência por esse tipo de negociação que tinha atravessadores, intermediação essa que acaba com o descredenciamento, primeiro, pela falsificação de que a Precisa era o representante exclusivo da Bharat Biotech no Brasil e, depois, pelo próprio descredenciamento por falsificação de documentos.

A Precisa Medicamentos fez a ponte entre o Governo brasileiro e o Primeiro-Ministro indiano, que recebeu mensagem do Presidente Jair Bolsonaro, em janeiro de 2021, em clara indicação de preferência pela aquisição da Covaxin?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, com todo o respeito, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – É lamentável nós não termos as respostas, mas essas perguntas precisariam ser feitas. E nós não vamos, do ponto de vista desta Comissão Parlamentar de Inquérito, perder, de forma nenhuma, a oportunidade de fazê-las.

A Precisa intercedeu para que o Presidente da República interferisse diretamente na negociação da Covaxin, inclusive junto ao Governo indiano?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, com todo o respeito, eu vou exercer a prerrogativa do direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E, junto ao Ministério das Relações Exteriores, a Precisa Medicamentos atuou junto ao Ministério das Relações Exteriores para que facilitasse ou comunicasse seus interesses junto ao Governo indiano, já que nós temos vários documentos que comprovam a quase ocupação da Embaixada do Brasil da Índia?

Inclusive, quando o Presidente da República mandou a mensagem ao Primeiro-Ministro, a Precisa, através de seus dirigentes, de uma delegação enorme, já se encontrava em solo indiano, o que demonstra uma clara conexão entre todos os interessados.

A Precisa intercedeu, portanto, junto ao Presidente da República?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Permanecerei em silêncio, Sr. Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Junto ao Ministério das Relações Exteriores?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Permanecerei em silêncio, Sr. Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O contrato com o Ministério da Saúde prevê o pagamento direto a qual destas empresas: Bharat Biotech ou Precisa Medicamentos?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – O contrato prevê o pagamento à Bharat Biotech.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O contrato prevê o pagamento à Bharat Biotech. Então, por que o empenho dos recursos das doses da Covaxin foi feito em nome da Precisa Medicamentos, se a própria Precisa Medicamentos, por meio da Sra. Emanuela Medrades, aqui nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, alegou que a ordem bancária para pagamento pelo contrato seria feita diretamente em nome da Bharat Biotech?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – O senhor pode repetir a pergunta, por favor, Sr. Senador?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então, por que o empenho... Depois da sua resposta, por que o empenho dos recursos das doses da Covaxin foi feito em nome da Precisa Medicamentos, se a própria Precisa Medicamentos, por meio da Sra. Emanuela Medrades, aqui na CPI, alegou que a ordem bancária para pagamento pelo contrato seria feita diretamente em nome da Bharat Biotech?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Permanecerei em silêncio, Sr. Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – De acordo com o contrato, seria lícito fazer pagamento à Madison Biotech, suposta empresa sediada em paraíso fiscal, ausente, portanto, no termo contratual e que surge inesperadamente nas *invoices* de cobrança enviadas pela Precisa Medicamentos ao Ministério da Saúde?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, eu vou permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então, por favor, pra aclarar minimamente essa dúvida, qual seria o papel da Madison Biotech na importação da Covaxin?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, com todo respeito, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. concorda que o pedido de pagamento antecipado, indevidamente solicitado pela Precisa Medicamentos,



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

pelas doses da Covaxin, guarda similaridade com o caso do calote cometido pela Global Gestão em Saúde?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Permanecerei em silêncio, Sr. Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então, por que a Precisa Medicamentos solicitou mudanças no contrato da Covaxin para que o pagamento pela vacina fosse feito à vista e assim que as doses fossem embarcadas da Índia?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, com todo respeito, vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Uma outra pergunta que vamos ter que fazer é: por que a Precisa Medicamentos solicitou a retirada da cláusula que previa exclusividade do Ministério da Saúde em adquirir a Covaxin no Brasil?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Permanecerei em silêncio, Excelência.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual era, Sr. Francisco Maximiano, a quantidade de doses prevista nesses contratos e o preço a ser pago por elas?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – A quantidade prevista era de 20 milhões de doses, ao preço unitário de US\$15 cada dose.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Vinte milhões de doses ao preço unitário de US\$15 por dose.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Por que a Precisa Medicamentos enviou vários *e-mails* para o Ministério da Saúde, que pressionava a pasta a apressar a assinatura do contrato da Covaxin, além de solicitar o envio posterior de documentos exigidos para a conclusão do negócio?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não dá para responder essa pergunta.

A Precisa Medicamentos, então, fez...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – O senhor pode refazer a pergunta?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Por que a Precisa Medicamentos enviou vários – pelo menos, temos aqui quatro – *e-mails* para o Ministério da Saúde, que pressionava a pasta a apressar a assinatura do contrato da Covaxin, além de solicitar o envio posterior de documentos exigidos na própria configuração do negócio, da negociação? Ele já recorreu ao direito de continuar em silêncio.

E a pergunta que vem na sequência é: a Precisa Medicamentos fez contatos com órgãos jurídicos da Presidência da República?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, por favor, não entenda essa postura como uma afronta a esta CPI. Pelo contrário, estou aqui respondendo às perguntas que vão além das qualificatórias, mas essa pergunta eu entendo que está abarcada pela garantia que o STF me concedeu. Portanto, vou permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu queria só enfatizar por que a fiz: porque o levantamento feito pela Polícia Federal mostra que o advogado Túlio Silveira, que esteve ontem aqui nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, fez uma ligação de cerca de 130 segundos, em 04/03/2021, para o telefone (61) 3411-2040, que é da subsecretaria de assuntos jurídicos da Presidência da República, segundo pesquisa na própria internet. A ligação partiu da região da QI 15 do Lago Sul, que parece abrigar um dos endereços do depoente que nós não sabemos.

A Precisa Medicamentos adaptou ou editou algum documento recebido pela Bharat antes de entregá-lo ao Ministério da Saúde?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Só lembrando que a Bharat Biotech rompeu o acordo com a Precisa Medicamentos após ter conhecimento de que a empresa brasileira tinha falsificado documentos, atribuindo sua criação aos empresários indianos.

Uma outra pergunta: quem elaborou os documentos entregues ao Ministério da Saúde que falsamente certificavam a Precisa como representante legal exclusiva da empresa indiana no Brasil e declararam a inexistência de fatos impeditivos para a contratação do Presidente da Bharat junto à pasta?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Presidente, com todo o respeito, eu vou exercer a prerrogativa garantida pela decisão do STF e garantir a minha autodefesa. Vou permanecer em silêncio em relação a essa pergunta.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então, uma pergunta que talvez V. Sa. possa responder: qual foi o prejuízo efetivamente que a Precisa Medicamentos teve com o rompimento do acordo com a Bharat Biotech?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Vou exercer o direito ao silêncio, Sr. Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quando e como a Precisa Medicamento chegou ao Ministério da Saúde pra tratar da negociação da Covaxin? Alguém facilitou esse encontro? Quem pode ter facilitado?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, com todo o respeito, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então, com relação ao preço que foi há pouco citado por V. Sa., por que o preço da Covaxin é cerca de 50% mais alto que o das outras vacinas adquiridas pelo Ministério da Saúde, como da Pfizer, inicialmente comprada a US\$10 e US\$12 num segundo contrato, e a CoronaVac, US\$10?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, quem determina o preço de venda da vacina não é a Precisa, e, sim, o seu fabricante, a Bharat Biotech, que tem uma política internacional de preços, e nós conseguimos que ela fosse praticada no seu piso para o Governo brasileiro, com o frete, os seguros e todas as despesas incluídas.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quais foram, por exemplo, as pessoas do Ministério da Saúde envolvidas na conversação e na negociação da Covaxin?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Documentos do Ministério das Relações Exteriores, Sr. Presidente, mostram que, seis meses antes de sua aquisição pelo Ministério da Saúde, a Covaxin tinha o preço estimado em cem rúpias por dose, o equivalente a cerca de US\$1,34 por dose. Ademais, a CPI teve acesso a uma memória de reunião realizada no dia 20 de novembro, que registra que a vacina Covaxin tinha preço de US\$10 por dose, e esse valor ainda poderia ser reduzido em caso de aquisição em um quantitativo mais elevado. E eu estou citando isso, porque vem uma dúvida na sequência: já que houve, pelo Ministério da Saúde, um pedido em 6 de março adicional de mais 50 milhões de doses, se esse pedido tivesse sido feito por ocasião da negociação, e não apenas 6 de março, nós teríamos tido, ainda em função do quantitativo, um abatimento do preço da vacina, que, segundo esse memorial, na oportunidade, era de US\$10 a dose.

Eu gostaria de saber por que o preço da Covaxin de US\$15 para o Governo brasileiro subiu tanto em tão pouco tempo, já que, em reunião realizada no dia 20, um memorial de reunião diz que ela foi ofertada por US\$10.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, o senhor pode especificar novamente a pergunta?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Vou especificar a pergunta e...

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Me desculpe.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... novamente falar do que a embasou, para ficar mais claro.

Documentos do Ministério das Relações Exteriores mostram que, seis meses antes de sua aquisição pelo Ministério da Saúde – documentos –, a Covaxin tinha o preço estimado em 10 rúpias por dose, o que equivale a cerca, hoje, de US\$1,34. E a CPI teve acesso a uma memória de reunião, de uma reunião realizada no dia 20 de novembro de 2020, que registra que a vacina Covaxin tinha preço de US\$10 por dose, e esse valor ainda poderia ser reduzido em caso de aquisição de uma quantidade mais elevada. Por isso que eu citei que, no dia 6 de março, o Coronel Elcio, Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, pediu, adicionalmente, à Precisa, para comprar, para adquirir mais 50 milhões de doses de vacina.

Se tivesse feito isso antes, com quantitativo maior, esse preço deveria ter baixado ainda abaixo de US\$10. Aí eu pergunto a V. Sa. o seguinte: por que o preço da Covaxin, de US\$15, para o Governo brasileiro, subiu tanto em tão pouco tempo, em função dessas datas e desses documentos oficiais colhidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, respeitosamente, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas esse preço prometido de US\$10 foi fixado e informado pelos executivos da Bharat Biotech ao Ministério da Saúde?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu vou exercer o direito do silêncio, Sr. Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Em depoimento ao Ministério Público Federal e a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, o servidor do Ministério da Saúde, Luis Ricardo Fernandes Miranda, apontou que foi atipicamente pressionado por superiores para agilizar a importação da Covaxin.

Eu peço à Izabelle para exibir o vídeo 1, por favor.

(Procede-se à exibição de vídeo.)

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. confirma – é muito importante para esta Comissão Parlamentar de Inquérito – que ligou diretamente para Luis Ricardo Miranda?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Com que funcionários do Ministério da Saúde a Precisa Medicamentos lidou no processo de liberação da Covaxin? Dava para V. Sa. listar os nomes?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Relator, eu vou permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual exatamente, Sr. Francisco Maximiano, é a relação da Precisa com Roberto Ferreira Dias?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Permanecerei em silêncio, Sr. Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Só para enfatizar: representantes da sua empresa se encontraram com Roberto Dias fora do gabinete do Ministério da Saúde, assim como ele fez com o Sr. Luiz Paulo Domingueti. Pelo *modus operandi* do Governo, pela opção que o Governo fez, é lamentável a circunstância a que chegamos. A Precisa lamentavelmente virou uma espécie de Domingueti da Covaxin. Pelo menos o Domingueti veio aqui e falou tudo à Comissão Parlamentar de Inquérito.

Qual é a relação da Precisa com o Coronel Marcelo Bento Pires, que repassou o número de telefone de V. Exa. diretamente para o servidor Luis Ricardo?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Relator, eu vou permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual é a relação da Precisa com o Tenente-Coronel Alex Leal Marinho?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Relator, com todo respeito, eu vou exercer a prerrogativa garantida a mim pela decisão do STF e vou permanecer em silêncio.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Sr. Relator...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – É... Eu só queria fazer uma pergunta...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Pois não.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Claro, por favor.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM. Para interpelar.) – ... ao Sr. Maximiano, porque, como ele tem se calado em todas, talvez essa...

Aqueles US\$45 milhões que iam ser depositados em Singapura, num paraíso fiscal, eles seriam divididos por quem? E quanto caberia a cada um?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Sr. Presidente, com todo respeito, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Então, seria distribuído?

Eu queria só saber, quer dizer, o dinheiro seria distribuído por alguém e para algumas pessoas, porque, se não fosse, o senhor diria: "Não, não vai ser distribuído", então o senhor está afirmando aqui, com a sua negativa, que esse dinheiro seria distribuído de uma forma que a gente não sabe para quem e por quem; mas que ele sabe, por isso que ele está ficando em silêncio.

Eu quero que conste isso no relatório, Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Como Relator.) – Farei isso com satisfação, Presidente.

Continuando, V. Sa. conhece a Sra. Patrícia Paim, do Ministério da Saúde?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Excelência, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Questão de ordem, Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, tenho em mãos a decisão de S. Exa. a Ministra Rosa Weber.

A decisão de S. Exa. estabelece aqui o seguinte:

Concedo, apenas em parte, a ordem de *habeas corpus*, para assegurar ao paciente (a) o direito ao silêncio, ou seja, o direito de não responder, querendo, a perguntas potencialmente incriminatórias a ele direcionadas; (b) o direito à assistência por advogado durante o ato; e (c) o direito de não sofrer constrangimentos físicos ou morais decorrentes do exercício dos direitos anteriores.

Direitos estes assegurados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, por esta Presidência, seja no exercício de V. Exa., seja quando estava nesse exercício. Entretanto, Sr. Presidente, há um claro



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

conflito entre os termos do *habeas corpus* concedido pela Ministra Rosa Weber e o embargo de declaração que V. Exa. e esta Presidência fez ao Ministro Luiz Fux em que, *ipsis litteris*, S. Exa. o Ministro Fux fala que o direito ao silêncio não é absoluto; não pode existir o abuso em relação a esse direito. Por essa razão, Sr. Presidente, com o devido acatamento de respeito ao encaminhamento feito pelo Sr. Relator e devido acatamento de respeito ao encaminhamento que V. Exa. venha a dar, eu queria apresentar questão de ordem para que nós suspendamos a sessão, neste momento, façamos uma consulta a ambos – a S. Exa. o Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Luiz Fux, e à Ministra Rosa Weber – para ver até onde nós poderemos ir em relação a este depoimento, até onde poderemos ir pragmaticamente em relação a este depoimento, e para eventual ou ulterior deliberação desta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as medidas a tomarmos.

É a questão de ordem que submeto a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu acho que isso já aconteceu com a Sra. Emanuela, e quando nós consultamos o Ministro Fux, ele nos deu um direcionamento. Esse direcionamento foi dado pelo Ministro Fux, tanto é que, no dia seguinte, a Sra. Emanuela aqui falou, não deixou de responder nenhuma pergunta.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu vou colocar a sua questão de ordem para ser votada pelo colegiado.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, parece-me que o Ministro Fux deixou margem para a prisão do depoente que abusar do direito de ficar calado. Abre margem para isso. Parece-me que já está delimitado. Concordo com V. Exa., mas se cada vez que um chegar, nós tivermos que embargar de declaração, sempre, sempre, sempre... Agora, embargos auriculares, pelo visto, porque seria apenas uma consulta simples. Já está colocado na decisão que a CPI pode, sim, há margem para prisão de depoente que abusar do direito de ficar calado ou determinar que, configurada a hipótese de abuso, dispõe a CPI de autoridade para adoção fundamentada das providências legais cabíveis.

Há limite, sim, e o limite eu acredito que é do entendimento subjetivo de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu alertei o depoente no início.

O SR. TICIANO FIGUEIREDO (Para expor.) – Ele está respondendo. Ele está respondendo muito mais do que as perguntas de identificação. Eu rogo a V. Exa. também que entenda o direito de defesa. No limite, Senador Randolfe, do que ele está podendo ir, ele está indo. Ele respondeu sobre o valor, sobre os contratos. Agora, obrigá-lo a depor, aí eu já acho que extrapola todas as normas inclusive votadas por V. Exa. aqui nesta Casa.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu só pediria...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não há como não seguirmos as linhas da ordem de *habeas corpus* concedida.

O SR. TICIANO FIGUEIREDO – Isso, exatamente.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A referência que nós temos é essa. É a única referência.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu vou pedir um favor aos Senadores e Senadoras que juridicamente possam entender que essa pergunta o depoente pode responder, na medida em que fizer a pergunta, questionar o advogado ou o depoente em que incrimina aquela pergunta, para ele não poder responder. Incrimina em quê? É lógico que ele não vai poder responder tudo, e nós temos que ter a sensibilidade de saber que algumas coisas vão incriminá-lo. Então, para que a gente possa, Senador Randolfe, a sua questão de ordem...

Eu vou tentar mais algum tempo. Caso continue da mesma forma, aí eu vou acatar a questão de ordem do Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – É, Presidente, porque veja: a Senadora Soraya é precisa no sentido de informar aqui qual o conflito que temos. Nós tínhamos uma ordem de *habeas corpus* exarada pela Ministra Rosa Weber, que assiste razão ao Senador Renan quando diz que está no cumprimento do limite da ordem de *habeas corpus*. E temos um embargo de declaração desta Comissão Parlamentar de Inquérito ao Ministro Luiz Fux durante o depoimento da Dra. Emanuela Medrades.

Então, há um conflito claramente entre as duas decisões.

A questão de ordem que apresentei é ou nós atendemos o encaminhamento a partir do embargo de declaração que foi feito em relação ao Ministro Luiz Fux ou em absoluto o que está atido ao *habeas corpus* da Ministra Rosa Weber. A dúvida que existe é essa.

Concordo com a Senadora Soraya, há uma decisão que pode ser de V. Exa., aqui a ser exarada, que é, obviamente, entender que o limite é o que foi estabelecido na ordem apresentada pelo Ministro Luiz Fux. Ou é isto ou é, dentro dos parâmetros da ordem exarada pelo Ministro Luiz Fux, ou nós teremos que dirimir novamente a dúvida confrontando e aí questionando o Supremo Tribunal Federal sobre as duas decisões que aqui temos.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, para contraditar a questão de ordem.

Não virá nada diferente do Ministro Fux, nem da Ministra Rosa Weber, do que já foi mandado para cá.

Trata-se de a CPI fazer uma interpretação, se a postura que o depoente está assumindo está dentro ou não daquilo que lhe confere o *habeas corpus*. E aí V. Exa., com o apoio nosso, poderá tomar as medidas que forem cabíveis, caso ele esteja extrapolando.

Outra coisa, ainda que S. Sa. resolva não responder, mas nós estamos aqui documentados para mostrar o que aconteceu. O Brasil quer saber, o Brasil quer saber ele responda ou não. Se ele não responder, nós vamos responder.

Então, eu sugiro a V. Exa. que dê continuidade a esse processo, até porque nós tivemos várias discussões da necessidade de não protelarmos o fim ou o andamento desta CPI.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu entendo, *data venia*, que não há questão de ordem a ser respondida por V. Exa., com todo o respeito e carinho que tenho pelo Senador Randolfe.

Vejam, essa questão, primeiro, já foi resolvida numa resposta aos embargos declaratórios desta Comissão pelo Ministro Fux e já foi decidida por V. Exa. num depoimento posterior em que disse que iria se valer, para todos os depoimentos daqui para frente, da resposta dada pelo Ministro Fux aos embargos declaratórios e, conseqüentemente, foi essa conclusão do Ministro Fux, esta Comissão tem, nos limites constitucionais, poder, dentro da Constituição, de decidir, na sua subjetividade como órgão colegiado, naquilo que entender ser exatamente cumprimento do HC ou tentativa de se esconder por trás de fatos que possam... que não comprometem, mas que de alguma forma a testemunha ou o indiciado não queira dar.

E, nesse sentido...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu só quero falar uma coisa para os Senadores e advogados também, que são bacharéis em Direito.

Subjetividade é difícil, não é? Então, a pergunta que o Senador Renan Calheiros está fazendo, é isso que eu estou dizendo. Se eu fizer uma pergunta para ele agora, ele pode dizer bem assim: "Qual é o time de futebol que você torce?" Ele diz: "Eu me reservo ao direito...".

Eu quero saber o que o incrimina ele me responder o time de futebol. Um exemplo, estou dando um exemplo aqui.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, é muito difícil para eu saber... Porque eu não conheço a vida pessoal dele, não convivo com ele, eu não sei o que incrimina ele ou não. Eu não sei quem são os amigos pessoais, quem frequenta a casa dele e muito menos sei o que os Senadores têm aí para fazer as perguntas.

Eu não questiono... Quer dizer, cada Senador... Há pouco, o Senador Renan Calheiros perguntou se ele conhecia um senhor chamado Rilal, não é?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – É Alex Leal Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Alex Leal Marinho. Ele disse que se negaria a falar. Qual é a dificuldade para o cara dizer "não conheço"? Ou o senhor tem algum negócio com ele? "Me reservo ao direito de ficar calado." Aí ele poderia dizer que se reservava ao direito de ficar calado.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Na segunda pergunta, sim.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Agora, dizer que não conhece... Não vai dizer que conhece uma pessoa? Daqui a pouco, a gente mostra uma foto dele ao lado do cara – você está me entendendo? –, numa festa, conversando. É muito difícil também. Você há de convir, doutor, advogado do depoente, que perguntas... Tem algumas que, sinceramente, eu não vejo a razão de ele dizer que vai ficar calado. Um deles é dizer... Se ele disser... Se o Senador perguntar "o senhor conhece o Dr. Ticiano?", ele vai dizer "me reservo ao direito de ficar calado". Está do lado dele, como é que não conhece?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu perguntei: Patrícia Paim, do Ministério da Saúde, V. Sa. a conhece? Em que é que isso o incrimina verdadeiramente?

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Se me permitir, Senador Renan Calheiros, não há silêncio dos inocentes aqui. Consequentemente, quando o depoente ora aceita responder ora não, ele está dizendo, ele está dando a resposta pra nós, nós sabemos ler nas entrelinhas. Aliás, nós aqui estamos ficando *experts* em saber ler o silêncio daqueles que não são inocentes, porque, quando vem um depoente e diz o seguinte "essa eu respondo", ele tem segurança, porque ele vai dizer a verdade, isso não vai comprometer-lo. Agora, quando ele se reserva ao direito de ficar o silêncio, de duas uma: ou ele sabe que, se falar, vai ter que mentir ou vai ter que se autoincriminar. Então, nós já temos as respostas.

Vamos seguir com os questionamentos, vamos seguir com essa reunião, Sr. Presidente.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente...



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – Objetivamente siga as perguntas. Se V. Exa. ou se algum Senador entender que ele está criando um obstáculo efetivo...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Me avisem.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Avise e parta para aquilo que a gente já fez na CPI e que...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Porque eu não tenho como interpretar aquilo... Não tenho convivência pra saber se incrimina ou não.

Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Como Relator.) – Obrigado, Presidente.

Por exemplo, só pra ficar claro, eu perguntei para o depoente se ele conhecia Patrícia Paim, do Ministério da Saúde, se ele tinha tido algum contato com ela e com que finalidade teriam sido esses contatos. Por que eu perguntei isso, Senadora Soraya? Porque a Polícia Legislativa, em colaboração com a investigação desta Comissão, detectou um *e-mail* de Patrícia Paim, assessora jurídica do Ministério da Saúde. E esses *e-mails* foram acessados do telefone celular de Roberto Ferreira Dias. Então, é importante que essas coisas se esclareçam em benefício da verdade.

Em seguida, eu perguntei: qual é a relação da Precisa Medicamentos com a MI8 Serviços Administrativos? Essa empresa presta... A pergunta que gostaria de mais uma vez fazer: a MI8, qual é a relação dela com a Precisa? Essa empresa presta algum tipo de serviço à Precisa? Qual, Sr. Francisco?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Sr. Relator, com relação à Patrícia Paim, eu não a conheço. Em deferência ao aqui debatido... Enfim, informo que não a conheço.

Com relação às outras perguntas, eu permanecerei em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O servidor Luis Ricardo Miranda mostrou a esta Comissão Parlamentar de Inquérito mensagens de WhatsApp recebidas do Coronel Marcelo Bento Pires, que revelaram que funcionários da Precisa Medicamentos estiveram na Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, em uma sexta-feira à noite, depois do expediente regular. Em função disso, queria perguntar o seguinte... Nós estamos aqui com as mensagens que comprovam isso do próprio celular do Coronel Pires: "Estamos com muitos brasileiros morrendo, precisamos fazer tudo para ajudar. O representante da empresa veio agora à noite e precisa falar com o Elcio para agilizar o embarque das vacinas."



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Por que isso aconteceu, Sr. Francisco?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Relator, eu vou exercer o direito ao silêncio com relação a esta pergunta.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Izabelle, por favor, exiba o vídeo 2.

Eu vou, portanto, agilizar essas perguntas que estavam previstas para dar oportunidade a outros Senadores desta Comissão fazerem interrogatórios, intervenções e tudo mais.

(Procede-se à exibição de vídeo.)

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. confirma que esteve presente neste encontro?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – *(Falha no áudio.)* ... em silêncio, Sr. Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual a finalidade dessa ida ao Ministério da Saúde?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Com relação a essa pergunta, eu vou exercer o direito do silêncio, Sr. Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Esse encontro foi feito com o Coronel Elcio Franco, Secretário-Executivo à época?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Permanecerei em silêncio, Sr. Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Que outros encontros em horários atípicos a Precisa Medicamentos teve com funcionários do Ministério da Saúde?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Perdão, Sr. Relator. O senhor repetir a pergunta?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Que outros encontros em horários atípicos a Precisa Medicamentos teve com outros funcionários do Ministério da Saúde?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – De meu conhecimento, nenhum, Sr. Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. conhece o empresário Sílvio Assis?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Com relação a essa... Sim, conheço, Sr. Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual é a sua relação com ele?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Com relação a essa pergunta, permanecerei em silêncio, Sr. Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. confirma que foi recebido na Embaixada do Brasil em Nova Delhi?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Para que esteve lá, por favor, Sr. Francisco?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Com relação a essa pergunta, Sr. Relator, permanecerei em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quem eram as pessoas, portanto, que faziam parte da equipe de V. Sa. nessa viagem para a Índia? E qual era o papel de cada uma nessa equipe?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, por favor, não entenda isto como uma postura de desrespeito, muito pelo contrário, mas, com relação a essa pergunta, eu permanecerei em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. fez quantas viagens internacionais para tratar da negociação da Covaxin?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Salvo engano, quatro, Sr. Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Em que datas? Pode precisar, por favor?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Exatamente, não.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A viagem e a estadia dessas pessoas foram integralmente custeadas pela Precisa Medicamentos?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Com relação a essa pergunta, permanecerei em silêncio, Sr. Senador.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual é a função de Danilo Trento nas tratativas da Covaxin?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Nas tratativas da Covaxin exatamente, nenhuma. O Sr. Danilo Trento é Diretor Institucional da companhia.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E ele não participou das negociações sobre a Covaxin?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Desculpe, Sr. Relator. Perdão. O senhor pode perguntar novamente?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu perguntei qual é a função de Danilo Trento nas tratativas da Covaxin. Que papel exerceu nessa negociação, nessa aquisição?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Com relação a essa pergunta, Sr. Relator, eu vou permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Só para, mais uma vez, esclarecer, o Danilo surge em viagens à Índia e recebeu valores da 6M Participações, outra empresa do grupo do Sr. Francisco Maximiano.

Qual é a relação de Gustavo Trento com a Precisa Medicamentos? E sua participação nas negociações da Covaxin?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Gustavo Trento é um funcionário da área de *marketing*, Sr. Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Da empresa?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual é a sua relação, por favor, com o Sr. Raphael Barão Otero de Abreu? E qual é a participação dele na negociação da Covaxin?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – O Sr. Raphael Barão é um prestador de serviço na área de viagens e eventos.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Ele esteve em todas as viagens da Índia? Nós temos registro de algumas viagens de que ele participou.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Com relação a essa pergunta, Sr. Relator, vou permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Ele atua no setor de medicamentos também?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não, senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – As empresas do Sr. Raphael Barão de Abreu prestam serviço à Precisa Medicamentos? Quais são os serviços, por favor?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Como havia dito, Sr. Relator, ele presta serviço de viagens, eventos e organizações... Enfim, nesse sentido.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então, o que justificaria a sua presença na Índia nessas viagens para negociação da Covaxin, por favor?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, com todo o respeito, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual é a sua relação com José Ricardo Santana...?

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Só um minutinho, Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Por favor.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Só um minutinho, Senador. Repita a última pergunta, por favor, Senador Renan. Desculpe.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu perguntei qual a justificativa do Sr. Raphael Barão Otero de Abreu, que, segundo dito pelo depoente, é um prestador de serviço à Precisa... E eu perguntei: o que justificaria a presença desse prestador de serviço nas viagens à Índia para tratar da Covaxin?

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – O que incrimina o senhor nessa pergunta?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Presidente, reconsiderando, se me permite reconsiderar a resposta...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Porque eu quero saber... Se tu estás acompanhado, a gente tem as passagens, a gente sabe que ele estava no voo, que ele é representante e estava com o senhor, é só dizer: "Ele estava me ajudando a comprar vacina". O senhor está aqui pela



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

tentativa de trazer vacina, o senhor não está aqui por outra razão. Então, na questão da vacina Covaxin, o senhor era o representante aqui... A sua empresa, a Precisa era a representante da Bharat Biotech, e é isso que nós estamos querendo saber. Ninguém está acusando o senhor de nada aqui.

Eu acho que tem algumas coisas que não lhe comprometem. A presença do senhor na Índia é natural. Se o senhor está negociando com a Índia, qual é o problema de o senhor ir à Índia? Qual é o problema de o senhor levar pessoas para auxiliar o senhor?

A partir do momento em que ele lhe perguntar alguma coisa que possa incriminá-lo, tudo bem. Mas, para uma simples pergunta, o senhor diz que não vai responder, aí fica difícil para a gente aqui.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Relator, o senhor pode repetir a pergunta, por favor?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Como Relator.) – O que justifica as viagens do Sr. Raphael Barão Otero de Abreu, que, segundo dito por V. Sa., é um prestador de serviço à Precisa, para a negociação da Covaxin e que esteve presente nas viagens?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Ele acompanhou os profissionais da Precisa no seu papel de agente de viagens, organizando os traslados, os *transfers*, enfim, todos esses trabalhos pertinentes à empresa dele, que é uma agência de viagens.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual é a sua relação, por favor, com José Ricardo Santana, amigo de Roberto Ferreira Dias, que esteve – deixe-me só lembrar, porque já disse aqui anteriormente – com ele num jantar para comemorar, no dia da assinatura do contrato da Covaxin, ocasião em que houve também pedido de propina à empresa Davati por parte do amigo do José Ricardo, Roberto Ferreira Dias?

A pergunta foi: qual é a sua relação com José Ricardo Santana?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Nenhuma relação, Sr. Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O senhor não o conhece?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu o conheço, mas não tenho nenhuma relação.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E por que ele viajou à Índia nessas ocasiões?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Com relação a essa pergunta, Sr. Relator, eu vou exercer o direito ao silêncio.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual é a relação da Precisa Medicamentos com a Sra. Elaine Cristina Giglioli?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não me vem à mente esse nome, não associo esse nome a ninguém.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Só para ajudar, a equipe da Comissão Parlamentar de Inquérito levantou que Elaine também esteve nos voos de ida e volta da Índia, junto com a Sra. Emanuela Medrades, e recebeu valores da Precisa Medicamentos – cerca de R\$7 mil em 20 de abril e R\$7 mil em 7 de maio.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – É possível, Sr. Senador, que seja uma das médicas ou pesquisadoras pertencentes à equipe da Dra. Emanuela.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual é a relação da Precisa...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM. *Fora do microfone.*) – Quem é Elaine?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Elaine é uma pessoa que esteve nas viagens...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM. *Fora do microfone.*) – Qual é a profissão dela?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não tem aqui a profissão. Ela recebeu o dinheiro da Precisa e esteve nas viagens.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – É bom saber qual é a profissão da Sra. Elaine, para que a gente possa, no final do relatório, saber...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O depoente falou que pode ser uma das médicas que assessoravam a Emanuela Medrades.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pode ser. Realmente, pode ser.

Profissionalmente trabalhando...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Nós vamos levantar.

Qual é a relação da Precisa Medicamentos com o Sr. Ingor Raul Rodrigues.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – O Sr. Ingor é um prestador de serviço da área científica, também da equipe da Dra. Emanuela.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – É outra pessoa que esteve na Índia, segundo constatado pela equipe da Comissão Parlamentar de Inquérito. O Sr. Ingor recebeu cerca de R\$60 mil da Precisa Medicamentos, em datas estabelecidas abaixo.

Qual é, por favor, sua relação com o Sr. Marconny Faria?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Nenhuma, Sr. Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Conhece ou não conhece?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim. Sei de quem se trata, mas não tenho relação nenhuma.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E sua relação com a Sra. Karina Kufa?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Absolutamente nenhuma, tampouco a conheço.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Durante a tramitação da Medida Provisória 1.026, de 2021, posteriormente convertida na Lei 14.124, de 2021, a autoridade sanitária da Índia foi incluída como agência cuja autorização de uso de vacinas contra covid-19 poderia ser aprovada pela Anvisa para liberação mais célere de imunizantes no Brasil. Eu queria perguntar, em função disso: qual é a relação dos proprietários da Precisa Medicamentos com o Deputado Ricardo Barros?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, eu vou exercer o direito do silêncio com relação a essa pergunta.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual é a relação do...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A emenda apresentada por Ricardo Barros à Medida Provisória 1.026, de 2021, que propõe o aproveitamento da aprovação da autoridade sanitária da Índia pela Anvisa, era do interesse da Precisa para facilitar a autorização do uso e importação da Covaxin no Brasil?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Era de interesse da Precisa.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Como foi o contato com o Deputado Ricardo Barros, portanto, para tratar da inclusão da Índia entre os países cuja aprovação da autoridade sanitária valeria no Brasil?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não houve, Sr. Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas o senhor acabou de dizer que era do interesse da Precisa. Foi o Deputado Ricardo Barros que apresentou especificamente essa emenda. E eu perguntei como foi o contato, como trataram dessa questão.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Relator...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Por favor.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – ... quando eu digo que era do interesse, porque, por óbvio, ela tornava a Covaxin elegível também, assim como outras de outras autoridades. Mas não houve absolutamente nenhum contato com o Deputado Ricardo Barros, tampouco com outro pra se fazer essa inclusão.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Por favor, como a Precisa declara à Receita Federal os rendimentos advindos do contrato de preservativos femininos, cujos valores foram pagos a uma outra empresa?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Relator, com relação a esse item, eu vou permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A Precisa receberia os valores da Bharat Biotech ou da Madison Biotech por meio da liquidação de contratos de câmbio, como ocorreu na operação anteriormente citada por mim aqui?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, com todo o respeito, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Por que a Precisa optava sempre por este caminho, receber os valores devidos a ela por meio da liquidação de contrato de câmbio?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Relator, com todo o respeito, eu vou exercer a prerrogativa garantida a mim pela decisão do STF, vou permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então, há pergunta sobre isso também: a Precisa tem pagado os tributos que incidem sobre as receitas que recebe por essa intermediação entre o Ministério da Saúde e essas empresas?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Vou ficar em silêncio, Sr. Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A Precisa tem utilizado o artifício de lançar suas receitas, nesse contrato, como ressarcimentos ou indenizações, para que, evidentemente, não recolha tributos devidos ao faturamento empresarial? É por isso?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, eu vou permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A descrição dos serviços lançados nas *invoices* que foram considerados nos processos de contratação de câmbio descritas como ressarcimentos por despesas de transporte, frete de mercadorias ou despacho aduaneiro corresponde à realidade, então, do que perguntei ao longo das três últimas perguntas feitas?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, respeitosamente, eu vou permanecer em silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Segundo informações divulgadas na imprensa, V. Sa. declara ter renda correspondente a R\$4,3 mil mensais em 2022. Segundo a imprensa, V. Sa. declara ter renda de R\$4,3 mil mensais em 2022, mas realiza gastos vultosos, além de suas empresas terem contratos, alguns citados aqui, na casa dos milhões e até de bilhão, de milhões, como, por exemplo, o dos preservativos com o Ministério da Saúde. Sinceramente, a título de curiosidade, é uma pergunta pessoal, pessoalíssima: como é possível manter padrão de vida tão alto com esse nível de renda?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Vou permanecer em silêncio, Sr. Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O sigilo da Comissão Parlamentar de Inquérito indica que V. Sa. movimentou milhões na conta de suas empresas, mas declarou rendimentos de apenas R\$52 mil em 2020. Essa diferença entre os recursos movimentados e declarados é fruto de quê? É uma pergunta que, evidentemente, pode autoincriminá-lo, mas seria fruto de lavagem, sonegação ou alguma outra razão ilícita?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Permanecerei em silêncio, Excelência.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. poderia...

O SR. PRESIDENTE (Randolfé Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – V. Exa. me permite...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Por favor.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para interpelar.) – Sr. Maximiano, diante dessas duas perguntas, V. Sa. considera que... Essas duas perguntas, V. Sa. considera que o incriminam?

O SR. TICIANO FIGUEIREDO (Para expor.) – Sr. Presidente, com todo o respeito, o exercício da autodefesa, a garantia do silêncio não significa incriminação. Então, quanto a essa pergunta, a defesa está respondendo que ele está exercendo a autodefesa dele.

O Senador Alessandro sabe, como operador do Direito, que o exercício da autodefesa não significa confissão de culpa de nada. É um mero exercício de autodefesa.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Não, Excelência, nós sabemos disso, mas veja: os termos da decisão prolatada pela Ministra Rosa Weber é sobre a autoincriminação. Houve duas perguntas do Sr. Relator em relação à renda, aos rendimentos. Eu só queria saber da parte do depoente se ele considera que essas duas perguntas o autoincriminam.

O SR. TICIANO FIGUEIREDO – Ele não vai responder por orientação da defesa técnica. O ônus dessa escolha é da defesa técnica.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então, há uma pergunta mais fácil: V. Sa. poderia explicar como pagou algumas centenas de milhares de reais em gastos de cartão de crédito, com uma renda declarada apenas de R\$52 mil anuais?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Permanecerei em silêncio, Sr. Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quem paga as contas de V. Sa. de cartão de crédito?

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Só pra constar, essas perguntas falam... Essas perguntas versam sobre rendimento. Essas perguntas versam sobre rendimento. Houve um entendimento da parte... Houve o entendimento aqui e uma exposição da parte da douta defesa e da parte do depoente de que perguntas que não versassem sobre os contratos seriam respondidas, como o decorrente já o fez. Essas perguntas que o Sr. Relator está fazendo se referem a rendimentos.

O SR. TICIANO FIGUEIREDO (Para expor.) – Essas perguntas estão incluídas, Sr. Presidente, com todas as vênias, no âmbito da decisão do Supremo, que preserva a autodefesa, invocando a garantia do silêncio. Qualquer pergunta que... Qualquer pergunta que esteja abarcada, ainda que fora do âmbito da CPI – aliás, se formos seguir apenas o âmbito da CPI, nem sequer essa pergunta seria feita –, vai ser seguida a orientação da defesa técnica de respeitar a autodefesa.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeito.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Como Relator.)
– Então uma pergunta que é consequência da pergunta feita anteriormente: quem paga, portanto, as contas de V. Sa. de cartão de crédito?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Exercerei o direito do silêncio.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então insistimos: V. Sa. tem omitido bens, rendimentos?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Exercerei o direito do silêncio, Sr. Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. tem residência ou imóvel próprio ou alugado em Brasília? Onde?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Tenho... Sim, tenho residência em Brasília também.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A Precisa Medicamentos ou outras empresas de que V. Sa. é sócio possuem escritório ou representação no Distrito Federal?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. poderia nos informar os endereços?

O SR. TICIANO FIGUEIREDO – Sr. Relator, a defesa vai atravessar uma petição informando esses endereços nos autos da CPI.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Por favor! Agradeço.

V. Sa. realizou algum evento social, jantar, almoço ou festividade para tratar de negócios em Brasília? Quando e com qual finalidade?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Exercerei o direito do silêncio, Sr. Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A que título suas empresas Precisa Medicamentos e 6M Participações fizeram pagamentos vultosos em restaurantes de Brasília? Foram eventos para comemorar a assinatura de contrato, de outros contratos com o poder público?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Excelência, com todo o respeito, vou exercer o direito ao silêncio.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu peço, Izabelle, para exibir o vídeo 3, por favor, e já me encaminho para o final, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Fique à vontade, Sr. Relator.

(Procede-se à exibição de vídeo.)

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Qual é a relação da Precisa Medicamentos e de seus proprietários com Flávio Bolsonaro?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Nenhuma, senhor. Da Precisa Medicamentos, nenhuma.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então, por que motivo o Sr. Flávio Bolsonaro intermediou a aproximação de V. Exa. com o Presidente do BNDES, Gustavo Montezano, com quem V. Exa., aliás, V. Sa. participou de reunião em videoconferência em outubro de 2020?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Tratava-se de um projeto de internet para o Brasil, senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E obteve o financiamento ou não obteve?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não, senhor. Ficou identificado que não existia nenhuma linha de financiamento aderente àquele projeto.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A Xis Internet Fibra transfere recurso para a Precisa Medicamentos?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não, senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – MUITÍSSIMO obrigado, Sr. Relator.

Então, passamos à lista dos inscritos. O primeiro inscrito é o Senador Luis Carlos Heinze; na sequência, o Senador Tasso Jereissati, pelo sistema remoto.

Senador Heinze, V. Exa. com a palavra.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para interpelar.) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Senadores, senhor depoente, primeiro, falei ontem – vou repetir hoje – da minha indignação, do meu repúdio, Senador Girão, com relação ao jornal *Folha de S.Paulo*. A reportagem do jornal *Folha de S.Paulo* publicada nessa quarta-feira, dia 18, ontem, de autoria dos jornalistas Constança Rezende e Vinicius Sassine, traz uma leitura irresponsável da articulação que conduzi para que os laboratórios veterinários fossem aproveitados para a fabricação de imunizantes contra a covid-19. Nessa reportagem, o título é maldoso, e o vazamento, Sr. Presidente, senhores membros desta Comissão, saiu aqui desta Comissão.

Hoje foi debatido, em uma reunião secreta com o Presidente da Comissão e com os demais membros Senadores, o vazamento de um pretense relatório já do Senador Renan. Da mesma forma, saiu ontem. Então, essa é a minha indignação dessa forma.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – O nosso relatório não foi o que saiu.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – O.k., Senador, mas eu estou falando no meu caso. Da mesma forma que saiu ontem, e casualmente pelo mesmo jornal... Alguém tem ligação desta Comissão com o jornal ou com a fonte a que estão passando lá.

Com relação ao caso específico, o Senador Wellington Fagundes – vou repetir o que eu disse ontem – me convidou, ainda na Comissão Covid, Senador – e aqui está o Senador Izalci, que fazia parte também, como o Senador Confúcio Moura –, para que nós pudéssemos trabalhar primeiro o projeto dele, do Senador Wellington Fagundes, que é um excelente projeto, votado por unanimidade na Câmara e no Senado Federal, onde começou esse processo, para que quatro grandes laboratórios brasileiros que fabricam medicamentos veterinários pudessem fabricar também medicamentos humanos. Foi um debate intenso. Isso aconteceu, e nós participamos.

Com relação à ligação, Senador Girão, se pegar o meu telefone, tem milhares de ligações – milhares! –, em que se trata desse e de tantos assuntos diretamente ligados à questão covid, de que nós estamos tratando em inúmeras situações.

Para primeiro debater esse processo, eu consultei doutores, especialistas do meu Estado, na universidade PUC, para saber deles se seria viável ou não. Eu digo: não vou falar do assunto, porque, daqui a pouco, pode ter algum problema. E me aconselharam que os laboratórios são de altíssima segurança.

O Senador Izalci, inclusive, lembra – participamos com ele, porque era do PSDB – reuniões que fizemos com o Senador Confúcio, com o Senador Izalci, com o Senador Nelsinho Trad e com o próprio Senador Wellington com o Butantan. Queríamos ali acertar, porque estava havendo a briga entre Doria e Bolsonaro. Esse foi o interesse da nossa reunião. Isso foi feito para que nós pudéssemos fazer com que



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

esses laboratórios pudessem também fabricar vacinas, e a negociação era com o Butantan especificamente para aproximar. Foi feito isso, trabalhei.

Desde abril de 2020, meu gabinete tem se dedicado incansavelmente à busca de alternativa de remédios para combater a covid-19, além de buscar vacinas. Não aceito o fato de negligenciarmos as experiências de médicos mundialmente renomados e com experiência prévia de combate às viroses que disponibilizam tratamentos com remédios reposicionados.

O tratamento precoce com remédios *off-label* é resultado de estudos realizados por cientistas renomados, com qualificação na área de virose. Cito aqui Satoshi Omura, Didier Raoult, Peter McCullough, Tess Lawrie, entre tantos outros, que têm publicado, de forma consistente e incansável, metanálises, estudos randomizados, duplo-cego, tanto com ivermectina como com hidroxicloroquina, mas, assim mesmo, a mídia e a indústria farmacêutica insistem em não apenas negligenciar tais estudos como também em perseguir e tentar denegrir a imagem de cientistas. E, como sou defensor da ciência e da liberdade dos médicos de prescreverem remédios reposicionados para tentar combater o covid-19, também sou alvo de tentativa de perseguição e de calúnias e difamação. Estas tentativas de me calar não obterão êxito algum. Ao contrário, indicam que eu estou incomodando interesses que são alheios à realidade do drama humano e à busca de alternativas de tratamento.

Nesse sentido, venho destacar a publicação em revista científica de metanálise publicada na Inglaterra, envolvendo a ivermectina, que verificou a redução, Senador Girão – que nós defendemos juntos –, da carga viral nos primeiros cinco dias de infecção, levando à redução do impacto da doença.

Também sobre a metanálise publicada sobre hidroxicloroquina na Califórnia, Estados Unidos, em pacientes expostos à covid-19, em fase inicial da infecção, foi demonstrada a redução da infecção.

Aqui está a publicação dos Estados Unidos, aqui está a publicação da Inglaterra. Metanálise não é chute.

Esta CPI chama de charlatões os médicos que têm se dedicado aos estudos de tratamento precoce, e eu conclamo esta CPI a trazer médicos de verdade, que tragam resultados da ineficácia do tratamento em pacientes em fase inicial de infecção.

Ainda sobre médicos que são autoridades e que são perseguidos, está o Dr. Zelenko, candidato a Nobel da Paz. É autor de diversos trabalhos e protocolos. O médico que criou o protocolo de tratamento precoce para covid-19 com hidroxicloroquina, zinco, azitromicina foi indicado ao Prêmio Nobel da Paz.

Em entrevista, Senador Girão... Pasmem! Em entrevista, declarou: "Posso dar razões pelas quais há resistência. É muito simples, chama-se política [que estamos debatendo neste instante aqui], lucro, arrogância e medo". E chamou categoricamente os negadores da eficácia da hidroxicloroquina e do zinco de culpados de assassinato em massa.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Será que a falsa narrativa agora será a de que o candidato a Prêmio Nobel da Paz não tem credibilidade ou algo parecido? Nós vamos aguardar.

Tenho contatos internacionais com médicos do Chile, da Itália, dos Estados Unidos, do chamado Grupo Hipócrates. Esses medicamentos são responsáveis, sim, somados às vacinas aplicadas, pelas 19.362.990 vidas salvas.

E também, Senador Renan, no caso do tratamento e da vacina – vacina e tratamento –, a letalidade, no Brasil, está em 2,8; na Rússia, em 2,6. No Brasil, nós criminalizamos o tratamento, Senador Girão. Enquanto isso, a Índia, que não o criminaliza, que faz tratamento e vacina e que tem um percentual muito menor de pessoas vacinadas do que o Brasil, apesar de ser a primeira em vacina – a China é a primeira em vacina no mundo; a segunda é a Índia –, tem a letalidade de 1,3, porque adota o tratamento precoce e adota a vacinação. A Nigéria, que faz a mesma coisa, tem 1,2, e a Coreia do Sul, 1,0. Estou citando dados de que estamos falando aqui.

Da mesma forma, Sr. Presidente, Sr. Relator, colegas Parlamentares, já citei e vou repetir: esse fato... Quando Didier Raoult, um cientista, fala desse assunto – foi o primeiro mundialmente a falar desse assunto na França –, a *big pharma*, Senador Renan e Senador Girão, foi para cima dele na Índia. Aqui mesmo, nesta Comissão, fizeram *fake news* desse senhor, um cientista, porque ele teve peito e disse que era uma gripezinha e curava com cloroquina. Na sequência, o Presidente Trump usou esse fato nos Estados Unidos. Da mesma forma, foi motivo de guerra durante a eleição Biden e Trump.

Quando o Presidente Bolsonaro fala desse mesmo tema aqui, no Brasil, estamos assistindo a esta CPI, que – o Senador Renan afirmou, e concordo com o Senador Renan – está corroendo a imagem do Presidente, porque ele teve a coragem de adotar um tratamento precoce barato. Não é que ele o recomendasse. Eu e o Girão não recomendamos. Girão, quem recomenda são os médicos. Mas advogamos esse tratamento, e esse, sim, ajudou a salvar milhares de vidas.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas eu afirmei isso aqui? Não.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Foi falado várias vezes na CPI que o Bolsonaro recomendava. Eu estou falando do fato mundialmente conhecido.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu falo com relação à erosão da popularidade. Eu não tratei disso aqui.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – O.k.!

Mas estou falando – estou falando – na Índia, na França, estou falando nos Estados Unidos, estou falando do Brasil. Aqui o fato foi politizado, como nos Estados Unidos foi politizado, como na França foi politizado. E também o grande interesse econômico... O depoente aqui sabe, trabalha com vacina, que



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

esse tema hoje, esse mercadinho deve ser de aproximadamente US\$100 bilhões. E o tratamento precoce custa R\$60, R\$70, quando o remdesivir custa alguns milhares de reais – remdesivir. Aqui mesmo, nesta CPI, eu citei e desafio qualquer um a dizer ao contrário.

A Pfizer, que tem vacina, já está apresentando um medicamento que está em discussão e para registro. Vai preconizar o quê, Senador Girão? Tratamento precoce e vacina com produto deles. Por que não posso usar estes aqui?

Então, esse é o fato, Senador Presidente, colegas Senadores e Senadoras, da minha indignação. E vou demonstrar, com o caso Fauci, nos Estados Unidos, o grande interesse da *big pharma* em cima dessa questão, porque é criminoso esse fato.

Esse é o fato. Essa é a fala. E a minha indignação está reposta nesta Comissão pelo vazamento de informações que a Comissão deu do meu caso. Não tenho nada a ver com o depoente ou com quem quer que seja. Desafio esta CPI ou quem quer que seja.

Disse ontem e repito hoje: sofri calúnia, sofri difamação – meus familiares, meus amigos – em caso de corrupção ainda nos governos passados. Levei 914 dias. Fui inúmeras vezes... Desafiei a Polícia Federal, desafiei o Ministério Público Federal, em mais de 40 vezes que fui lá, cobrando deles uma definição. Não devo nada. Não devia nada e não devo. E foi reposta a minha posição.

Da mesma forma, nesse caso aqui. Não aceito vazamento. E, quanto a essas informações, já pedi o direito de resposta à *Folha de S.Paulo*. Da mesma forma, estou ingressando para que esta Comissão, Sr. Presidente, possa ver de onde vazam essas informações. Nesse meu caso, eu vou até as últimas consequências. Não aceito.

Se eu sou candidato ou não sou a nada, não me interessa. Tenho mandato, Senador Renan, por mais seis anos. Não é à toa que fiz 2,317 milhões de votos no Rio Grande do Sul. As pessoas confiam em mim pela minha seriedade, pelo meu trabalho. Não vou aceitar chacotas aqui porque eu defendo um tratamento.

E vou provar, Senador Renan, vou provar – você vai fazer o seu relatório –, nós vamos fazer a demonstração de que esse tratamento funciona, como estão mostrando as pesquisas realizadas com duplo-cego, randomizado. Essas pesquisas mostram e, quando citam dados do Brasil, citam o caso de Serrana, São Paulo. Com a população, em janeiro desse ano, totalmente vacinada, 100% vacinada, comparei com Porto Feliz, na mesma São Paulo, com população 30%, 40% vacinada. O resultado do tratamento precoce em Porto Feliz, do tratamento precoce em Serrana, com 100% da vacinação feita. E, dessa forma, não é à toa que, no Brasil, em julho, mais de 1,7 mil Municípios não registraram um caso de morte. E será consequência de que esse tratamento está servindo.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Já liberamos, até ontem, 207 milhões de doses e já aplicamos 169 milhões de doses. Infelizmente, Senador Renan, o Governo vende mal essas questões e até Governadores, como disse aqui, se aproveitam da vacina que vai do Governo Federal como se fosse deles.

Portanto, é o meu relato.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Obrigado, Senador Heinze.

Só para tranquilizar a todos, assim, só para deixar claro para todos: a Constituição assegura para todos os Parlamentares a inviolabilidade da opinião, palavra e voto, que está prevista no art. 53 da Constituição. Nós temos sido muito questionados sobre posições que são defendidas aqui, mas cada Senador eleito pelos cidadãos do seu Estado tem autonomia para manifestar as suas posições.

O Senador expressou as posições que tem em relação à hidroxicloroquina, ivermectina e outros, de que eu, particularmente, divirjo. E fico feliz em saber que vai ter uma outra proposta de relatório ou relatório que vai ser apresentado pelo Senador Renan Calheiros. É importante, porque talvez, assim, nós tenhamos confrontados dois tipos de posições: os que defendem o uso de máscaras, álcool em gel, vacina; e os que defendem hidroxicloroquina, ivermectina e o que mais...

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Eu defendo as duas coisas, Sr. Presidente: a vacina...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Prosseguindo, Senador...

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – ... a vacina...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – ... Tasso Jereissati...

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – ... a vacina...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – ... pelo sistema remoto.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – ... e também o tratamento precoce. Defendo as duas coisas.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Prosseguindo, Senador Tasso no sistema remoto. Esse é o debate que com certeza nós teremos: vacina *versus* hidroxicloroquina.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Vamos lá. Senador Tasso, a palavra com V. Exa.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE. Para interpelar. *Por videoconferência.*) – Presidente Randolfe, Senador Renan, Sr. Maximiano, já no depoimento da Sra. Emanuela, eu tinha feito uma pergunta que eu acho fundamental para clarear alguns problemas da relação da Precisa com o Ministério da Saúde e com a Bharat, em que eu perguntei – e agora o Senador Renan voltou a afirmar – sobre o sistema de remuneração estabelecido na negociação entre V. Sa. e a Bharat, já que V. Sa., como foi dito aqui, esteve várias vezes na Índia, e evidentemente que essas viagens todas, com esse grupo de pessoas, não foram para tratar de um contrato em que não havia sistema de remuneração.

Não estou pedindo aqui que V. Sa. revele o número absoluto, mas o sistema de remuneração era por dose vendida, era percentual sobre o valor, era, enfim, qualquer outro tipo de compensação? Mas isso é obrigatório em qualquer contrato entre duas empresas que comercializam determinado produto e uma representa a outra. É simplesmente obrigatório. Eu gostaria de saber se V. Sa., até porque a Dra. Emanuela disse aqui que ela não poderia revelar porque prejudicaria o andamento da negociação. Essa negociação já foi interrompida, então não existe mais razão e não vejo em que essa resposta poderia encaminhar. Poderia responder, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Por gentileza.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Sr. Senador, eu me reservo o direito de não responder essa pergunta e permanecer em silêncio.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – Eu acho muito estranho que revelar um sistema de remuneração leve a incriminar alguém. Qualquer contrato desse é público. O que incrimina, ao meu ver, Senador Randolfe, é o fato de um contrato de representação comercial sem nenhum sistema de remuneração. Isso é altamente incriminador e revela realmente uma negociação que se torna extremamente nebulosa para todos nós.

Eu lhe pergunto: o senhor conhece Marcos Tolentino?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, Sr. Senador.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – O senhor conhece Danilo Trento?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – O senhor conhece Ricardo Benetti?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não me ocorre quem exatamente seja.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – Ricardo Barros aqui V. Sa. já declarou que conhece.

Eu venho da área comercial, minha vida toda foi começada na área comercial e, pela primeira vez, eu estou vendo esse tipo de negociação em que não existe remuneração.

Até porque chegou um comunicado, se não me engano da Bharat Biotech, aqui na CPI, dizendo que não tratou de... *(Falha no áudio.)* ... como eles falam em inglês.

O Senador Renan levantou um ponto interessante, já que não existe e o senhor, com certeza, sua empresa, já gastou uma fortuna com viagens à Índia, comitivas, etc., etc. Então, o Senador Renan levantou um ponto importante.

A mesma coisa eu pergunto, que é muito estranho, a fiança do FIB Bank.

O senhor, evidentemente, conhece o FIB Bank. A minha pergunta é: por qual razão a sua empresa não procurou aquilo que é normal também nesse tipo de negociação, principalmente se tratando de uma negociação com um ente público como o Ministério da Saúde, Governo Federal, uma fiança bancária com os bancos conhecidos do mercado, que, diante do contrato que V. Sa. tinha à mão, com certeza dariam, teriam todas as condições de dar, e foi procurar uma empresa completamente desconhecida no mercado financeiro, no mercado de transações financeiras no País e que tinha uma série de problemas? Por que razão?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – Então, eu vou lhe dizer a razão que eu acho.

O FIB Bank, pelas pesquisas que nós fizemos e justamente intrigados com isso, primeiro, ele não é banco, já foi dito aqui, não se trata de banco e, quando ele bota o nome *bank*, eu descobri que quando se bota *bank*, em inglês, ele pode ser usado ou não.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – Não, porque ele não é registrado no Banco Central, não segue a nenhum tipo de fiscalização ou normalização do Banco Central. Ele é uma sociedade estranha que também chama atenção de qualquer pessoa que tenha qualquer contato com o mundo comercial, porque ele tem um capital integralizado de 7,5 bilhões. Evidente que uma empresa que tem um capital de 7,5 bilhões deve ter acionistas fortíssimos porque já colocaram ali, dentro das empresas, 7,5 bilhões.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

No entanto, nós fomos pesquisar exatamente o que seria esse capital integralizado, ou seja, capital já colocado, e verificamos que boa parte desse capital, cerca de 7,2 bilhões, foi colocado como... através de um imóvel gigantesco em Curitiba, cujos donos do imóvel, cujos acionistas são Pico do Juazeiro e MB Guassu. O senhor conhece essas duas empresas que são as acionistas do FIB Bank?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não, Sr. Senador.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – Essas duas empresas... Uma delas integralizou o seu capital através desse terreno gigantesco em Curitiba. Nós fomos verificar a existência desse terreno, e esse terreno simplesmente não existe e não pertence a essa empresa. A Pico do Juazeiro, que é outra dessas sócias, donas do FIB Bank, também não tem uma vida bem clara, declarada e conhecida em registros na junta comercial, etc., etc. A pergunta é: por que razão... Vou voltar a perguntar se V. Sa. não tinha conhecimento de nenhum desses problemas do FIB Bank.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não, senhor.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – V. Exa., então, recorreu à fiança de uma empresa que V. Exa. não conhecia, não procurou saber... E o mais curioso, Senador Randolfe, Senador Renan, é que o Ministério da Saúde também... O Ministério da Saúde... Só pode alguém apresentar ao Ministério da Saúde uma empresa fajuta... Farsa, esta é uma das maiores farsas que eu já vi na minha vida comercial: uma empresa com capital de 7,5 bilhões, que foram integralizados através de terrenos que não existem. Então, é muita segurança... Desculpe aqui, como V. Sa. tem dito aí, com todo o respeito, é muita cara de pau oferecer ao Ministério da Saúde uma empresa dessas como garantidora de um capital, de um volume de recursos desse tamanho. Realmente não existe isso.

V. Sa. poderia dizer qual foi a taxa cobrada pelo FIB Bank pela fiança bancária dada à Precisa?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador Jereissati, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – Bom, nós fizemos algumas pesquisas aqui, nós temos uma vasta documentação, que eu não vou apresentar, senão vou esgotar meu tempo, mas vou colocar nas mãos de todos os Srs. Senadores.

De fato, pelo menos um acionista importante ou um executivo importante ou o dono do FIB Bank é o Sr. Marcos Tolentino, que o senhor disse que conhece. Tem algumas coincidências aqui incríveis, e existe até já um processo judicial de uma empresa em cima do FIB Bank correndo na Justiça em São Paulo que coloca realmente o Sr. Marcos Tolentino como o proprietário dessa empresa.

Existem várias coincidências. A Pico do Juazeiro, uma das donas da FIB Bank, tem o mesmo endereço social que a Sociedade Brasileira de Televisão, que pertence ao Sr. Marcos Tolentino.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Qual é a sua relação ou tem alguma relação, algum tipo de relação com Marcos Tolentino?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu o conheço, mas não tenho relação com ele, Sr. Senador.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – O Marcos Tolentino tem uma relação... Tem vários pagamentos, troca de pagamentos entre Marcos Tolentino, Sr. Benetti, Sr. Danilo Trento. O senhor tem relação com o Danilo Trento?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, senhor. Ele é diretor institucional da Precisa Medicamentos.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – Esses três – e aqui tenho toda a documentação; não vou apresentar, mas vai estar nas mãos de todos e, com certeza, a Senadora Simone, por exemplo, deve ter documentação com mais amostras –, esses três têm uma relação comercial profunda: Marcos Tolentino; Marcos Tolentino, por sua vez, tem relação comercial com Benetti; Benetti e Tolentino têm relação comercial com Trento; Trento tem relação comercial com V. Sa. É verdade isso?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Com relação a essa pergunta do senhor, eu vou exercer o direito do silêncio, Sr. Senador.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – Todo esse intrincado, Srs. Senadores – e eu digo que tenho alguma experiência nesse mundo de mercado, de empresas –, é uma das montagens mais intrincadas e vastas que eu vi na minha vida. Senador Omar, são dezenas de empresas – dezenas de empresas! –, e eu, para poupar a paciência de V. Exa., não quis aqui colocar em um vídeo o que liga esses quatro: Marcos Tolentino, Trento, Benetti e... Senador Omar, daria um complexo de malandragem e picaretagem sofisticadíssimo.

Não sei o Senador Omar está me ouvindo...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Tasso, estou ouvindo V. Exa. Pode continuar, Senador Tasso.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – Se puder me dar um tempinho a mais.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – O.k., Senador Tasso. Pode ficar à vontade.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – Então, é impressionante. É impressionante. Isso tudo está comprovado com ligações, um passando o dinheiro para outro, o outro passa dinheiro para um, e um dos centros é esse FIB Bank. Realmente é um negociador principal das malandragens que são feitas – lavagem de dinheiro, transferência de dinheiro para o



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

exterior, do exterior para cá, precatórios, etc. – e que torna, portanto, indispensável a vinda do Sr. Marcos Tolentino a esta Comissão, que, por coincidência – eu queria lembrar –, esteve aqui conosco no depoimento do Deputado Líder do Governo. Não sei se V. Exas. se lembram da presença dele aqui. E me espantou a cara de pau de ele vir, presente, sendo ele uma das principais peças desse quebra-cabeça. E o próprio Deputado Ricardo Barros disse: "Este é amigo do peito". O Marcos Tolentino, que é provavelmente o dono do FIB Bank, que é o coração de toda essa picaretagem, sem o qual a Precisa não poderia operar.

Eu estou dizendo isso, eu estou afirmando isso, Presidente, até porque ele não responde. Ele poderia esclarecer isso neste momento, porque a nossa impressão, a que fica é que ele faz parte de um grupo extenso de picaretagens e de coisas ilegais que não só se restringem à vacina, mas a negociações ilegais escusas que levam à lavagem, transferência e sonegação de recursos.

Isso tudo fica coroadado, Presidente Omar, com a reportagem que saiu na imprensa brasileira do famoso jantar, que foi o primeiro lugar que o Ministro Pazuello visitou em São Paulo, depois de tomar posse. Foi um jantar numa residência de um dos bairros mais luxuosos de São Paulo, Chácara Flora, na residência do Marcos Tolentino, com a presença do Sr. Maximiano, com a presença do Sr. Ricardo Barros e com a presença do próprio Marcos Tolentino, evidente... E outros...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Senador Tasso, V. Exa. me permite?

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – Oi? Pois não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Senador Tasso, é o Senador Randolfe. Se V. Exa. me permite...

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – Pois não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para interpelar.) – É só para reiterar a pergunta ao depoente: V. Sa. conhece o Sr. Marcos Tolentino?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Sim, senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – V. Exa. tem relação com o Sr. Marcos Tolentino?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não, senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Mas tem um processo que tramita na Vara Cível de São Paulo e que indica que, em um imóvel alugado por V. Sa., na cobertura de Campo Belo, em São Paulo, imóvel este que é descrito aqui pelo Senador Tasso Jereissati...



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

V. Sa. está nesse processo, diz claramente que, das poucas pessoas que autorizam a entrada no imóvel, um deles é Marcos Tolentino. Tem uma declaração nesse processo.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Esse imóvel foi alugado por Danilo Trento, eu sou fiador neste imóvel. E, muito provavelmente por conta disso, deve existir essa autorização.

Quando eu me refiro à relação, eu não tenho uma relação continuada com ele. Eu o conheço, como afirmei, mas não existe uma relação, não existe nenhum... Nada com ele. Nenhuma relação...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Só, então, para ficar claro. Esse imóvel foi alugado por Danilo Trento?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, Sr. Senador.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – E pelo senhor?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu fui fiador, sim.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – O senhor foi fiador. E, nesse imóvel, a autorização para entrada, uma das pessoas que tinham autorização para entrada era Marcos Tolentino.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não sei lhe dizer, senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – No processo, a declaração é sua.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – De quando é, Sr. Senador, por favor?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – No processo, a data... Este é o boletim de ocorrência. O processo é do ano passado.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu realmente não me recordo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Mas a declaração do processo... É um processo cível, e a declaração é sua. Só para constar, Sr. Presidente, pode continuar.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Tasso.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – É um processo de 2018, só para constar. É um processo de 2018, e a declaração, inclusive, do Sr. Maximiano é de que uma das poucas pessoas autorizadas a entrar nesse imóvel era o Sr. Marcos Tolentino.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Obrigado.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Senador Tasso.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – Presidente, é só então... A sensação que eu tinha se confirma pelo silêncio do depoente. Quem tem consciência tranquila vem de peito aberto, fala, responde, não tem medo, não se esconde atrás de um advogado, que, para toda pergunta, o advogado cochicha no seu ouvido. É muito receio de ficar incriminado, é muita preocupação sobre o que veio a dizer, é porque tem muita culpa no cartório e confirma a visão que eu tenho de que existe uma vasta teia de negócios ilícitos que envolvem: o depoente Maximiano; Trento, esse para quem ele fez a fiança de um apartamento; Ricardo Benetti; e tem assim um certo apadrinhamento do Ricardo Barros. Isso foi festejado na casa do Marcos Tolentino com o Ministro da Saúde, veja, onde um dos únicos convidados que não era do Ministério da Saúde, não tinha coisa, era exatamente o nosso depoente de hoje, que se recusa a falar qualquer coisa.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Obrigado, Senador.

O SR. TICIANO FIGUEIREDO – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não, senhor.

O SR. TICIANO FIGUEIREDO – ... eu queria pedir um intervalo de cinco minutinhos.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu vou suspender a sessão por 30 minutos, e aí voltam o Senador Humberto, a Senadora Simone...

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Por quantos minutos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Trinta.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Está bom.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu quero só... Antes de suspender a reunião, eu quero comunicar aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que, na terça-feira que vem, o Sr. Emanuel Catori, da Belcher Farmacêutica, estará aqui; na quarta-feira, Roberto Pereira Ramos Junior, Presidente da FIB Bank; e, na quinta-feira, Francisco Araújo, ex-Secretário de Saúde do Distrito Federal. São essas as audiências que teremos e ouviremos...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, só um minuto de um rápido pela ordem?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

É que, quando eu estava no exercício da Presidência, eu fiz até a citação do art. 53 após a fala de um colega Senador, garantindo que todas as opiniões, obviamente, por parte da direção desta CPI serão respeitadas.

Só me fazer aqui entender e deixar claro que uma questão são opiniões; outra coisa é propagandear negacionismo. Assim, então, só para deixar claro: não há opinião quando o que está em jogo é a democracia e a vida das pessoas. Negacionismo, deixar claro, é crime. Propagandear... Todos que estão nos assistindo agora, deixar claro: negacionismo é crime; propagandear medicamento que já foi comprovado pela ciência que não tem eficácia é crime – é crime. Então, só deixar claro que não se trata de opinião. Isso é crime e obviamente faculta a qualquer brasileiro representar contra quem propagandeie medicamento que não tem nenhum tipo de eficácia comprovada pela ciência e que não combata a pandemia, muito menos combate a covid-19. Só para ficar clara a nossa posição.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – V. Exa. deixou muito claro isso.

Inclusive, antes de passar a palavra, se há indícios de que querem colocar o Presidente como para fazer propaganda... Se o Presidente vai estar no relatório, segundo o Senador Renan, qualquer outro cidadão brasileiro, seja Senador, Deputado Estadual, Deputado Federal, Vereador, não tem também esse direito de fazer propaganda...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – ... de qualquer remédio que não é eficaz, porque não é diferente – seja o Presidente ou qualquer outra pessoa no Brasil que faça propaganda, seja de qualquer profissão ou seja de qualquer cargo que exerça, fazer propaganda mentirosa, *fake news* pra induzir a população a tomar um remédio que não é eficaz.

Senadora Eliziane.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria fazer aqui um registro. Hoje nós já falamos aí muito sobre *fake news*, eu queria deixar aqui a minha solidariedade à jornalista Carla Vilhena, que é uma grande jornalista no Brasil, e que fez uma matéria. Além de mostrar todo sofrimento que o mundo inteiro está acompanhando pelo regime talibã no Afeganistão, ela também destacou que, no meio de todo esse caos, ainda lá há negação portanto da vacina, porque está sendo proibida a vacina e também o uso de máscara. E, ao fazer referência a essas proibições, houve um corte da fala dela e, de forma maldosa e até criminoso, se propagando que ela não estaria, na verdade, interessada no sofrimento das mulheres afegãs, mas que estaria apenas, de forma isolada, tratando da questão da máscara. Então, eu quero deixar aqui a minha solidariedade e destacar o



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

grande trabalho que a Carla Vilhena faz para o Brasil como uma grande jornalista e como uma grande formadora de opinião para o Brasil. A nossa solidariedade.

Muito obrigada, Presidente.

Aliás, essa propagação está sendo feita exatamente por bolsonaristas, negacionistas que tentam deturpar a real ação e a real virtude dessa jornalista.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Da Bancada Feminina, a gente vai encaminhar, pela CPI, uma nota que será redigida pela Senadora Eliziane Gama à jornalista Carla Vilhena, da CPI, se solidarizando com ela pelo trabalho que ela faz em divulgar aquilo que é importante não só para o Brasil, mas para o mundo, porque se proteger é importante.

Senadora Eliziane, eu quero que V. Exa. faça esse documento se solidarizando pelos ataques que a jornalista vem sofrendo por mostrar... Infelizmente, o mundo não está bom pra ninguém. Infelizmente, muitas coisas estão indo para o lado errado, e a gente não concorda com isso.

Então, eu aguardo o seu pedido e a gente vota... Vota, não.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Encaminho ainda hoje, Presidente, a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Ainda hoje.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Muito obrigada pela missão dada.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Está suspensa a nossa reunião por 30 minutos.

(Suspensa às 13 horas e 31 minutos, a reunião é reaberta às 14 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu quero pedir ao depoente para adentrar aqui.

A palavra está com o Senador Humberto. *(Pausa.)*

O próximo é o Senador Humberto, Senadora Simone Tebet, Senador Randolfe, Senador Eduardo.

Senador Humberto, com a palavra, por favor.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para interpelar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores.

Sr. Francisco Maximiano, seja bem-vindo aqui ao Senado Federal!



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Sr. Francisco, espero que V. Sa. possa me responder. V. Sa. recentemente esteve na Índia, inclusive depois que houve o rompimento da Bharat Biotech com a Precisa. A Bharat reconheceu que eram falsos os documentos apresentados pela Precisa para fazer a intermediação da compra da Covaxin. Me permita, se não foi por razão pessoal, o senhor poderia me dizer o que foi fazer na Índia nesse período?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Sim, senhor. Eu fui à Índia apresentar pra eles as evidências e as provas de que nós recebemos esses documentos da Envixia, um parceiro deles, eleito no processo por eles.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Então, o que V. Sa. está dizendo é que quem promoveu as fraudes foi a Envixia?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, senhor.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Só que nós temos aqui um documento da perícia do Senado Federal que chega a supor que a fraude foi cometida dentro do próprio Ministério da Saúde. Será que a Envixia, que era aquela espécie de cupido empresarial, que junta as empresas pra fazerem negócio, ela teria estrutura pra, dentro do Ministério da Saúde, fraudar procuração, fraudar o termo de que nada consta? E, enfim, como teria sido isso?

O SR. PEDRO IVO VELLOSO (Para expor.) – Sr. Presidente, só um esclarecimento de fato, de um aspecto técnico. Isso decorre, Sr. Senador, do fato de este documento provavelmente ter sido baixado e depois enviado, e, com isso, ter ganhado metadados no Ministério da Saúde, mas o arquivo original tem metadados da Envixia.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – V. Sa. teve sucesso nesse intento lá na Índia? Se puder...

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – A Envixia é dos Emirados Árabes e sabe escrever português perfeitamente. Muito bom, muito interessante essa tese. Envixia – eu lhe dou todo o meu tempo depois, fique tranquilo, Senador! –, Envixia, que, diga-se de passagem, não existe para o Direito brasileiro e não existe no Brasil. Ela não existe, enquanto estrangeira não tem representante legal aqui e quem mandou o documento... Veio o documento do *e-mail* da Precisa. Hoje, não há como fugir da responsabilidade. Esses documentos vieram da Precisa. Até que se prove o contrário, a Precisa é responsável pela falsificação não de dois, mas no mínimo de quatro documentos, porque nós não podemos nos esquecer das notas fiscais, dos *invoices*, Senador Humberto.

V. Exa. tem um minuto meu a mais.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Não se preocupe.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, se isso aconteceu, é porque a empresa dos Emirados Árabes deve ter mandado para a Precisa e a Precisa encaminhou ao Ministério da Saúde, só pode ser essa a possibilidade.

Mas, voltando: V. Sa. conseguiu seu intento, vai retomar as relações com a Bharat?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, pra essa pergunta, respeitosamente eu vou ficar em silêncio.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O.k. Eu agradeço.

Na verdade, a Precisa é uma empresa muito importante e que tinha um desejo gigantesco de ter esse contrato. Fez muitas pressões sobre o Ministério da Saúde. Eu tenho um exemplo aqui: o Sr. Túlio, que esteve aqui ontem e disse que não era nada da Precisa, só um advogado cujo escritório tinha sido contratado. Na data do dia 18 de fevereiro, ele manda um *e-mail* para o gabinete da secretaria executiva do ministério dizendo que queria continuar com as tratativas para o fornecimento de 20 milhões de doses da Covaxin. Aí ele diz: "na data de hoje, 18 de fevereiro, fomos informados por nossa representada que, em reunião realizada entre ela e a OMS, foi pressionada para que os 20 milhões de doses da Covaxin, pré-reservadas ao Brasil, fossem deslocadas e fornecidas a países menos abastados, o que poderia vir a comprometer a intenção de cronograma inicialmente proposto".

Na verdade, é uma chantagem. Alguém aqui acha que a Organização Mundial de Saúde ia pegar as vacinas que estavam destinadas pro Brasil e mandar pra outros países? Na verdade, aqui era uma tentativa de forçar o Ministério da Saúde a ampliar, a fazer o mais rapidamente a assinatura desse contrato.

Em busca de obter esse contrato, a Precisa procurou estabelecer um entendimento – não se sabe qual – com o Sr. Roberto Dias, cuja forma de atuação já é do conhecimento de todos nós. Para conseguir esse contrato, a Precisa... Aí me perdoe, V. Sa. vai poder provar depois que foi Envixia, mas eu entendo que a Precisa falsificou, como disse a Senadora Simone Tebet, pelo menos quatro documentos importantes.

Esse contrato era tão desejado pela Precisa que ela foi buscar garantias para assinar esse contrato que estão fora da própria Lei de Licitações. Ela não foi buscar uma instituição financeira, ela não deu garantia em efetivo, ela não cumpriu nenhum desses processos. Ela foi atrás de quem? Foi atrás do FIB Bank. Eu não preciso nem falar, porque o Senador Tasso já disse como é que funciona o FIB Bank. E aí a Precisa apresentou ao Ministério da Saúde garantias extremamente frágeis e, em meio a isso, uma série de operações esquisitas, por exemplo: a Precisa deu R\$350 mil ao FIB Bank. V. Sa. pode responder por quê?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Foi uma parte do pagamento da carta.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Da carta?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – A Precisa também deu R\$9 mil à consultoria R. Benetti. Também a mesma coisa?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Este pagamento, em especial, eu desconheço. Sr. Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Desconhece, não é?

E o FIB Bank, na verdade, como já foi dito aqui, é uma empresa do Sr. Marcos Tolentino, que deverá vir aqui – e espero que venha depor aqui na CPI – e que é amigo irmão do Deputado Ricardo Barros.

Mas a Precisa queria tanto esse contrato que ela fez muitas despesas. Por exemplo, o senhor pode me explicar por que é que a Precisa pagou R\$1 milhão à Câmara de Comércio Índia Brasil, dois dias antes de assinar o contrato com a Bharat Biotech?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu vou ficar em silêncio, Sr. Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Fica evidente que essa câmara boa coisa não é, porque recebeu um dinheiro que ele não pode dizer o que foi. Tem aí uns embaixadores de meia-tigela da Índia, cônsules, um no Rio, que é o pai, e o outro em Minas, que é o filho, que fazem parte da diretoria dessa câmara de comércio que parece ser mais uma picaretagem, porque recebeu R\$1 milhão aqui. O que foi? Foi *lobby* que fez lá na Índia? É importante se saber.

A Sra. Emanuela Medrades passou seis meses na Índia, inclusive com serviço de *concierge*. Isso é dinheiro. Quem pagou isso? Foi a Precisa? O senhor lembra quanto foi esse trabalho, esse gasto?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não, senhor.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Não lembra, mas deve ter sido muito.

Quantas delegações brasileiras foram para a Índia para aquelas reuniões que fizeram lá a Associação Brasileira de Vacinas, as pessoas da Precisa, enfim? O senhor lembra quantas foram?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu vou ficar em silêncio, Sr. Senador.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O.k., mas foram pelo menos duas de que eu tenho conhecimento, e isto também custa dinheiro: passagem de avião, hospedagem de hotel, restaurante, bebida etc. Então, é mais uma demonstração de como a Precisa queria esse contrato.

Agora, vou dizer qual é a minha teoria aqui. Posso estar errado, não estou dizendo que tenho provas disso. Tudo isso acontece ao mesmo tempo em que o Ministério da Saúde, por uma razão que ninguém sabe qual foi, tinha comprado 10 milhões de preservativos femininos à Precisa, no valor de 15,7 milhões, no dia 13 de novembro; e, no dia 18 de fevereiro, na boquinha de assinar o contrato – na boquinha de assinar o contrato! –, ela aumentou de 15,7 para 31,2 o valor desse contrato, alegando o aumento do dólar. Está danado! Eu sei que o dólar aumentou muito, Bolsonaro desgraçou o Brasil com essa política dele, mas 100% de aumento no valor do câmbio é um pouco demais. A minha tese é que deram esse aumento aí talvez para ajudar a financiar essas despesas, já que estava certo que ia ter a assinatura do contrato, quer dizer, eles estavam todos imaginando. Então: "Libera o dinheiro, vamos superfaturar o valor desses preservativos", e por aí vai...

A outra coisa que eu pergunto... Já vi que o senhor não respondeu, mas pode ser que agora comigo responda. Quem foi que colocou o senhor nessa relação com a Bharat, a Precisa com a Bharat?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu vou ficar em silêncio, Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Eu sabia. Mas, certamente, foi gente importante, porque, veja, como diz o nosso Senador Omar Aziz, jabuti não sobe em árvore.

A Precisa não tinha experiência com venda de vacina. A Precisa já tinha maus antecedentes naquela venda, quando ela tinha o nome de Global, ao Ministério da Saúde de medicamentos para doenças raras, que deu um calote de R\$20 milhões no Ministério da Saúde; recebeu antecipadamente, por ordem do Deputado, que era Ministro na época, Ricardo Barros, e não entregou.

Então, pra uma empresa assim conseguir um negócio desse, foi gente muito importante que fez essa negociação e ajudou a botar a Precisa no meio dessa história.

Além do mais, uma negociação rápida, a mais rápida, o preço mais alto e o comissionamento. Eu quero até perguntar a V. Sa. se isso é verdade. A *Folha de S.Paulo* diz aqui: "Precisa e Envixia esperavam receber US\$23 milhões em comissões com venda da Covaxin ao governo". Veja, é muito dinheiro.

Isso é verdade?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Vou permanecer em silêncio, Sr. Senador.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Pois não. Então, está aqui a informação demonstrando que o negócio era realmente um grande negócio.

E é uma empresa sem dúvida importante, muito importante – não somente conseguiu esses contratos –, mas também muito bem relacionada. Por exemplo, saiu na imprensa – não sei se é verdade ou não – que V. Sa. conseguiu mobilizar um Senador da República, filho do Presidente da República, o Sr. Flávio Bolsonaro, para uma audiência no BNDES com o objetivo de fazer investimentos no Nordeste na temática de internet. Tem que ter muita importância pra conseguir uma coisa dessa. Sinceramente, não é qualquer um que consegue um apoio importante desse.

E é muito importante também – veja –, apesar de que o Sr. Ricardo Barros, quando esteve aqui, não deu muita importância ao senhor – acho-o meio ingrato –, porque perguntou aqui o Senador Renan Calheiros: "Qual é a sua relação com Francisco Emerson Maximiano, sócio-proprietário da Global e da Precisa?". Aí ele respondeu: "Eu não tenho relação pessoal com o Sr. Maximiano. Eu o recebi no gabinete como Ministro, com a nossa equipe de compras, e está também nos registros aqui que ele alegou, e eu também aleguei, que a última vez em que nos encontramos foi quando eu era Ministro".

E aí o que acontece? Vem a revista *Piauí*, enxerida, e diz o seguinte: que, no dia 28 de maio de 2020, conforme o Senador Tasso Jereissati disse, houve um almoço, em São Paulo, na casa do senhor, um jantar na casa do Sr. Marcos Tolentino, que o senhor também só conhece de vista – foi comer na casa dele, mas só conhece de vista. Estava o Marcos Tolentino; estava a esposa dele, Vanessa; o Sr. Wagner Potenza; o Sr. Danilo Trento; o senhor; e o Deputado Federal Ricardo Barros. Vejam que coisa: esse povo está muito desmemoriado, não consegue lembrar, em plena pandemia, dia 28 de maio. E sabe qual era o objetivo, segundo disse a revista *Piauí*?

Esse era um jantar ofertado ao novo Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, e o objetivo era exatamente aproximar o Ministro Pazuello de importantes empresas que se relacionavam com o Ministério da Saúde, entre elas a Precisa, que estava representada pelo Sr. Francisco Maximiano.

Portanto, nós estamos diante, aqui...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Humberto...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Além da empresa Precisa aqui, não vejo mal nenhum em um jantar.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não vejo mal nenhum, não prova nada.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Tinha alguma outra empresa lá?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Bom, a relação que eu tenho aqui é das pessoas que estavam lá, né. Podia até perguntar ao Dr. Francisco Maximiano.

O Sr. Wagner Potenza estava lá?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu não participei desse jantar, Sr. Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Mas a revista *Piauí*, então, não dá para ter credibilidade. Como é que ela descobriu isso?

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não, é jantar ou almoço?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Não, diz aqui que é um jantar, que foi um compromisso. Então...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Teve um que chegou aqui disse que não tinha ido para o jantar, mas para o almoço ele foi. Entendeu?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Foi.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Então, tem que saber.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Vocês têm que, quando perguntar... Por favor, perguntem certinho, porque a pessoa não...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Pois é, mas é isso.

E, na verdade, Sr. Presidente, eu acho que a situação é muito complicada para essa empresa Precisa. Não tenho nada contra ela, mas, para mim, ficou evidente, para todos nós ficou evidente que a Precisa tinha uma gana tão grande de ganhar esse contrato, talvez para receber esses US\$123,7 milhões... De reais... Do quais, US\$45 milhões tinham sido, iriam ser enviados antes, lá para a Madison, lá em Singapura, de modo que eu acho que já está claro para o Brasil que aqui se tratava de um processo de tráfico de influência, se tratava de fraude, se tratava de algo que iria dar prejuízo para o Brasil, e a CPI teve um papel importante nisso.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O próximo capítulo, Sr. Presidente, é quando veio aqui o Sr. Tolentino. Esse aí, a gente vai ter que conversar com ele, vai ter que conversar com ele direitinho, para ele explicar todas as falcatruas que compõem essa empresa que andou dando essas garantias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Obrigado,

Antes de passar à Senadora Simone Tebet, a Sra. Emanuela Medrades e o Sr. Túlio Silveira informaram à CPI que eram funcionários autônomos. Todos os funcionários que o senhor contrata são autônomos, ou tem CLT?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Tem CLT?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não são todos autônomos, não.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – O.k. Obrigado.

Senadora Simone.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para interpelar.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Bom, não sei nem por onde começar. Talvez, eu trocaria, Dr. Maximiano, todas as minhas mais de 30 perguntas por uma só, se V. Sa. me respondesse: afinal, quem é a Precisa Medicamentos e quem é Francisco Maximiano nos corredores de Brasília?

Fazendo aqui uma análise de todos os seus negócios, pelo menos nos últimos dez, talvez quinze anos, eu confesso que faço coro ao Senador Tasso Jereissati: é de tirar o chapéu, ou pela sua competência, ou pela quantidade de partícipes envolvidos em contratos, em esquemas no mínimo suspeitos, para não dizer irregulares, e com graves indícios de corrupção, de tráfico de influência, de crime contra a administração pública e, pelo que nós estamos vendo aqui no contrato da Covaxin, até de lavagem de dinheiro – quem sabe.

Eu vou fazer perguntas. Eu vou acabar afirmando, mas fique no direito de, a qualquer momento, me interromper, porque eu não quero ficar fazendo perguntas para que V. Sa. possa, a todo momento, dizer que vai ficar calado. No momento em que quiser me interromper, fique absolutamente à vontade.

Eu pergunto quem é a Precisa agora no contrato da Covaxin, porque, então, fazendo também um processo inverso, começando pela resposta a meu ver inverídica que V. Sa. fez aqui – para não dizer mentirosa –, que V. Sa. deu aqui ao Senador Humberto, eu vou começar com a procuração que V. Sa. disse que foi emitida pela Envixia.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Vamos inverter, Dai.

Essa procuração foi solicitada no dia 22 de fevereiro pela Fernanda da Delog, pedindo tradução juramentada do laboratório da Bharat. Imediatamente, com data anterior e totalmente falsificada pelo carimbo, em português, sem tradução, sem procuração, sem registro em cartório, saiu do seu escritório, da sua companhia esse documento. Portanto, Envixia, a princípio, eu não sei quem é – nem o mercado brasileiro; nem o mundo empresarial brasileiro; e nem o direito, o mundo jurídico no Brasil. Consequentemente, até que se prove o contrário, a responsabilidade é não única e exclusiva, mas da Precisa por ter entrado com o documento falsificado para obter algum tipo de vantagem.

E, só para deixar claro que V. Sa. não está sozinho, aqui está o Governo Federal também. Junto com este documento, vamos ao próximo, porque ele vem junto com outro documento que a Envixia não tinha nenhuma razão de colocar e nem sabia, que é a declaração de inexistência de fato impeditivo.

Mas mais do que isso: vieram também, mais ou menos nessa época, as notas fiscais de pagamento, uma delas me chama muito a atenção – por favor, Dai – que é essa que, na linha do Senador Humberto: quem é que ficaria responsável pelo frete e pelo seguro? Precisa. De repente, a nota fiscal que era de R\$45 milhões vira quase R\$46 milhões, quase R\$5 milhões a mais, quer dizer que a Envixia – ou alguém – garantiria, tiraria mais US\$1 milhão do Ministério da Saúde para beneficiar a Precisa, que ia pagar seguro e frete desse contrato? Não tem sentido, Doutor.

Então, apenas, eu... Não era para falar sobre isso, mas apenas para deixar claro que esses documentos falsos – e todos eles – só me comprovam uma coisa: a Precisa não tinha contrato com a Bharat. E só tem um jeito de V. Sa. e a sua empresa se safarem de tudo isso: é apresentar o contrato, até para mostrar, com base nele, que esses documentos que saíram não saíram da Precisa.

Mas mais grave do que isso: teve o conluio direto do Ministério da Saúde, porque isso é totalmente fraudado. E é pior: foi apresentado na data incorreta, com informações falsas e incompletas. A todo momento a assessoria jurídica do Ministério da Saúde dizia: "Não assine o contrato, a parte não é essa; não assine o contrato, o pagamento não é antecipado; não assine o contrato, não tem CNPJ; não assine o contrato, porque a garantia exigida por lei só pode ser ou por caução em dinheiro ou garantia bancária". FIB Bank não é um banco, não está cadastrado no Bacen; é uma outra instituição, instituição de fundos de investimento. Então, aqui eu estou falando, sim, num conluio, num esquema fraudulento de corrupção para levar vantagem e ganhar mais dinheiro e superfaturar em cima das doses das vacinas.

O que acontece no meio desse processo todo? Acontece a CPI, e a CPI passa a incomodar, a ponto de o Líder do Governo, que sentou aí, dizer – e eu não vou me esquecer disso nunca, porque talvez tenha sido a maior agressão que esta CPI teve – que, quando a CPI foi instalada, em abril, quando nós já tínhamos tido quase 400 mil mortes no Brasil, o Líder do Governo diz que esta CPI era a responsável pelo atraso, pela falta de assinatura de contratos do Ministério da Saúde com laboratórios de eficácia, com



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

comprovação de vacinas consideradas eficazes. Pois bem, quando ele disse, naquele momento ali, ele simplesmente estava – por isso que o Senador Renan foi feliz em indiciá-lo – protegendo mais um intermediário no caso da CanSino, que é o seu genro, que tinha uma carta de intenção de um contato de R\$5 bilhões para vender uma vacina chinesa.

Eu estou dizendo tudo isso para dizer que, quando a CPI apareceu na vida de corruptos e corruptores, aí todo o processo no Ministério da Saúde mudou.

Olha o que acontece em um curto espaço de tempo, Senador Humberto: a Anvisa, no dia 30 de março, nega à Bharat o certificado de boas práticas; consequentemente, no dia 31 nega o pedido de importação da Covaxin. Quando chega o dia 14 de maio – 14 de maio! –, a Diretoria de Integridade do Ministério da Saúde entra em operação. Olha o que ela diz aqui – e acredito que fazendo referência a V. Sa. –: "outro fato que chamou a necessidade de uma avaliação desta Diretoria foi a verificação de que uma das sócias da contratada apresentava valores pendentes de ressarcimento em contrato firmado com o ministério devido à não entrega de medicamentos adquiridos. Tal fato provocou a necessidade de avaliar se os controles internos e as medidas previstas na pactuação seriam suficientes para mitigar os riscos".

Nós estamos falando da Global. Nós estamos falando do contrato de R\$20 milhões. Nós estamos falando dos medicamentos para doenças raras que não foram entregues, mas os recursos foram recebidos. Nós estamos falando que, de novo Dlog, Roberto Dias, Elcio Franco, Ministro Pazuello foram omissos ao permitir a assinatura de um contrato com uma empresa que tinha que ter sido considerada inidônea, porque não tinha cumprido cláusulas de um contrato anterior.

Próximo, por favor.

Ainda, na letra "c", também chamou a atenção, porque fez três atas de reunião: "necessidade de justificar no processo o preço negociado das doses". Isso está na medida provisória que nós aprovamos. Isso anula qualquer contrato administrativo.

Então, eu estou dizendo a V. Sa., para deixar muito claro para todas as Sras. e Srs. Senadores, que nesse contrato, que é nulo de pleno direito, a responsabilidade não é só de V. Sa.; a responsabilidade é do Ministério da Saúde. Não poderia ter assinado um contrato sem justificar o preço negociado das doses.

Passe, por favor.

Isso é lei. Aí o que acontece? Quando a Anvisa aprova excepcionalmente, vem V. Sa. e apresenta um novo cronograma de entrega: "Eu vou entregar em dez dias; vamos executar o contrato, que eu entrego em dez dias com a aprovação".

Só que o que acontece? Aí, como já tinha tido uma série de reuniões, a Regina, a fiscal, não tem outra saída: ela tem que pedir a rescisão do contrato e as sanções administrativas.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Próximo.

Em seguida, vem a denúncia dos irmãos Miranda e a agilização.... Aí o circo pega fogo. Em apenas três dias, nós temos que dar conta de esquecer esse processo. No dia 28 de junho, CGU cita a instalação de uma investigação preliminar sumária.

Passe, por favor, o despacho.

Aqui vem algo que eu tenho certeza que o Senador Renan já deve ter colocado no seu relatório.

Olhe o que a CGU fala: "Espere aí! Esse contrato não podia ter sido assinado". Houve uma "tentativa de [...] pagamento antecipado, sem previsão contratual", explica.

Eu não vou nem...

Pode passar, por favor.

Inclusive está se referindo à *invoice* com valores errados.

Houve um possível pagamento por meio de empresa, que não eram empresas que constavam no contrato, que iriam pagar para a Madison, de repente para ir para paraíso fiscal e lavar dinheiro.

Descumpriram o prazo do contrato.

O próximo, por favor! (*Pausa.*)

Pode passar.

Justificativa do preço. De novo, nulidade do contrato.

É regra básica. Houve ausência de pesquisa, mas, principalmente, da justificativa do preço.

Eu estou falando muito do preço porque eu vou chegar lá, é uma pergunta que eu vou fazer a V. Sa.

Após esse parecer e esses esclarecimentos, eles levam adiante, no mesmo dia, o processo.

Por favor!

Manifestação do Ministério da Saúde sobre a questão do inadimplemento da Bharat/Precisa.

Aí manda para a avaliação de outros órgãos – próximo! –, pedindo a suspensão.

Olha que interessante aqui, muito interessante! Esse é o último. Talvez eu não precisasse mostrar nenhum.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Nesse dia 29 de junho, Roberto Dias é exonerado. A Conjur confirma todas essas gravidades. E a CGU envia esse ofício para quem? Para o novo secretário-executivo. E fala de uma série de coisas aqui absurdas, que estão no último eslaide.

Por favor!

Olha o que ele coloca aqui: "Nesse contexto, observou-se que a parte significativa de documentos enviados em resposta a requerimento de informação para uma Deputada Federal, em especial as quatro memórias de reunião, foram omitidas do processo, em que pese tratar-se de informações críticas à aquisição relacionada, devendo assim estar formalizadas no processo de aquisição".

A primeira memória desapareceu, a segunda memória desapareceu, a terceira memória desapareceu. É interessante! A primeira memória é de uma reunião em que V. Sa. estava, onde foi tratada a vacina com o valor de US\$10. Se não eram US\$10, por que de repente não colocaram no processo essa memória de reunião? Por que só apareceu depois que a CGU impôs que voltasse para os autos do processo administrativo?

É interessante que, na segunda reunião...

V. Sa. pode me interromper a qualquer momento. Eu não vou perguntar porque eu sei qual vai ser a resposta.

Desconforto do Presidente da Precisa em informar os valores na medida em que os custos para desenvolver as fases seria considerado elevado.

O próximo, por favor!

As razões e justificativas pelas quais as memórias das reuniões, *e-mails* etc. não constam no processo não foram acostadas, indicando os agentes públicos que levaram à omissão. É isso que a CGU quer fazer. Quem foi que se omitiu com dolo, com culpa, com negligência ou imprudência ou com interesse escuso por trás? Essa investigação está acontecendo agora, neste momento.

Por que a área técnica não justificou o preço de US\$10 para US\$15? Não é esta CPI que está dizendo! É lá dentro do controle interno que se está dizendo. O contrato simplesmente passou de US\$200 milhões para US\$300 milhões em um passe de mágica, às escondidas, escondendo atas de reunião.

Se não tinha nada a temer, por que não vem a público? Se tem o que dizer, diga Dr. Maximiano, porque, até agora, toda a culpa e responsabilidade estão caindo em cima de V. Sa. e da sua empresa. Sua empresa não tem problema, porque V. Sa. tem o costume de fechar empresas e de abrir outras para dar credibilidade quando a primeira ou a outra já foi declarada inidônea. Mas aí também tem o nome e a honra de V. Sa.

E, por fim, sobre a estimativa de preço e aquisição quanto à ausência de justificativa de dispensa...



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Mais um, por favor!

Tem uma piada pronta aqui. Essa piada de mau gosto é pronta. Não fui eu que fiz. Já quero dizer, Relator, que não fui eu que fiz. Quando o novo Secretário-Executivo toma conhecimento disso, ele encaminha para o Dlog, pedindo esclarecimentos: "Que absurdo é esse? Como isso aconteceu? Me responda em dois dias". Sabe onde está a piada pronta?

O próximo, por favor!

Vem o novo Diretor do Dlog e diz: "Não, Secretário-Executivo! Toda essa tratativa não foi feita pelo Dlog, não foram realizadas no âmbito desse departamento, e sim na Secretaria Executiva desta pasta. Julho de 2021". Sabe por quê?

A última...

Porque, em janeiro de 2021, o Sr. Elcio Franco manda um ofício circular para 16 órgãos do Ministério da Saúde, dizendo o seguinte: "Ninguém está autorizado a tratar de vacinas, ninguém está autorizado a tratar com intermediários, ninguém vai negociar propina aqui, ninguém vai negociar contrato fraudulento. Todas as tratativas das vacinas serão feitas por mim no âmbito desta Secretaria Executiva do Gabinete do Ministério da Saúde". Aqui ele trouxe para si toda a responsabilidade. Então, ao seu lado, estará respondendo civil e criminalmente o Secretário-Executivo Elcio Franco. Esse é o esquema do qual V. Sa. participou.

Eu pediria dois minutos, apenas porque eu fiquei encarregada de falar, de abrir aqui uma questão do FIB Bank. Eu vou aqui ser muito rápida, porque o FIB Bank não está cadastrado no Banco Central e não é uma instituição financeira. A informação que eu tenho é a de que V. Sa. não tem apenas ou não teve apenas uma contratação ou uma relação contratual com o FIB Bank. V. Sa. também teria tido outras negociações com esse fundo, inclusive em relação à compra de preservativos femininos. V. Sa. pelo menos pode confirmar isto, que já se utilizou do FIB Bank em outros momentos?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Sra. Senadora, eu vou ficar em silêncio.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Então, eu vou fazer as últimas perguntas. Só vou lançar as perguntas, Presidente.

O fundo de participação Azurita, que lastreia as cartas de fiança do FIB Bank, não foi reconhecido como ativo regular pela CVM. A Índigo Investimentos, administradora do fundo Azurita, responde a processo na CVM, desde 2019, em operação fraudulenta e teve o seu registro suspenso em 2020. O FIB Bank responde a 28 processos no Tribunal de Justiça de São Paulo.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu poderia dizer aqui tudo que eu tenho. São muitas as perguntas: por que V. Sa. escolheu o FIB Bank? Como V. Sa. discutiu essa carta de fiança? Por que V. Sa. repassou 350 mil ao FIB Bank? A que título se deram esses valores? Eu poderia perguntar tanta coisa, mas V. Sa. não respondeu.

Eu só fico imaginando: V. Sa., que é um homem de sucesso, empresário de tanto tempo, não faz uma mínima checagem de que esse FIB Bank não tinha lastro? Colocou um capital social de R\$7,5 bilhões... Talvez o dono de um grande banco possa ter isso como patrimônio, ou mesmo alguma empresa. E R\$7,5 bilhões, com terrenos em Curitiba, que alguns dizem que nem existem? Curitiba, Paraná, algo me soa familiar com esse Estado. É interessante!

Eu finalizo, Sr. Presidente, apenas dizendo que o Dr. Maximiano não está aqui à toa. Há uma série de movimentações estranhas envolvendo a Precisa com a Global, envolvendo repasse de milhões para a Petrobras no fundo de Correios. A Global é... Consequentemente, essa Precisa participou também na época, envolvendo o FIP Saúde, que é um fundo de investimento, cujos acionistas são anônimos. Esse FIP só é tributado na retirada, o que significa que é comum os contistas desse FIP serem empresas *offshore* instaladas em paraísos fiscais. A Postalis está envolvida também nessa negociação. O TCU tem investigado essa situação.

O Dr. Maximiano montou uma gestora de fundos chamada Evocati e contratou Carlos Antônio Rosa – eu ia perguntar se ele o conhece, mas eu acredito que ele vai dizer que não ou não vai querer responder –, que é ex-gestor da Funcef, também relacionada a fundos de pensão dos funcionários da Caixa Econômica Federal.

Em 2018, criou uma empresa chamada Saudebank para intermediar negócios com planos de saúde privados e entidades públicas, envolvendo funcionários da Fiocruz e do Ministério da Fazenda.

Ele também criou uma série de empresas para, desde 2013, captar recursos do fundo de pensão da Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro, envolvendo a Global. E, por fim, desde essa data, milhões de reais de cotistas da OABPrev-RJ foram parar na conta da Global Gestão em Saúde.

Eu teria outros, Sr. Presidente. Posso entregar. Obviamente, seus assessores já têm. É para deixar claro que esta Comissão não está com perseguição a quem quer que seja. É muito interessante como o nosso depoente é para mil e uma utilidades; está a todo momento participando desse tipo de transação.

Falta agora, na semana que vem, nós descobriremos quem é FIB Bank, que lavagem de dinheiro seria feita nessa triangulação. E vamos voltar a falar da Envixia, para que possamos fechar esse cerco, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Obrigado, Senadora Simone Tebet.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Com a palavra...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Presidente, só um segundinho...

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Pois não, Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Como Relator.) – Sem nenhuma interrupção, eu queria só, Senador Randolfe, dizer a esta Comissão Parlamentar de Inquérito que, no final do interrogatório que nós fizemos aqui, eu havia perguntado ao depoente: "O Senador Flávio Bolsonaro também intermediou a chegada da Precisa Medicamentos aos gestores do alto escalão do Ministério da Saúde?". O depoente respondeu que "não". Aí eu fiz a pergunta: "A Xis Internet Fibra transfere recursos para a Precisa Medicamentos?". O depoente respondeu que não, não transfere. Eu queria dizer que se encontra em poder desta Comissão Parlamentar de Inquérito o registro de uma transferência de R\$640.444,52 entre 08/01 e 16/04 de 2021, feito da Xis exatamente para a Precisa, diferentemente do que respondeu o depoente ao interrogatório que fizemos aqui hoje nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Obrigado, Sr. Relator.

Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para interpelar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Relator, Sr. Francisco Maximiano, Sr. Ticiano, douta defesa...

Sr. Maximiano, só me reporto novamente à pergunta, para ficar bem claro, em relação ao famoso apartamento de Campo Belo. O senhor disse, ainda há pouco, ao ser perguntado, que conhece o Sr. Marcos Tolentino.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Sim, senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Mas não tem relação com ele?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu vou invocar o direito ao silêncio, Sr. Senador.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – É que foi uma pergunta a que o senhor já respondeu. O senhor vai invocar o direito ao silêncio em relação a essa pergunta?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, me desculpe, respeitosamente, sim.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeitamente.

Então, eu vou me reportar aqui ao que o senhor respondeu, porque o senhor disse que conhece o Sr. Marcos Tolentino, mas que não tem relação com ele, em relação ao chamado apartamento de Campo Belo. O senhor também havia respondido que, em relação àquele apartamento, a sua condição era de fiador e não de locatário. Entretanto...

Ana, por favor...

Nós temos aqui o contrato de locação desse apartamento.

Podemos aproximar aí? Vamos ali em locatários. Vamos aproximar aí em locatários.

Isso! Está ótimo aí, Ana! Obrigado.

"Locatários: Francisco Emerson Maximiano, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade..." Então, diferentemente do que V. Sa. informou ainda há pouco a esta Comissão, o senhor, na verdade, não é o fiador desse apartamento, que tinha permissão do livre trânsito do Sr. Marcos Tolentino. O senhor era o locatário desse apartamento. A rigor, o fiador do apartamento...

Por favor, Ana, baixe aí. Baixe mais um pouco.

O fiador do apartamento... "São de conhecimento [...] pelos locadores [...] Para efeito desta garantia [...], os prêmios do seguro de Fiança [...]." Enfim, quem garante a fiança do apartamento é a Porto Seguro Seguradora. Então, diferente do que V. Sa. informou a esta CPI, é a Porto Seguro Seguradora que é a seguradora desse apartamento. E, de fato, o senhor é o locatário desse apartamento.

Por que isso é importante, Senadora Simone? Porque V. Exa., Senadora Simone, concluiu sua inquirição perguntando aqui sobre o FIB Bank. Nós temos elementos que indicam que o verdadeiro proprietário do FIB Bank é o Sr. Marcos Tolentino. Nós temos informações nesta CPI que dão conta de que claramente que esse apartamento de Campo Belo, em São Paulo... Inclusive, tem nesse processo que corre na Vara Cível de São Paulo... Esse processo indica que uma das poucas pessoas que tinham livre trânsito para ir e voltar, entrar e sair do famoso apartamento de Campo Belo era o Sr. Marcos Tolentino. Perguntado aqui, o Sr. Francisco Maximiano informou que só conhecia o Sr. Marcos Tolentino, que não tinha relação com o Sr. Marcos Tolentino. Entretanto... E disse ainda mais: que ele era fiador desse apartamento e não era o locatário. Entretanto, está aí o contrato de locação que indica que, na verdade, o Sr. Francisco Maximiano é o locatário do apartamento, que tinha livre trânsito para o Sr. Marcos Tolentino.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Isso é importante, Sr. Presidente, Sr. Maximiano, porque a investigação não decorre somente de depoimentos, investigação é análise, sobretudo, de documentos. Talvez, às vezes, seja melhor realmente a utilização do direito ao silêncio, porque um deslize nos leva aqui a informações que nós já temos. Nós tínhamos aqui o contrato de locação que contradiz exatamente o que o senhor depoente estava aqui apresentando.

Eu faço a segunda pergunta, Sr. Maximiano, ao senhor. O senhor respondeu aqui, no começo, que conhece o Sr. Ricardo Barros. Pode confirmar sobre isso?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – O senhor tem relação, já esteve em encontros com o Sr. Ricardo Barros? Porventura, o Sr. Ricardo Barros já atendeu a alguma demanda apresentada por V. Sa?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, respeitosamente, eu vou permanecer em silêncio.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeitamente, é direito de V. Sa.

É importante em relação a isso destacar o seguinte...

Ana, traga e coloque aí para a gente a ata da reunião do Ministério da Saúde do dia 12 de janeiro de 2021. Vamos à ata da reunião do Ministério da Saúde do dia 12 de janeiro de 2021.

Aí está a ata.

Presentes à reunião...

Vamos mais acima, Ana? Vamos colocar aí?

Presentes... Acima, está o Sr. Francisco Maximiano. Bom, há os técnicos do Ministério da Saúde; abaixo, o Sr. Francisco Maximiano; a Sra. Emanuela Medrades; a Sra. Amanda, da Precisa Medicamentos. Abaixo, discussões... Aí tem o começo da discussão. Embaixo, o que é dito pelo Dr. Francisco Maximiano, Presidente da Precisa? "Em sequência, o Presidente da empresa questionou sobre a possibilidade de alteração da Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021, para que seja inserida a agência regulatória indiana no rol disposto no art. 16 [...]."

Eu quero lembrar, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, que esta Medida Provisória 1.026 o Governo editou no dia 7 de janeiro, inclusive quando o nosso depoente estava na Índia. Essa medida provisória foi editada. Embora tivesse parecer favorável, Senadora Soraya, de vários setores do Governo, para ser incluída a cláusula de responsabilidade civil por efeitos adversos, que possibilitaria, Sr. Relator, que, já



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

em janeiro, nós pudéssemos adquirir a vacina da Pfizer, essa medida provisória foi editada no dia 7 de janeiro sem essa cláusula. Sem essa cláusula, foi editada a medida provisória para a aquisição de vacinas.

Ocorre que, nessa reunião do dia 11 de janeiro, o Sr. Francisco Maximiano reclama a necessidade de incluir a agência regulatória indiana no rol do disposto no art. 16, para viabilizar essa vacina. Adivinha quem – agora vamos, Ana, ao seguinte! –, na Câmara dos Deputados, apresenta a emenda reivindicada pelo Sr. Francisco Maximiano? Adivinha quem? Adivinha quem? Vamos lá! Vamos ao suspense aí para saber quem foi que apresentou a emenda reivindicada!

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – RB.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Vamos aí. Vamos lá! Quem acerta?

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – RB.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Emenda 0117, Medida Provisória 1.026... Vamos baixando aí, vamos descobrir aí quem apresentou a emenda reivindicada. Vamos baixando!

A emenda reivindicada está aí, incluindo a agência reguladora indiana. E quem é que apresenta a emenda? Vamos lá, vamos ver se vocês acertam.

Está aí! Adivinhem?

Senador Renan...

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Senador Randolfe, lembrando...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – O Deputado Federal Ricardo Barros!

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – ... que a memória de reunião em que se falava em US\$10, a memória de reunião que V. Exa. passa agora dizendo que o Sr. Maximiano pediu que fosse incluída a autoridade sanitária indiana, essas memórias foram omitidas! Sumiram! Elas não constaram no processo...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Exatamente.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – ... para balizar o contrato de assinatura de 1,6 bilhão para a compra de vacinas.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – O Ministério da Saúde, ao encaminhar o processo, omitiu essa informação, mas, como esta CPI busca de todas as formas as informações, Sr. Relator, conseguimos.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Para deixar claro, omitiu no processo dentro do Ministério da Saúde!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Dentro do Ministério da Saúde e omitiu para a CPI em seguida.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Lá no Ministério da Saúde, essas atas, essas memórias de reunião, que falavam primeiro de US\$10 e depois que constava tentativa de concluir a autoridade sanitária indiana na medida provisória, desapareceram do processo, porque eles precisavam assinar o contrato e não podiam mostrar a cara.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeitamente. É importante destacar, Sr. Presidente, Sr. Relator, esta é a única emenda específica deste Deputado, do Deputado Ricardo Barros, apresentada nessa medida provisória. É a única emenda específica para atender a um reclame que é feito pela Precisa Medicamentos. A única emenda específica é essa apresentada por ele.

O Sr. Ricardo Barros, Sr. Relator, veio aqui a esta Comissão Parlamentar de Inquérito dizer que esta CPI tinha atrapalhado a vinda de vacinas. Atrapalhou os negócios dele, do Sr. Ricardo Barros. Foram os negócios do Sr. Ricardo Barros que foram atrapalhados. Está clara aí a relação de uma situação para com a outra. O nosso depoente apresenta a demanda, o único Parlamentar aqui do Congresso Nacional, Deputado Ricardo Barros... E depois, criminosamente, o Sr. Ricardo Barros veio a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, Senador Jean Paul, tentar dizer que essa medida provisória chegou a ser relatada por nós – e foi relatada por nós – e aprovada rapidamente pelo Senado – foi aprovada rapidamente pra ter vacina. Nós queríamos as vacinas, eles queriam os negócios. Eles queriam a vantagem nos negócios. Era esse o interesse da turma do Sr. Ricardo Barros. Está aí a prova cabal: a ata do dia 12 de janeiro, a única emenda nessa emenda provisória que foi apresentada.

E eu complemento, Sr. Maximiano: o senhor esteve na reunião do dia 6 de janeiro. O senhor esteve em Nova Delhi, na Índia, no dia 6 de janeiro; esteve posteriormente no dia 7 de janeiro; e depois o senhor esteve no dia 5 de março, em uma nova reunião, conforme nos comunica o Ministério das Relações Exteriores.

Primeira pergunta: o senhor esteve nessa reunião representando a ABCVac, Associação Brasileira de Clínicas de Vacinas privadas?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Representando a ABCVac não, senhor.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – É porque no comunicado... O senhor não esteve representando? De fato, porque isso inclusive foi depois dito e desmentido pelo própria ABCVac... Aliás, foi dito pela ABCVac que o senhor não a representava. Só que, no relato feito pelo Sr. Embaixador brasileiro na Índia, no relato consta, no documento oficial do Ministério das Relações Exteriores, a informação seguinte, me permita descrever para o senhor: "O Ministério das Relações Exteriores encaminha, 6 de janeiro, ofício à Flavio Werneck, do Ministério da Saúde, que é o Assessor de Relações Internacionais, em que relata a visita da Associação Brasileira das Clínicas de Vacinas privadas à Embaixada do Brasil em Nova Delhi, com o objetivo de viabilizar vacinas para clínicas privadas no Brasil. Representava a delegação: Francisco Maximiano, Presidente da Precisa". Esse é o relato do Ministério das Relações Exteriores. Esse é o relato encaminhado a esta Comissão Parlamentar de Inquérito pela Embaixada do Brasil na Índia. Esse relato, então, não corresponde à verdade?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não, senhor. Eu nunca representei a ABCVac.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – O senhor não estava lá representando a ABCVac?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Representando a ABCVac, não; eu estava lá representando a Precisa.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Não, que o senhor estava nós sabemos, mas o senhor não estava representando a ABCVac?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não, Sr. Senador.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeito, porque não é o que diz o relato do documento oficial apresentado pelo Ministério das Relações Exteriores.

Então, Sr. Presidente, Sr. Relator, eu recomendo à CPI interpelar o Ministério das Relações Exteriores, interpelar o Sr. Embaixador do Brasil na Índia, por ter prestado informação indevida a esta Comissão, porque, na informação aqui prestada, é dito claramente que o Sr. Francisco Maximiano o estaria representando.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Quero pedir à Secretaria que faça constar a solicitação do Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Eu lhe pergunto ainda: nessa mesma reunião, o senhor manifesta... Aliás, em uma reunião posterior, o senhor manifesta o



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

interesse em que a Precisa intermediaria a aquisição de 5 milhões de doses de vacinas para as empresas privadas. A essa época, não tinha nenhum marco regulatório sobre a aquisição de vacinas para as empresas privadas. Essa decisão, esse pedido, essa requisição, essa circunstância que V. Sa. apresenta, nessa reunião, era com que fim, com que objetivo?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, eu vou permanecer em silêncio.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeito. É porque, veja: V. Sa. fala disso, mas nós não tínhamos um marco legal, naquele momento, para a aquisição de vacinas privadas. O marco legal surge depois que o Senado informa, depois que o Senado aprova um projeto de lei para garantir a aquisição das vacinas, notadamente da Pfizer, da Janssen e de outros imunizantes.

Coincidência ou não, também nessa reunião do dia 6 de janeiro, no relato que é feito pelo Ministério das Relações Exteriores, é dito o seguinte, o senhor teria dito o seguinte: o senhor falou na necessidade de quebra do oligopólio de vacina privada no Brasil, mercado dominado por três empresas – GSK, Pfizer e Sanofi. Já concluindo, Presidente, causa... A surpresa, o espanto que causa pra nós é porque, no dia seguinte, há uma carta do Presidente da República ao Primeiro-Ministro da Índia – do Presidente da República, o Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, ao Primeiro-Ministro da Índia – que comunica o interesse do Governo brasileiro na aquisição da vacina Covaxin, que V. Sa. estava lá intermediando. No dia seguinte, é editada a chamada Medida Provisória 1.026, que exclui a possibilidade de aquisição da vacina da Pfizer, quando não assume a responsabilidade civil para efeitos adversos; no dia seguinte, no dia 7 de janeiro! E, depois, essa medida provisória tem a emenda feita por quem? Pelo Sr. Ricardo Barros, para atender à reivindicação feita por V. Sa.

Só duas últimas perguntas, se o Presidente me permite. *(Pausa.)*

Nós já requisitamos, e não obtivemos nesta CPI o contrato entre a Precisa e a Bharat. Esse contrato existe?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu vou permanecer em silêncio, Sr. Senador.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – É importante, nesse caso, me permita dizer, Sr. Maximiano, com todo o respeito ao princípio que temos que respeitar sempre, do direito constitucional, do direito ao silêncio, mas, veja, esse contrato seria fundamental para nós, porque, se esse contrato não existe, Sr. Relator, a pergunta a ser feita é a seguinte: como o Ministério da Saúde celebrou um contrato para a aquisição de uma vacina, se o contrato para o fornecimento dessa vacina por parte da empresa que deveria produzi-la não existe? Como o Ministério da Saúde celebrou?

E deixa estar, Sr. Presidente, Sr. Relator, que esta CPI solicitou as informações da Bharat Biotech, Senador Humberto Costa, sobre o contrato. O que é que a Bharat Biotech nos responde? O documento em



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

inglês, que já consta nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, responde que – na prática não responde, devolvendo contrato – o que existe é um memorando de entendimento.

No ofício que encaminha... No ofício que encaminha o memorando de entendimento, quando é perguntado qual o valor de remuneração pra Precisa, a Bharat responde: "não chegamos a um acordo entre a Bharat e a Precisa na questão da compensação".

Pergunta, Senador Humberto: como o Ministério da Saúde deu aval a esse contrato? Como o Ministério da Saúde deu cabo, encaminhou esse contrato, se a própria Bharat responde, em um ofício a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, que: "não chegamos a um acordo entre a Bharat e a Precisa na questão da compensação".

Sr. Presidente, somente para concluir, me permita aqui só fazer uma rápida leitura... E, de fato, para concluir. Em um depoimento para o Ministério Público que a sua empresa responde, o senhor diz o seguinte, que foi orientado a ligar para o servidor Luis Ricardo Miranda em relação ao contrato com a Precisa.

O senhor poderia informar para nós quem orientou o senhor a telefonar?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, eu vou exercer o silêncio.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – É, porque no depoimento do Ministério Público V. Exa. disse... Aqui V. Exa... V. Sa. utiliza o direito ao silêncio; no depoimento ao Ministério Público, V. Sa. disse que não lembra quem lhe pediu pra orientar.

E falo pra concluir, Presidente: esse daqui é um processo em andamento no Ministério Público Federal. Esse processo... Alguém poderia dizer que é o processo da Precisa; não, é o processo da Global. Na Global, por pouco... No processo da Global, Senador Humberto, por pouco não é concretizado um pagamento antecipado. E por que esse pagamento antecipado não é concretizado naquela circunstância da Global? Porque um servidor público, mais uma vez – o nome dele é Luis Ricardo Miranda? Não, esse era outro: Victor Paiva Macedo Lahud –, se recusa a dar os encaminhamentos necessários ao pagamento.

Lembro a música do Cazuza, mais uma vez: "Eu vejo o futuro repetir o passado. Eu vejo um museu de grandes novidades. O tempo não para". Isso daqui foi 2018, e evitou um golpe. Quem evitou o golpe agora foi Luis Ricardo Miranda. A semelhança entre Victor Lahud e Luis Ricardo Miranda é que eles são servidores concursados, são servidores públicos concursados. Talvez seja por isto que o Governo Bolsonaro quer tanto acabar com a estabilidade do servidor público: tanto no passado quanto agora foi impedido que um golpe fosse concretizado.

Obrigado, Sr. Presidente.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Eu queria, antes de passar a palavra pro Senador Marcos Rogério, convidar o Vice-Presidente Randolfe Rodrigues para assumir a Presidência dos trabalhos e, a partir daí, ele passa a palavra ao Senador Marcos Rogério e depois ao Senador Eduardo Girão.

Marcos Rogério, o senhor já pode começar. Eu vou passando aqui.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para interpelar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Exa., agradeço ao Senador Girão por permutar o tempo comigo, e inicio fazendo uma pergunta objetiva ao depoente, o Sr. Francisco Maximiano: a Precisa tinha ou não contrato formal com a Bharat Biotech?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Sr. Marcos Rogério, Exmo. Senador, eu vou exercer o direito do silêncio para essa pergunta.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Até para essa pergunta?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, senhor.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Bom, se eu tiver a possibilidade de interpretar a negativa quanto a essa pergunta, que é elementar, ela pode sugerir muita coisa. Mas eu não vou lhe perguntar mais neste momento, porque, se essa pergunta, que é base, não pode ser respondida, certamente que não vai me acrescentar nada insistir nas demais. Talvez ao final.

Sr. Presidente, eu quero registrar o que estamos vendo nesta CPI, com especial destaque ao dia de hoje. Em primeiro lugar, a mídia noticia o teor e as conclusões do relatório final que será apresentado pelo Senador Renan Calheiros. Vejam V. Exas.: esta CPI não teve sequer plano de trabalho. Normalmente ficamos sabendo das pautas da CPI pela imprensa, depois de reuniões secretas fora do Senado. E agora também, pela imprensa, ficamos sabendo quais são as conclusões que o Relator irá apontar em seu relatório – ele disse que é *fake news*, mas está lá a matéria.

Desde o início alertei que o Relator já tinha um relatório debaixo do braço e que tudo se tratava de construir narrativas para sangrar o Presidente da República. Era jogo pré-eleitoral. Hoje a imprensa divulga justamente isso para todo o Brasil. O que me leva ao segundo ponto.

No dia de hoje, a CPI quebrou o sigilo de diversos veículos digitais de informação, Senador Girão. Quebrou o sigilo, mas não é só isso: no dia de hoje, também, foram aprovados mais de 180 requerimentos, desde requerimentos de informação, de convocação, convite, a quebras de sigilo.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu tenho uma série de requerimentos que nunca foram sequer pautados nesta CPI. O Senador Girão também. São 36 requerimentos de convocação de minha autoria, 6 requerimentos de convite, 6 requerimentos de informações, e 2 requerimentos de compartilhamento de informação.

Dentre esses requerimentos, chama atenção a blindagem que fazem ao Estado da Bahia – o Estado da Bahia. Apresentei o Requerimento nº 698, de 2021, de convocação do Sr. Bruno Dauster, o qual deixou a Chefia da Casa Civil do Governo da Bahia após ter sido citado pela dona da Hemptcare, Sra. Cristina Prestes, investigada pela Operação Ragnarok. A empresa vendeu, recebeu antecipado sem nota fiscal e não entregou 300 respiradores adquiridos pelo Consórcio Nordeste. Nunca pautaram esse requerimento – nunca. A oitiva do Sr. Bruno Dauster nunca foi cogitada por esta CPI, por quê?

Também nunca foi apreciado o Requerimento de informações nº 693, que pede informações ao Governo da Bahia sobre a realização de auditorias pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia em relação ao Município de Porto Seguro, lembrando que os requerimentos de informação sempre foram pautados e aprovados nesta CPI por acordo, só que essa regra não vale quando os requerimentos envolvem o Estado da Bahia. Blindagem, proteção absoluta ao Estado da Bahia.

Além disso, jamais foi pautado o Requerimento de informações nº 694, requerendo documentos existentes entre a Secretaria da Saúde da Bahia com a Fundação Gonçalves e Sampaio, especialmente quanto aos contratos de gestão emergencial de hospitais. Olha aí. Olha o que aconteceu no Rio de Janeiro, gestão de hospitais, escândalo monumental que gerou a cassação de um Governador. Vai vendo, Brasil! Gestão no Estado do Pará, um esquema bilionário, mais de 1 bilhão envolvido nessa trama toda, vou mencionar. Mas estes aqui – hospitais nos Municípios de Camacan, Bahia, e Salvador – nunca foram pautados.

Não pautaram o Requerimento nº 703, que pedia a convocação do Sr. Edmar Alves dos Santos – lembram-se dele? Escancarar o caso do Rio de Janeiro, o esquema das OS, daquela fundação, de tudo aquilo que aconteceu no Rio de Janeiro, mesmo sendo de conhecimento público a corrupção naquele Estado, tendo levado ao *impeachment* do Governador. Nunca pautaram.

Também nunca foram pautados requerimentos em relação a casos de corrupção no Estado do Pará, onde foi deflagrada ontem, Senador Girão – ontem, ontem –, uma operação da Polícia Federal para apurar desvio bilionário, a bilionária Operação Reditus, segunda fase da Operação SOS, para combater o desvio de recursos públicos na área de saúde do Pará. Aqui, nesses contratos, mais de 1 bilhão suspeito de corrupção em contratos de organizações sociais para a gestão de hospitais públicos.

Veja de novo: organizações sociais, gestão de hospitais públicos, Rio de Janeiro, Bahia, Pará... Mas aqui não passa! Aqui não passa. Vai vendo, Brasil!

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Calma, para não quebrar a bancada aí.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Vai vendo!

Nesse caso... Já quebraram o Brasil no passado; parece que querem quebrar de novo a partir dos Estados. Nesse caso, não pautaram o Requerimento nº 1.056, de convocação do Sr. Parsifal de Jesus Pontes, ex-Secretário da Casa Civil do Pará e ex-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia do Pará, o qual estava entre os investigados na Operação SOS. O mesmo em relação ao Requerimento 1.057, sobre convocação do Sr. Peter Cassol Silveira – prestem atenção a esse nome –, ex-Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde do Estado do Pará, o qual estava entre os investigados da Operação Para Bellum, sendo que, durante os mandados de busca e apreensão, foi encontrado sabe quanto na casa dele, sabe quanto, Girão? Quase R\$1 milhão; R\$750 mil em dinheiro vivo na casa do Sr. Peter Cassol.

Esta CPI, no dia 16 de junho de 2021, deliberou e rejeitou, por seis votos a cinco, os três requerimentos de convocação do Sr. Carlos Gabas, Secretário-Executivo do Consórcio Nordeste. Agora veja, Brasil, vai vendo! Por seis votos a cinco, também rejeitou a convocação do Sr. Carlos Gabas. Inclusive um requerimento era de minha autoria – o primeiro, do Senador Girão. Não quiseram convocar.

Mas, diante de novas denúncias veiculadas na revista *Veja*, em 25 de julho de 2021, apresentei o Requerimento 1.239, requerendo novamente a convocação do Sr. Carlos Gabas. Segundo a revista *Veja*, durante o depoimento da Sra. Cristiana Prestes, a proprietária da Hemptcare Pharma, foram levantadas suspeitas contra o Secretário-Executivo do Consórcio Nordeste, Carlos Eduardo Gabas, e em relação ao Prefeito de Araraquara, Edinho Silva.

Cristiana afirmou aos investigadores que, na época dos eventos, recebeu um telefonema de Gabas, que teria se identificado como irmão de alma – irmão de alma – de Edinho, Prefeito de Araraquara. Gabas afirmou que o Município paulista estava precisando de 30 respiradores, mas que Edinho estava sem recursos para bancar a compra – estava implícito um pedido – e propôs a fazer uma doação.

Senador Girão, nunca foi pautado o novo requerimento de convocação do Sr. Carlos Gabas. Por quê? Por quê?

Por falar em Edinho Silva, apresentei o Requerimento 1.130, de 2021, para convocar o ex-Ministro de Dilma, atual Prefeito de Araraquara, mas nunca foi pautado. Por quê? Vai vendo, Brasil.

Por fim, apresentei o Requerimento 1.251, pedindo ao Instituto Butantan informações sobre a composição dos valores das doses da vacina CoronaVac ofertadas ao Governo Federal diante da discrepância da oferta de doses de vacina pela Sinovac ao Consórcio Covax Facility, bem como o valor de US\$10, contratado pela União junto ao Butantan e a última oferta de US\$16, apresentada, inclusive juntada ao processo aqui, no âmbito desta CPI.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Veja, o Butantan vendeu vacina ao Ministério da Saúde a US\$10; e o consórcio Covax Facility, a menos de US\$6.

(Soa a campanha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Como assim?

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Eu já acrescentei mais dois minutos a V. Exa.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. *Fora do microfone.*) – Mais um minuto, eu concluo.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Eu peço que... É um minuto mesmo.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. *Fora do microfone.*) – Agradeço.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Nós queremos interrogar a pessoa que está aqui...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Sob embargo...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... e não ouvir a história de novo pela décima vez.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – ... Senador Marcos, se V. Exa. se estender mais, prejudicará os demais colegas.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. *Fora do microfone.*) – Vou concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Então, eu serei rigoroso nesse minuto que falta.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Sei que os anteriores tiveram mais benevolência, mas, em razão do horário da sessão, eu vou fechar em um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Em respeito aos colegas, eu peço a V. Exa...



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – A questão é o tema, não é o tempo.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Faltam dois minutos, Presidente, para o início da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeito.

Esse é terceiro minuto que eu incluo.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Veja, Sr. Presidente, veja: o Butantan vendeu vacina ao Ministério da Saúde na casa dos US\$10; e o consórcio Covax, com um preço muito menor. Mas como assim? Por que quase o dobro para o Ministério da Saúde? Mas nem esse requerimento nós conseguimos aprovar aqui – nem esse.

Esta é a CPI de uma investigação parcial, um jogo eleitoral, pré-eleitoral; que blinda o que aconteceu nos Estados e Municípios. Eu sou a favor de investigar tudo, o que aconteceu no Ministério da Saúde, mas também nos Estados e nos Municípios.

Tomara que a gente tenha, nos próximos dias, mais sorte e consigamos aprovar esses requerimentos, Senador Girão...

(Soa a campanha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – ... porque até aqui não tivemos sorte.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Obrigado, Senador Marcos Rogério.

Na sequência, em permuta com o Senador Eduardo Braga, o Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para interpelar.) – Obrigado, Presidente.

Presidente, eu pergunto já ao Sr. Francisco: V. Sa. conhece o Sr. Adelson Loureiro Cavalcante?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Não me recordo.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Não se recorda?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não me recordo. O senhor pode dar algum outro detalhe dele?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Ele foi o Secretário-Executivo do Ministério da Saúde na gestão Ricardo Barros, na gestão Occhi... Era secretário também da saúde na época do ministério... Não conhece?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não sei, não me recordo.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – V. Sa. conhece o ex-Secretário de Saúde, o Sr. Francisco Araújo Filho?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Quantas vezes o senhor esteve reunido com ele mais ou menos?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não me recordo muito, mas muito poucas...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Mas... Muitas vezes, poucas vezes?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não, poucas vezes, exclusivamente na secretaria.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – E tratando de que assunto? Pode falar?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Por ocasião do fornecimento dos testes rápidos para o GDF.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Quem colocou a Precisa Medicamentos em contato com o Francisco Araújo Filho.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, eu vou exercer o silêncio.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Como? Quem?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu vou exercer o silêncio, Sr. Senador.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Por que eu estou perguntando isso? O Sr. Francisco Araújo... Primeiro, como V. Sa. já disse, dos testes rápidos aqui no Distrito Federal. A empresa Precisa entrou realmente nessa questão da corrupção do GDF. E vou dizer como – inclusive, através do próprio Francisco.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu estou perguntando por que o Francisco teve a iniciativa de colocar a proposta da Precisa, primeiro, fora do prazo. Ele cancelou duas outras, alegando que as outras não entregaram em 24 horas, porque o edital era 24 horas, mas aceitou e colocou, inclusive tem telefonemas aqui com toda a equipe da saúde. Ele fez de uma forma para tornar a Precisa vencedora, inclusive com o preço de R\$139 contra o primeiro lugar, que foi R\$74. Então, foi colocado fora do prazo, com a participação de toda a cúpula da saúde, aquela que foi presa na Operação Falso Negativo.

Então, por isso que nos interessa saber: por que o Francisco fez todo esse esforço? Bem, V. Sa. diz que esteve com ele. O que eu posso deduzir agora é que quem fez as tratativas com ele foi V. Sa. V. Sa. confirma que essa negociação foi feita direto com ele, com o Francisco?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Vou exercer o direito do silêncio, Sr. Senador.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – V. Sa. conhece o Sr. João Kennedy Braga?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não, senhor.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Nessas tratativas com o Francisco, não houve nenhuma sinalização de conversar com o Sr. Kennedy? Sr. Kennedy era o operador dele. Francisco conversava com os fornecedores, mas quem era o operador era o Sr. João Kennedy Braga. Com relação ao Governador, V. Sa. conhece o Governador Ibaneis Rocha?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Conheço como candidato a Governador.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Já esteve com ele em algum momento?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não, senhor.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Secretário Osnei, conhece também?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Desculpe, quem?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – O Secretário atual, Osnei Okumoto, que era do Ministério da Saúde e que hoje é o Secretário de Saúde.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não o conheço. Não, senhor.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Nunca esteve com ele? Não o conhece?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não, senhor.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Bem, eu sei que inclusive a Justiça determinou o não pagamento. Eu sei que inclusive alguns V. Sa., a Precisa, tem inclusive créditos para receber no GDF, mas foi impedida exatamente por decisão tanto do Tribunal de Contas da União, que tem aqui o acórdão, proibindo de pagar uma série de fornecedores...

Mas o que eu fico muito preocupado, Sr. Francisco, é o seguinte. Primeiro, nessa mesma ocasião, a Precisa vendeu 150 mil unidades a 139,90, quando o outro participante, que ficou em primeiro lugar, tinha um preço de 73. Que ainda era muito alto, porque, coincidentemente, na mesma semana, o Sesc fez um pregão eletrônico SRP nº 38 de 2020. O Sesc conseguiu comprar esse mesmo teste que estava no edital por R\$18. E, por incrível que pareça, o GDF ainda comprou da Luna Park, que é uma empresa de brinquedos, a R\$180, quer dizer, dez vezes mais do que aquilo que foi comprado pelo Sesc através de um pregão eletrônico. Mas o maior problema não foi apenas isso. Isso aí foi um problema grande, de corrupção, de beneficiamento, porque na prática a empresa de V. Sa. não ficou em primeiro lugar, mas o mais grave disso é que a empresa de V. Sa. entregou um outro produto e, segundo informações que nós temos na CPI, a troca do produto foi fora do prazo, a autorização oficial foi depois que foi entregue o teste e, por incrível que pareça, o teste que foi entregue não era exatamente o teste que estava no edital. O teste que foi entregue é o Livzon, que estava sendo recolhido no mundo todo – na Índia, na Dinamarca, na Argentina – por quê? Porque não tinha nenhuma eficácia, por isso a operação chamada Falso Negativo. V. Sa. tem ideia, mais ou menos, de quantas pessoas poderiam, ou morreram, em função do teste falso negativo? Ou seja, as pessoas fizeram o teste, foram para casa como se estivesse negativo o teste e, na prática, esse teste não tinha valor nenhum. Então, muitas pessoas foram para casa com o teste negativo e, possivelmente, muitos estavam positivos e que não, por questão de tempo, procuraram o médico ou hospital no tempo e na hora. Então, isso, com certeza, pode ter provocado muitas mortes aqui no Distrito Federal.

Agora, eu pergunto, com relação a essa questão do teste. Esse teste que foi entregue, esse Livzon, que é uma produção chinesa e que estava sendo recolhida já no mundo todo, como é que foi a compra desse teste para atender o GDF? Foi... Comprou de onde? Importou de onde? Porque os países estavam recolhendo.

V. Sa. poderia dizer de onde que a Precisa comprou este produto para entregar ao GDF?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu vou exercer o direito do silêncio, Sr. Senador.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – V. Sa., quando esteve com o Secretário Francisco Araújo, V. Sa. ofereceu algo para ele? Alguma... Algum benefício? Ou algum favor? Alguma coisa assim?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, respeitosamente, eu vou exercer o direito ao silêncio.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Bem, Presidente, veja que, na prática, o depoente afirmou algumas coisas, que conhece o Francisco, que esteve com ele. Aqui a gente teve a oportunidade e vamos ouvi-lo na quinta-feira para que ele possa explicar o porquê que ele tomou iniciativa de desprezar, inclusive, já algumas empresas que tinham apresentado um preço menor, cancelou dois editais, exatamente para atender a Precisa, que entrou fora do prazo inclusive. E, o pior, toda a cúpula foi presa, alegando que o Ministério Público do DF não era competente e jogou, então, para a área federal, por isso que nós estamos aqui na CPI com esse... para desvendar essa questão que agora fica muito mais clara, porque alguns subsecretários... Inclusive o Francisco ligou para o subsecretário para que não divulgasse o resultado, porque a empresa de V. Sa. ficou em segundo lugar, exatamente para que ele pudesse cancelar e atender os interesses da Precisa.

Era muito importante que V. Sa. pudesse contribuir, já que ele vem na quinta-feira, não é?

Quem é que fez essa intermediação com a essa cúpula da saúde, que está presa? E ontem, inclusive, teve uma operação novamente da Polícia Federal onde fizeram 67 buscas e apreensões, mais uma corrupção, eu não sei se... Eu não tenho ainda dados, mas existe também o Iges, que é um instituto que foi criado e que tem hoje um rombo de aproximadamente 400 milhões e que comprou vários produtos, inclusive têm vários fornecedores que não receberam também, mais compra de sistema de informática por 100 milhões no processo. Então, a área de saúde... E, olha que nós destinamos, Presidente, quase 3 bilhões.

Ontem, o auditor Alexandre, que foi inclusive o auditor que fez a auditoria dos recursos da União para o DF, no relatório do acórdão do ministro... Foram constatados quase 3 bilhões. A nossa Bancada do DF inclusive, nós repassamos, transformamos todas as emendas que eram para outra destinação, nós transformamos exatamente para o combate à covid e pedimos, e até hoje não recebemos, nenhuma prestação de conta do Governo, porque nós colocamos condicionada a prestação de contas.

Então, agora a gente percebe claramente o que o GDF fez com os recursos destinados pela bancada, as emendas individuais que foram transferidas, o que nós aprovamos também no Plenário, transferindo 645 milhões de auxílio ao Estado, mais 190 milhões de auxílio ao Município.

E nós, Presidente, diferentemente talvez de outros Estados, criamos no DF... Aqui, toda segunda-feira, desde o início da pandemia, eu participo da Comissão do Covid nacional, e nós criamos a do DF, com a participação do tribunal, com Deputados Distritais, Federais, Senadores, inclusive toda a representação da saúde, o sindicato dos enfermeiros e o dos médicos também. Convidamos o Governador e também os secretários pra prestarem conta do covid, nessa comissão, e nunca apareceram exatamente porque não prestaram conta e não querem prestar conta. Mas eu tenho certeza de que, nesta CPI, com os



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

dados que nós recebemos, haveremos de, também com o depoimento de quinta-feira, desvendar esse mistério.

Eu lamento que V. Sa., que eu sei que inclusive tem ainda créditos pra receber do GDF, não possa contribuir um pouco mais com relação a isso, porque está muito claro no processo. Eu sei que V. Sa. deve estar respondendo também na Justiça, mas poderia dar uma grande contribuição para o DF com relação a essa máfia que existe, essa organização criminosa que foi feita na saúde. No momento mais difícil, no momento da pandemia, em que as pessoas estão morrendo, as pessoas desviaram recurso de uma forma tão escandalosa, em que o Sesc compra por R\$18 e o Governo comprou a 180 e, no caso da Precisa, a 139,90.

Então, a gente sabe – e ficou claro isso aqui – que as perguntas que V. Sa. respondeu, V. Sa. respondeu com muita clareza, não é? Tratou com o Secretário Francisco Araújo sobre a Precisa, mas, com relação ao favorecimento ou entendimento que foi feito pra vender, pra que ele tomasse iniciativa de entrar fora do prazo e com um preço que foi dez vezes maior do que o Sesc comprou... Quando V. Sa. diz que não vai falar sobre isso, eu entendo – e eu acho que a maioria dos colegas – que é uma confissão de que realmente existe essa tratativa e de que foi oferecido, porque nenhum secretário tomaria uma atitude como essa de entregar uma proposta fora do prazo, com o preço dez vezes maior e, inclusive, o mais grave, entregando um teste a que foi dado o nome de falso negativo. Muitas pessoas, Presidente, no DF e provavelmente no mundo, porque esse teste foi aplicado no mundo todo e vários países o recolheram, podem ter morrido exatamente porque não tiveram tempo de se socorrer, de ir a um hospital, procurar um médico, porque o teste era negativo.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – MUITÍSSIMO obrigado, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Eu só quero reforçar, Presidente, conversando com o advogado, que realmente, da outra vez que a advogada da empresa esteve aqui, ficou de entregar um documento pra CPI. Então, eu vou reforçar só isso pra que V. Sa. pudesse entregar à CPI.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Obrigado, Senador.

O SR. TICIANO FIGUEIREDO (Para expor.) – Na verdade, Presidente. Só pra deixar claro, a gente voluntariamente ficou de entregar aqueles nossos documentos. Estava rabiscado, mas pode deixar.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Agradeço a V. Sa.

Obrigado, Senador Izalci.

Eu queria só reiterar – o próximo inscrito é o Senador Girão – que tenho procurado cumprir o tempo com todos os colegas, adverti também ainda há pouco o Senador Izalci, para nós garantirmos a fala de todos os colegas, porque, impreterivelmente, por força do Regimento, esta Presidência terá que encerrar a inquirição ao iniciar a Ordem do Dia.

Estão inscritos o Senador Eduardo Girão, a Senadora Eliziane Gama, Alessandro Vieira, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato. Mas quero aqui alertar os colegas Senadores de que, por força do Regimento, a sessão não poderá continuar ao inaugurar a Ordem do Dia.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Estou inscrito também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – O senhor também está inscrito, Senador Jean Paul Prates.

Senador Girão, V. Exa. tem seus 15 minutos.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu vou procurar, desta vez, até terminar antes de tempo para, de alguma forma, colaborar com os colegas que vão falar.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Agradecemos a V. Exa.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Para interpelar.) – Está próximo. Não tem que agradecer. A recíproca é verdadeira.

Eu queria só colocar o seguinte, Sr. Presidente, neste dia emblemático: hoje é um dia que tem uma simbologia muito forte dentro desta Comissão Parlamentar de Inquérito. A gente já viu de tudo aqui nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, de tudo: agressividade, indução às respostas, já vimos quebra de sigilo e vazamento de dados sigilosos, mas o relatório vazado é demais. Se é *fake news* ou se não é, é muito grave o que aconteceu. Amanhecemos hoje com essa informação que desacredita ainda mais esta CPI, que, no meu modo de entender, diariamente observando aqui e participando, perguntando a todos, infelizmente, é uma CPI que tem fins políticos, antecipando o calendário de 2022.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O povo brasileiro não merece isso; merece que a gente busque toda a verdade, toda, seja do Governo Federal, seja de Estados e Municípios. Mas é uma mancha, uma mancha que vai ficar para história, porque ela está nas suas semanas finais e não, simplesmente não – e a população brasileira precisa ter consciência disto – avalia requerimentos que estão há muito tempo aí se acumulando. Hoje a gente teve 173 requerimentos votados e ficaram de fora requerimentos meus com que entrei há meses para que a gente possa buscar a verdade sobre os bilhões de reais de verbas federais que foram enviadas a Estados e a Municípios do Brasil. Dinheiro não faltou, mas sobraram escândalos. Quem diz isso é a Polícia Federal, CGU, Ministério Público. E esta CPI foi aberta com dois requerimentos, um deles meu, assinado por 45 Senadores da República, quer investigar tudo. Inclusive, eu faço um registro aqui de uma iniciativa do Senador Kajuru, que também foi importante para que esta CPI viesse à tona. E é importante que tudo venha à tona. Eu tenho esperança nisso ainda.

Mas hoje é muito emblemático pelo massacre – massacre! – que está em curso no País com ideias conservadoras. Sem fundamento, sem prova, se quebra sigilo de *site*, de blogs, de produtoras que têm ideias divergentes dessa narrativa que é imposta aqui quase que a fórceps para o povo brasileiro, numa repetição de algo que, infelizmente, tem deixado muita gente enojada com o que está acontecendo. Isso cansa, mas o bem e a verdade vão prevalecer neste País.

Eu queria fazer aqui... Eu sei que o senhor – seja muito bem-vindo, Sr. Francisco Maximiano – não está respondendo a muitas perguntas que têm sido feitas por colegas, mas eu acredito que, com algumas aqui, dá para o senhor responder, sem problema nenhum.

Eu queria entender um pouco mais. Eu queria que o senhor me falasse sobre a Precisa, a origem dessa empresa, a evolução dela, as suas compras de outras empresas que vieram para o grupo e as suas atividades comerciais. Se o senhor puder ser objetivo, eu lhe agradeço.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Sr. Senador, a Precisa Medicamentos foi adquirida pela Global por ser uma empresa que presta serviços na cadeia de verticalização dos serviços da Global. Ela comercializa medicamentos, e a Global comercializa planos de medicamentos. Essa companhia foi adquirida do Grupo Bradesco Saúde em 2013 ou 2014, portanto, muito antes da pandemia. É uma companhia já com anos de existência, com todas as autorizações de funcionamento perante a Anvisa, com todos os registros, profissionais responsáveis, enfim... E atende também a outros clientes.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Eu lhe agradeço a resposta.

Em 2 de julho de 2020, o Ministério Público deflagrou a Operação – de que a gente já falou aqui, outros colegas colocaram – Falso Negativo, em busca de dados para subsidiar as investigações acerca de irregularidades na aquisição de testes para covid-19 no Distrito Federal. A licitação também teria sido



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

vencida de modo fraudulento. As investigações apontam ainda suspeita de superfaturamento nas compras e da baixa qualidade dos testes que podem dar falso resultado negativo.

O prejuízo aos cofres públicos com as compras superfaturadas é estimado, segundo a investigação, em cerca de R\$30 milhões de um total de R\$74 milhões em compras. São investigados os possíveis crimes de fraude à licitação, organização criminosa, corrupção ativa e passiva, lavagem de dinheiro e cartel. Nesse período, o Secretário de Saúde do Distrito Federal, que deve vir aqui na semana que vem – é um requerimento meu, após solicitação do Senador Izalci –, o Sr. Francisco Araújo Filho, também indiciado nessa operação, que é de Alagoas, tendo desempenhado funções na Prefeitura de Maceió e no Governo do Estado... Em seguida, ele foi indicado para função de Secretário de Saúde do DF. Nessa operação, a Precisa é investigada pelo Ministério Público do Distrito Federal por vender esses testes de covid superfaturados para a Secretária de Saúde.

Eu pergunto: com todas essas pendências judiciais envolvendo o fornecimento de medicamentos, o senhor vislumbra condições de a Precisa cumprir seu contrato de fornecimento de vacinas? O senhor vislumbrava fornecimento de vacinas da Covaxin? Que garantia poderíamos ter de que isso ocorreria?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, eu vou exercer o direito do silêncio sobre essa pergunta.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – As outras são nesse mesmo rumo. Eu vou tentar mais uma aqui para o senhor. Veja se é possível.

A imprensa, em 21 de junho de 2021, noticiou: "Governo cobra e empresa informa aguardar Anvisa para importar Covaxin". "Depois de ter o contrato para importação da vacina indiana Covaxin suspenso em meio a denúncias de irregularidades, a Precisa Medicamentos agora corre risco de ficar de fora do fornecimento de preservativos femininos para o Ministério da Saúde. O motivo foram atrasos na entrega do produto."

Ou seja, o Governo, antes de suspender o contrato com a Precisa, já estava cobrando sua empresa. Pergunta: que expectativas temos de que sua empresa iria cumprir o contrato desta feita?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, a expectativa é de cumprir o contrato, Sr. Senador, dos preservativos, sim.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Mesmo em meio a essas questões todas de denúncias de irregularidades?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Foram atrasos... Com relação ao contrato dos preservativos, foram atrasos inerentes às questões de transporte durante a pandemia – é um transporte marítimo –, e, por óbvio, essa decisão cabe ao contratante; se o contratante cancelar o contrato, não há o que se fazer.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Tudo bem.

Eu agradeço, Presidente, me encaminhando aqui para encerrar antes do tempo – vai ser pouco, mas antes do tempo –, dizendo só que é fundamental que a gente perceba, nesse momento, a gravidade do que aconteceu. Nós deliberamos sobre vários requerimentos: a transferência de sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático de Cristiana Prestes Toledo, que eu requeri e não foi votada; a transferência de sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático de Bruno Dauster, também requerimento meu, não foi votada, sobre o Consórcio Nordeste; e a transferência de sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático de Carlos Eduardo Gabbas também não foi votada.

Começa, dessa forma, um capítulo com que a gente precisa ter muito cuidado nesse momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Agradeço, Senador Eduardo Girão.

Eu quero só antes... Vejamos, já se iniciou a sessão e ainda não se iniciou a Ordem do Dia. Eu queria pedir a aquiescência dos colegas, se for possível, inclusive, para alguns colegas facultarem parte do tempo para que nós possamos ouvir o maior número possível de colegas, porque, reitero, iniciada a Ordem do Dia, eu sou obrigado, por força do Regimento, a encerrar a sessão. Então, se os colegas puderem facultar parte do tempo para que nós possamos ouvir o maior número de colegas possível, esta Presidência agradecerá.

Na sequência, então, Senadora Eliziane Gama; em seguida, Senador Alessandro Vieira, Senador Rogério Carvalho e Senador Fabiano Contarato.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA. Para interpelar.) – Muito obrigada, Presidente.

Eu queria cumprimentar os colegas e cumprimentar o Sr. Maximiano.

Eu inicio ao senhor lhe perguntando o seguinte: quantas empresas pertencem ao seu grupo econômico?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Senadora, eu vou exercer o direito ao silêncio.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Mas isso não o incrimina, é um fato que, inclusive, a gente pode, de forma muito rápida, ter acesso a essa informação que estou lhe perguntando, apenas dizer um número. Isso não o incrimina. É bom lembrar que a decisão que lhe é assegurada pelo Supremo Tribunal Federal é o seu silêncio em casos que o incriminem.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Apenas informar a quantidade de empresas não me parece algo que o incrimine.

O SR. PEDRO IVO VELLOSO (Para expor.) – Sra. Senadora, se V. Exa... Um esclarecimento aqui...

(Intervenção fora do microfone.)

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – E por que ele não pode responder isso, doutor?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Desculpe. Sra. Senadora, existe uma operação, por exemplo, uma operação de fornecimento de acesso à internet em várias cidades, cada cidade é um CNPJ. Então, honestamente o receio é de informar que são oito e, por ventura, serem nove ou sete.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Eu tenho a informação de que seriam 55 empresas.

O SR. PEDRO IVO VELLOSO – A gente encaminha.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – A informação é de que seriam 55 empresas. O senhor pode, pelo menos, dizer se é próximo a isso?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não. Não é, não.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Integram o seu grupo, por exemplo, a BSF, a 4 Boss – na verdade, a 4 Boss, não, ela recebeu um pagamento da Precisa; é a informação que eu tenho –, a 6M Participações? São empresas que integram o mesmo grupo?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, senhora.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – A Global?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, senhora.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Nas informações que eu tenho aqui, Sr. Maximiano, apontam exatamente um volume financeiro significativo, por exemplo, das informações que eu tenho das 11 empresas de que constam o senhor como sócio, três delas fizeram uma movimentação da ordem de R\$68 milhões, segundo o Coaf, informação inclusive publicada pela imprensa, de movimentação atípica, ou seja, em apenas três empresas, delas uma movimentação de R\$68 milhões de movimentação atípica. Dentro desse volume, por exemplo, de movimentação atípica, vamos para algumas empresas, por exemplo: a Global; a BSF, por exemplo, R\$68 milhões apontada pelo Coaf, também no período de setembro a fevereiro deste ano, dentre elas aí movimentações atípicas; a 6M



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Participações, por exemplo, R\$66 milhões movimentados entre o mês de setembro e o mês de fevereiro, dos quais também constam movimentação atípica apontada pelo Coaf.

No caso específico da 6M, houve o pagamento da ordem de R\$1 milhão para a Fênix Assessoria Financeira, também apontada pelo Coaf como uma movimentação atípica. Teve, por exemplo, um pagamento da Precisa para a 4 Boss da ordem de R\$219 mil, uma empresa que é totalmente fora da área de atuação da Precisa – também é apontada pelo Coaf como movimentação atípica. A Precisa...

Aí uma pergunta antes de também trazer mais esse dado: o senhor conhece o Sr. Newton Carneiro?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, conheço.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – O senhor tem relação próxima com ele?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, ele é...

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Sim?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim. Ele trabalha na Precisa Medicamentos.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Trabalha atualmente na Precisa. O senhor pode nos informar sobre esse pagamento da ordem de R\$500 mil, meio milhão de reais, da Precisa a ele? Esse pagamento se deu por conta de quê exatamente? Também é apontado pelo Coaf como uma movimentação atípica.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Senadora, eu não tenho conhecimento de toda a movimentação. Não sei responder.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Qual é a função dele dentro da Precisa?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Ele é um diretor administrativo.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – O senhor tem noção, ou pelo menos poderia nos informar, do valor do salário dele mensal?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu gostaria de exercer a lei do silêncio sobre esse assunto, Senadora.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Mas o senhor tem... O senhor sabe ou não sabe? Isso não lhe incrimina.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PEDRO IVO VELLOSO (Para expor.) – Senadora, isso é um dado pessoal, isso é uma sessão pública, isso aí pode ser informado posteriormente.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Mas, doutor, deixa eu fazer uma colocação aqui para o senhor: o senhor, como advogado – naturalmente todas as prerrogativas são asseguradas pela Comissão, mas tem perguntas que o depoente pode responder –, não precisa o senhor responder.

O SR. PEDRO IVO VELLOSO (*Fora do microfone.*) – É um dado que expõe a pessoa...

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Então, por que ele não responde isso? Ele tem como falar sobre isso; não precisa o senhor falar, com todo o respeito ao senhor.

O SR. PEDRO IVO VELLOSO (*Fora do microfone.*) – Obrigado.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – E, aí, em meio a tudo isso, Dr. Maximiano, nós temos aí, Sr. Maximiano, nós temos aí, o TCU tem representação em relação à Precisa. Uma perícia do Ministério Público Federal mostrou claramente e deu, na verdade, fortes alertas de riscos de fraude e também de corrupção, mas, em meio a toda essa complexa teia de transação econômica e financeira, questionada pelos órgãos de fiscalização e controle, inclusive o senhor – que acaba de falar que integra, por exemplo, que é um dos diretores da Precisa – foi uma das pessoas que tem acusação, sobre ele, em relação a desvio de recursos nos fundos de pensão. Ele, inclusive, foi réu da Lava Jato, chegou a ser preso em 2018. E o senhor acaba de citar que o Sr. Newton Carneiro é um dos diretores da Precisa. Quer dizer, em meio a toda essa complexidade financeira e econômica da Precisa, o que nós temos? Nós temos, por exemplo, alguns acessos privilegiados. A Pfizer, por exemplo, levou mais de 300 dias pra ter uma contratualização...

Só um minutinho, pessoal.

(Intervenções fora do microfone.)

(Soa a campanha.)

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – A Pfizer levou...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Então, eu queria pedir...

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Eu já vou finalizar, Presidente.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – ... para tentar pelo menos...

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Em só mais um minuto e meio, eu finalizo.

Eu quero só dizer que, em meio a tudo isso, a Pfizer levou 300 dias pra poder ter a sua contratualização efetivada, e nós tivemos, no caso aí da Covaxin, 90 dias. Nós tivemos o próprio Presidente da República sentando e levando a representação da Precisa ao BNDES, naturalmente com busca de recursos e financiamento público até. Ou seja, com toda essa estranheza de informação, o senhor acaba tendo um acesso muito rápido, inclusive, a várias autoridades, trâmite, de forma realmente muito efetiva.

E, aí, como o senhor, na verdade, não responde às nossas perguntas, eu quero finalizar dizendo que esse é exatamente o retrato da gestão atual. A gestão atual, ela prioriza, ela foca nas empresas que são instáveis, que são frágeis, que são precárias; ela prioriza a possibilidade de fazer pagamentos antecipados a empresas em paraísos fiscais; e ela deixa de lado, Senador Humberto Costa, empresas idôneas, empresas que tinham reconhecimento internacional e que foram pioneiras, inclusive, em vários países do mundo na vacinação. E o Brasil ficou infelizmente sem vacina.

É lamentável que nós não possamos hoje, na verdade, ter acesso a todas essas informações, mas as quebras a que nós temos acesso nesta CPI nos darão muito mais efetividade pra termos, ao final, o relatório conclusivo, e naturalmente aí com os indiciamentos necessários.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – O próximo é o Senador Alessandro.

Eu queria, Senador Alessandro, Senador Rogério, Senador Fabiano, nós estamos no limite, estamos prestes a... Eu estou, inclusive, segurando um pouco mais do que deveria; eu não posso adentrar quando, por exemplo, iniciarmos votação durante a Ordem do Dia.

Então, se os colegas...

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – Senador, é só para...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – ... pudermos compartilhar ao máximo o tempo, eu agradeço.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – Nós temos em torno seguramente de 20 minutos apenas. Eu acabei de falar com o Gustavo Sabóia. Acredito que a gente consiga...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeito! Por isso eu peço, eu rogo aos colegas, se puderem... É direito de todos assistir aos 15 minutos, é direito de todos, mas, se puderem compartilhar o tempo que nos resta...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Serei breve, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Senador Alessandro, por gentileza...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE. Para interpelar.) – Primeiro, quero fazer um registro objetivo: a sessão de hoje começou com um atraso de aproximadamente 1 hora e 20 minutos e teve um intervalo de almoço de aproximadamente 1 hora e 20 minutos. Quero deixar registrado isso, porque é importante. Isso não é um depoimento aleatório, não é uma figura decorativa. Esse cidadão faz parte de um eixo de empresas que, em uma sequência de contratações e de transferências de recursos, tem claros indícios de corrupção e lavagem de dinheiro. Então a CPI falhou, todos nós. Não é uma atribuição de V. Exa., todos nós tivemos uma falha significativa ao abrir mão de mais de 2 horas e 40 minutos de depoimento que poderíamos ter feito.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeito. Estou de acordo com V. Exa. Divergi na primeira reunião reservada que nós tivemos pela manhã, e V. Exa. tem conhecimento disso.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Se V. Exa. achar por bem, inclusive recomendo que nós apresentemos requerimento de reconvocação.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – É uma possibilidade que a limitação de tempo talvez não permita.

Então, deixando de lado as perguntas e os questionamentos que nós teríamos para este momento, eu retomo um ponto que já foi atacado, especialmente partindo da fala do Senador Tasso Jereissati. Ele falou várias coisas relevantes. Ele buscou informações relevantes de uma estrutura absolutamente fraudulenta de garantia do contrato, evidentemente fraudulenta da garantia de contrato. Mas o que chamou a atenção e exige uma tomada de providência é o fato de que o depoente, claramente, textualmente, mentiu. Ao ser questionado pelo Senador Tasso Jereissati no tocante às suas relações em um contrato de locação de imóvel juntamente com o Sr. Danilo Trento, outra figura notória, ele disse que



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

era apenas o fiador, que era o fiador do contrato. E isso foi perguntado por diversas vezes, inclusive por V. Exa., que hoje, neste momento, preside a sessão. E isso não é verdade.

O SR. PEDRO IVO VELLOSO – Sr. Senador, só para uma questão de ordem...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Quando o senhor tiver a palavra concedida pelo Presidente, senhor advogado.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Excelência, vamos garantir... Está garantido o direito à inquirição ao Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Tem total respeito por nossa parte o direito à assessoria técnica. Ninguém jamais vai discutir, muito menos quem vem da advocacia. Então, não há dúvida de que existe esse direito. Esse direito não se confunde com tumulto de sessão ou atropelo do Presidente da sessão. E não é a primeira vez.

Então, Sr. Presidente, claramente, objetivamente, estávamos falando de um contrato onde não existe a figura do fiador. Existe um seguro fiança, coincidentemente da mesma empresa, extremamente suspeita, do amigo próximo do depoente, do Deputado Federal Ricardo Barros, Marcos Tolentino, e que causa espécie. Aqui a gente tem essa avaliação.

Então, peço a V. Exa... Não gastei nem três minutos do meu tempo. Peço que do restante V. Exa. aprecie a possibilidade ou a hipótese de prisão pela falsidade do testemunho do depoente. Isso tem que ser claro. A gente tem que ter a mesma regra pra todos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO IVO VELLOSO – Com licença...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Agradeço a V. Exa., Senador Alessandro.

Bom, ao final... Para a gente poder garantir a inquirição dos colegas, ao final nós apreciaremos, deliberaremos, à luz das decisões que tem, o requerimento de V. Exa.

O próximo inscrito...

O SR. PEDRO IVO VELLOSO – Sr. Presidente, é uma questão de ordem... (*Fora do microfone.*)
...relevantíssima.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeito.

O SR. PEDRO IVO VELLOSO (Para expor.) – O Senador Alessandro, com toda a formação jurídica que ele tem, sabe, primeiro, que investigado não comete falso testemunho, ainda que falte com a



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

verdade. Dois, ainda que não fosse na condição de investigado, mas de testemunha, ele teria até o relatório final para se retratar. Três, ele já estava pronto para fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Agradeço. Agradeço a V. Sa.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Ele vai fazer a retratação?

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Senador Alessandro, por gentileza...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – Ele vai fazer a retratação com relação a isso?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Sim, senhor. Pretendo, se permitido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeito.

Sr. Francisco Maximiano, V. Sa. deseja se retratar pela informação?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim.

Sr. Presidente, Senador Randolfe Rodrigues, eu, formalmente, me retrato e peço desculpas, pois, realmente, consto como locatário no contrato desse imóvel. Não me recordava, pois não vivi lá nesse imóvel. Foi uma confusão. Minhas desculpas!

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Agradeço a V. Sa.

Senador Alessandro...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE. Para interpelar.) – Esse ponto está esclarecido.

Eu pergunto se V. Sa. também deseja se retratar ou esclarecer melhor sua relação com o FIB Bank. Como se dá essa troca de contratos, garantias bancárias e manipulação de fundos? Como é a sua estrutura sob o ponto de vista de empreendimento propriamente dito, não necessariamente criminoso, mas empreendimento?

O giro de recursos entre as suas empresas é bastante diverso daquilo que um conglomerado tradicional faz, em particular com aquele detalhe, que nós já mencionamos aqui na CPI, da sua renda mensal, que é absolutamente incompatível com o seu padrão de vida.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, eu gostaria de saber se também vai ter algum tipo de esclarecimento adicional com relação ao FIB Bank.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Sr. Senador, respeitosamente, eu vou exercer o direito do silêncio sobre essa pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Senador Alessandro...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE) – É o direito dele. Nesse ponto, ele é investigado. Não era investigado com relação ao outro contrato, como bem sabe o seu advogado.

Eu passo a palavra para os colegas. Já usei cinco minutos, um terço do que poderia ter usado.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Um terço! Nós lhe agradecemos, e os colegas, com certeza, agradecem a V. Exa. V. Exa., inclusive, cumpriu com o compromisso de garantir a palavra aos demais colegas.

O próximo inscrito, então, é o Senador Rogério Carvalho, que não está presente.

Senador Fabiano Contarato...

O SR. FABIANO CONTARATO (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES. Para interpelar.) – Sr. Presidente, agradeço o comparecimento do depoente.

Hoje o que versa aqui é um contrato de 20 milhões de doses a um preço superfaturado, com fortes indícios de lavagem de dinheiro, de corrupção passiva, de corrupção ativa, que teve uma marcha para aprovação extraordinária em virtude de outras. Mais ainda: há a caracterização de que não havia nem a necessidade de autorização da Anvisa.

É necessário que a população brasileira que esteja acompanhando saiba disso, porque isso não é fala de Senador do partido A ou B ou C. Eu queria que esses governistas que apoiam o Presidente Jair Bolsonaro entendessem que a vacina não chegou ao braço dos brasileiros por causa deste tipo de comportamento: um contrato superfaturado, pressão do funcionário do Ministério da Saúde para acelerar, *invoices* adulteradas, falsificação de documento, uso de documento falso. Nós temos um rol de crimes em concurso material que atribui aí a responsabilidade do depoente, não tenho dúvida.

O senhor aqui se recusou a responder perguntas elementares. Vou exemplificar. O senhor não explicou se exerceu pressão para a assinatura dos contratos. O senhor se calou quanto à forma da divisão dos US\$45 milhões a serem recebidos pela empresa Madison, não informou por que os pagamentos seriam feitos em um paraíso fiscal. O senhor não informou qual a relação da empresa Precisa com Parlamentares e pessoas ligadas à investigação, não respondeu por que a Precisa optava sempre pela



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

liquidação de contratos de câmbio como meio de quitação dos contratos, não informou se a Precisa paga tributos pelas operações – olha, esta é uma pergunta elementar! Não informou se a Precisa paga tributos pelas operações!

Permaneceu em silêncio quanto ao tema da reunião na Embaixada brasileira em Nova Delhi. Não esclareceu os gastos com cartão de crédito incompatíveis com os rendimentos declarados, não respondeu se manteve conversa com o Secretário-Executivo Elcio Franco, não respondeu se sua empresa teve prejuízo com a suspensão do contrato, não respondeu quem foi o responsável pela elaboração de faturas inconsistentes.

Eu vou concluir, para não tomar muito tempo. Não vou usar nem os cinco minutos, Sr. Presidente.

V. Sa. tem a mesma defesa da Sra. Emanuela Medrades, Diretora Executiva da Precisa. Eu estou certo? Ou isso o senhor não vai responder? (*Pausa.*)

Está certo?

Eu quero que ele responda.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor. *Fora do microfone.*) – Certo.

O SR. FABIANO CONTARATO (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES) – Perfeito.

A decisão que concedeu o direito ao silêncio ao senhor e a ela diz respeito aos mesmos fatos – aos mesmos fatos. Por que a Sra. Emanuela Medrades podia falar sobre esses fatos e o senhor não pode? Se o fundamento do silêncio é a não incriminação, eu só posso concluir uma coisa: que esses fatos incriminam quem opta pelo silêncio. Eu não tenho dúvida, ela esteve aqui com a mesma defesa, com a mesma outorga do Supremo Tribunal Federal, mas optou por falar. E, aí, o silêncio do senhor para mim atribui a responsabilidade que faz efetivamente levar a concluir que todos esses simples fatos que eu elenquei aqui atribuem responsabilidade criminal ao senhor por todo esse episódio que corre desde corrupção passiva, do 317, corrupção ativa, do 333, tráfico de influência, uso de documento falso, falsificação de documento público ou particular.

Não importa. Eu fico triste porque quem merece uma resposta a essas perguntas é a população brasileira. São essas famílias de 571.703 que morreram por uma desídia do Governo Federal, corroborada, com seus tentáculos, por quem, de qualquer forma, concorre para esses crimes.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Muitíssimo obrigado, Senador Fabiano, que, inclusive, possibilita que o tempo... Ainda não iniciou a votação e a



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

apreciação. Então temos tempo para ouvir a Senadora Soraya Thronicke e, com a condescendência dela, ainda teremos tempo para o Senador Jean Paul Prates, que seria o último.

Senadora Soraya...

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para interpelar.) – Muito obrigada, Sr. Presidente. Vou procurar ser breve.

Eu gostaria de saber do Sr. Francisco Maximiano em que ponto está o processo da sua empresa, a Global Gestão em Saúde, que, no inadimplemento do contrato em 2017, deu prejuízo para os cofres públicos no montante de R\$19,9 milhões. Qual é o andamento desse processo?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Eu vou, Senadora, com relação a esse assunto, para que a resposta seja efetiva e exata, pedir para que a defesa junte em breve uma resposta por escrito sobre esse tema para a senhora.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – Quando o senhor fechou o contrato que nós estamos analisando com o Ministério da Saúde, qual era a sua situação – estou falando desse contrato agora, deste ano – para contratar com o poder o poder público, a situação da Precisa? Estava totalmente liberada?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sra. Senadora, a empresa, inclusive, ainda tem as autorizações de funcionamento, as licenças da Vigilância Sanitária e os seus registros ativos no Sicaf.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – Nenhum impedimento legal, então?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Para a Precisa, não, senhora.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – E para a Global? Como é que é isso?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Ora...

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – A Global pode contratar?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu não posso responder isso para a senhora neste instante.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – O.k.! Isso fica com um ponto de interrogação.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

No contrato da Covaxin, como é que o senhor foi informado? Por meio de notificação? Como é que o senhor foi informado pelo Ministério da saúde que não havia mais interesse público em continuar com o contrato?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sra. Senadora, foi uma notificação.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – De rescisão ou de suspensão do contrato?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu não tenho certeza para lhe informar o termo exato, o termo técnico; creio que rescisão.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – Rescisão?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Creio.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – O Ministério da Saúde decidiu rescindir o contrato. O.k.!

O senhor já havia feito investimentos para executar esse contrato?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Com relação a essa pergunta, Sra. Senadora, eu vou exercer o direito ao silêncio.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – O senhor, então... Eu vou entender que sim.

Vamos lá!

O senhor, pelo jeito, então, pode ser que tenha sofrido algum prejuízo. Eu gostaria de saber se o senhor, do seu ponto de vista, tem interesse em judicializar a rescisão do contrato. O senhor acha que é legítima a atitude do Ministério da Saúde em rescindir o contrato? O senhor se sente culpado? Existe uma fundamentação?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sra. Senadora, essa questão jurídica ainda não foi decidida.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – O.k.!

É importante sabermos se o senhor se sente lesado pelo Ministério da Saúde. O senhor tem um contrato, o senhor fez um investimento. E agora? Qual é a justificativa do Ministério da Saúde para rescindir o contrato? E, até agora, o senhor não fez nada. Manteve-se o senhor bem amparado



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

juridicamente, tem uma bela banca de advogados e, até hoje, está deixando esse prejuízo... O senhor vai arcar com esse prejuízo? É interessante saber da sua benevolência, muito interessante.

Eu gostaria depois que vocês juntassem, que vocês declinassem a notificação que o Ministério da Saúde fez para rescindir esse contrato e a fundamentação para tal, baseada em que cláusula contratual – nós gostaríamos de saber.

E, por fim, o Sr. Newton Carneiro trabalha na sua empresa. Certo? Na Precisa?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, Senadora.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – Em qual diretoria precisamente?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Administrativa.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – Qual é a relação do Sr. Newton Carneiro com...

Foi a Lava Jato, Senadora Eliziane? A Lava Jato?

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA. *Fora do microfone.*) – Não, não. Qual a direção dele?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – Qual a direção? Mas...

A SRA. ELIZIANE GAMA (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA. *Fora do microfone.*) – Qual cargo? Ele é diretor de que na Precisa?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Administrativo, Sra. Senadora.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – Administrativo, o Sr. Newton.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Obrigado, Senadora Soraya.

O nosso último inscrito é o Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para interpelar.) – Obrigado, Presidente. Eu vou ser rápido aqui.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Sr. Maximiano, o senhor tem contrato ou as suas empresas têm contrato formal com o laboratório Bharat Biotech? Tem um contrato? Tem um documento? Isso não é incriminatório; é uma questão de gestão de empresa. O senhor sabe se tem um documento? O senhor tem um contrato com esse laboratório? O senhor representa, compra, intermedeia? Qual é a relação jurídica? O senhor tem um contrato ou não tem?

O SR. TICIANO FIGUEIREDO (Para expor.) – Sr. Presidente, essa pergunta já até foi feita mais cedo duas vezes, e ele já esclareceu que tem uma relação... Tinha uma relação de representação.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Contrato de representação?

O SR. TICIANO FIGUEIREDO – É, inclusive foi solicitado e ele se calou em relação a...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Certo.

Mas esse contrato existe? Vai ser encaminhado à CPI?

O SR. PRESIDENTE (Randolfé Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Só para garantir, queria que fosse respondido pelo Sr. Francisco Maximiano.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Por favor.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Eu entendo que, com relação a esse direito, eu vou exercer o direito ao silêncio, Sr. Senador, respeitosamente.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – O senhor não pode ver se tem um contrato a sua empresa?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Respeitosamente.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Não, espera aí, só um minutinho. Isso o incrimina?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, isso é uma decisão da minha defesa. Eu vou exercer o direito do silêncio.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Mas o advogado disse que tem o contrato de representação?

O SR. TICIANO FIGUEIREDO (*Fora do microfone.*) – A defesa deu orientação a ele para exercer o direito ao silêncio.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Dr. Ticiano, por gentileza...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Espera aí, o advogado pode dizer que tem o contrato, mas o senhor não pode dizer?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Só um minuto.

Eu quero pedir à douta defesa e pedir também ao depoente se é possível declinar o documento que está sendo requisitado pelo Senador Jean Paul Prates. Eu peço assim... V. Sa. pode, inclusive, consultar a defesa, mas eu gostaria que V. Sa., o nosso depoente, respondesse. *(Pausa.)*

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sr. Senador, então, reforçando aqui, o que acontece é que já foram juntados a esta CPI os documentos de representação e de toda a nossa relação. E nós vamos adicionar outros documentos em relação a isso, para tornar essa questão mais clara. Eu realmente não gostaria de discutir essa questão aqui ao vivo.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeitamente.

Prossiga, Senador Jean.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Não está acendendo... Agora foi.

Não, apenas porque surgiu agora, nesse momento, na imprensa, um desmentido da empresa Bharat Biotech, informando à CPI que não tem contrato formal algum com a Precisa Medicamentos. Então, isso é uma coisa que nós teremos que verificar.

Outra questão é do ponto de vista administrativo, que eu não acredito que possa incriminar alguém. Eu já tive empresa, todos aqui conhecem a vida empresarial: se a pessoa é dirigente de uma empresa, não há problema nenhum em explicar mais ou menos como funciona a empresa, desde que não seja incriminatório.

Eu quero lhe perguntar o seguinte: o senhor conhece um serviço chamado QuickCard?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não me recordo, Sr. Senador. Serviço...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – QuickCard é uma espécie de cartão de débito pré-pago. Você emite um QuickCard para alguém e essa pessoa usa aquele dinheiro como quiser.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu estou lhe perguntando isso, porque as suas empresas transferiram R\$6 milhões em 2020 para esse serviço chamado QuickCard. O senhor tem conhecimento disso?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu vou exercer o direito ao silêncio, Sr. Senador.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Talvez isso seja incriminatório, não é?

É porque esse serviço aqui nos parece – no pouco que nós investigamos, aqui com o tempo que nos resta – que poderia ser usado num esquema de propinas não identificado, de distribuição de cartões.

O senhor, só para confirmar aqui – uma pergunta não incriminatória –, utiliza esse serviço? As suas empresas utilizam esse serviço usualmente, por exemplo, para pagar funcionários, bonificações, colaboradores eventuais? Isso é uma prática de transferência financeira usualmente empregada pelas suas empresas para pagar pessoas dentro da lei? O senhor tem conhecimento? Porque R\$6 milhões não é pouco dinheiro. Se é um hábito usar assim, tudo bem, mas se não é, ou é uma coisa escamoteada, é estranho. E, se não houver problema nenhum, já antecipo aqui que deveriam ser fornecidas a esta CPI as informações.

Sabe por que a importância disso, Presidente? Porque esse tipo de pagamento, Senador Humberto, não aparece na quebra de sigilo. Não aparece na quebra de sigilo, porque a empresa paga à empresa que emite o cartão, e alguém recebe o cartão e gasta como quiser. Então, o que aparece na quebra de sigilo é o pagamento à QuickCard. O que a gente precisa, Presidente, é ir mais adiante: a quem QuickCard pagou, ou quem recebeu os cartões da Quick Card, emitidos em nome das empresas? R\$6 milhões em 2020. Se isso é uma forma de remunerar funcionários, sem problemas. O senhor declina e diga: "Olha, isso é uma forma que eu uso para pagar funcionários e bonificar pessoas". Se não é, quem são essas pessoas? É do interesse nosso, porque pode ser uma inovação aqui, uma nova forma de pagar pessoas de forma escondida.

O que o senhor tem a dizer sobre isso? É algum hábito normal da empresa?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não. Eu não me recordo, Sr. Senador.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – A empresa Generali, o senhor conhece?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Sim, conheço.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É uma empresa que ia fazer uma espécie de plano de saúde que incluía vacina, dentro daquela onda da vacina privada. Quase a gente cai nesse golpe, emitindo inclusive atos legais, na boa-fé. Nós, Senadora Soraya,



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

na boa-fé, acreditando que aquele movimento da vacina privada seria para liberar vagas para a vacina pública. E aqui está toda hora aparecendo motivos para que este processo aqui seja caracterizado claramente como uma coisa mal intencionada, para vender serviços, incluindo vacina.

Mas o que é interessante aqui é que a BSF, empresa sua, é que ia importar vacina para fazer esse plano de saúde da Generali. Como é que funcionava essa transação? Qual era a sua relação com Generali?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu vou exercer o direito ao silêncio, Sr. Senador.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Precisamente.

BSF recebeu R\$26 milhões da Precisa entre setembro e fevereiro de 2021, e a Precisa recebeu da BSF, entre fevereiro e junho de 2021, R\$14 milhões de volta. Como é que funcionam essas empresas? O que uma paga à outra, exatamente?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Vou exercer o direito ao silêncio, Sr. Senador.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, para encerrar o dia de hoje, enfim – semana que vem não estarei aqui –, eu quero falar um pouquinho, para aproveitar o tempo que me sobrou, sobre a questão Consórcio Nordeste.

Eu estou cansado de ouvir aqui do Senador Girão, o Senador Marcos Rogério, essa fixação com o Consórcio Nordeste, Senador Humberto. Vamos acabar logo com isso dizendo o seguinte a quem está nos assistindo: não tem verba federal. Não é objeto da CPI, porque não tem verba federal. A tentativa de compra de respiradores foi frustrada por um golpe de quem ia vender. Foi denunciada pelo Consórcio Nordeste. O Ministério Público e a Justiça estão trabalhando no caso. Acabou. Estamos esperando o resultado da Justiça. Todos nós queremos que a Justiça resolva. O Consórcio Nordeste é uma entidade altamente respeitável.

Nove Governadores estão... Nove Estados estão envolvidos nesse consórcio. Pessoas extremamente sérias trabalhando ali com o objetivo não só de fazer compras coletivas, que economizam o dinheiro público, em geral, como de associar políticas públicas e bons exemplos e boas experiências. O Consórcio Nordeste tem hoje comissões que trabalham em agricultura familiar, em saúde pública, em educação, trocam ideias, trocam gestões, trabalham todos os dias.

Então, confirmar que esta fixação com o Consórcio Nordeste, essa questão de acusar, esse processo ínfimo e que está sendo tratado pelas devidas instâncias, só nos leva a lembrar o seguinte: essas compras, por parte de Governadores, Prefeitos, etc., aquela sangria desatada que teve que haver só tem uma e somente uma causa – a incompetência, a inércia, a incapacidade, e agora está provada, a deliberada



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

atuação do Governo em desfavor da coordenação dos esforços de compra de tudo, não só de respiradores, de testes, de APIs, de equipamentos hospitalares e, por fim, de vacinas. Falhou o Governo e, agora, sabe-se que deliberadamente, todos tiveram que procurar suas soluções, e agora cada um que investigue a sua instância. Acabou o assunto!

Só para deixar claro isso, porque já que a gente fala o tempo todo e isso parece que é um mantra.

Inclusive, os governistas deviam estar aqui para interrogar a pessoa que veio. Não veio nenhum, vieram falar aqui do Consórcio Nordeste de novo, batendo na mesa e tal.

Enfim, obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Obrigado, Senador Jean.

Senadora Soraya, para concluir de fato, brevemente, por gentileza.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para interpelar.) – Uma pergunta que ficou incompleta.

Gostaria de saber quando foi que o senhor contratou o Sr. Newton Carneiro para trabalhar nas suas empresas?

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Sr. Depoente.

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (Para depor.) – Sra. Senadora, eu não me recordo.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – O senhor tem ideia mais ou menos de quanto tempo? Nem ideia? Três anos, quatro anos, cinco anos?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Eu vou checar e vou oficiar, informar a esta CPI, senhora.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – Sr. Presidente, anotar se tudo que já foi prometido pelo depoente...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Perfeito.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – O senhor tem... O senhor tem o costume de analisar a vida pregressa dos seus funcionários para contratá-los? Seus pretensos funcionários?



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Quem faz essa seleção e contratação é o departamento de RH, mas creio que sim, Sra. Senadora.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – O senhor tem... O senhor tem ideia da participação do Sr. Newton Carneiro como investigado e que chegou a ser preso na Operação Lava Jato?

Gostaria de saber... Não estou... Sei que ele é réu em um processo. Eu gostaria de saber se esse processo já finalizou, se ele foi declarado inocente ou se está em curso?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Não creio que tenha sido condenado ou que tenha terminado, não.

Não sei lhe responder.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – O senhor nem sabia que ele era réu num processo da Lava Jato?

O SR. FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO – Honestamente, Sra. Senadora, quem define a contratação, como disse, é a área de recursos humanos.

Por óbvio, condenados e tal, deve haver uma política lá, eu não sei responder isso para a senhora.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – Interessante.

O seu silêncio... Conquanto seja um direito seu o silêncio, só queria finalizar, Presidente, dizendo que o seu silêncio hoje falou muito e falou alto. Ele norteia o nosso trabalho, não há como fugir disso.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Randolfé Rodrigues. PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Obrigado, Senadora Soraya.

Eu queria só esclarecer a esta Comissão Parlamentar Inquérito, para que não restem dúvidas, quanto ao processo de votação feito no início da reunião deliberativa de hoje, foi rejeitado o requerimento de destaque feito pelo Senador Eduardo Girão, com 6 votos NÃO e 4 votos SIM, e, conseqüentemente, aprovados em globo os requerimentos destacados pelo Senador.

(Soa a campainha.)

Eu submeto à apreciação do Plenário... Eu submeto à apreciação do Plenário o afastamento do sigilo do documento 2.179, proveniente da Bharat Biotech.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como estão. *(Pausa.)*



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Está afastado o sigilo do documento 2.179, proveniente da empresa Bharat Biotech.

Havendo número regimental, coloco em votação a Ata da 45ª Reunião, solicitando a dispensa de sua leitura.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Quero convidar as Sras. Senadoras e os Srs. Senadores para os depoimentos da semana que vem: na terça-feira, Sr. Emanuel Catori, da Belcher Farmacêutica; na quarta-feira, o Sr. Roberto Pereira Ramos Junior, do FIB Bank; na quinta-feira, o Sr. Francisco Araújo, ex-Secretário de Saúde do Distrito Federal.

Convido as Sras. Senadoras e os Srs. Senadores para o próximo depoimento, na terça-feira, do Sr. Emanuel Catori, às dez horas, aqui na sala de reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sr. Francisco Emerson Maximiano, desejo boa sorte ao senhor. Agradeço o compartilhamento e o acompanhamento da douda defesa.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada esta oitava da Comissão Parlamentar de Inquérito.

(Iniciada às 10 horas e 52 minutos, a reunião é encerrada às 17 horas e 03 minutos.)



CPI DA PANDEMIA

(Criada pelo RQS nº 1371/2021 e pelo RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no §3º do art. 58 da Constituição Federal, do disposto na Lei nº 1.579/52, bem como dos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requero a **QUEBRA E A TRANSFERÊNCIA DOS SIGILOS:**

a) telefônico, de 2020 até o presente, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas originas e recebidas (remetente e destinatário), oficiando-se as operadoras de telefonia Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar, Surf Telecom e demais em operação no país;

b) fiscal, de 2018 até o presente, através do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados:

- Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica);
- Cadastro de Pessoa Física;
- Cadastro de Pessoa Jurídica;
- Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada);
- Compras e vendas de DIPJ de Terceiros;
- Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física);
- Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica);
- DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica);
- DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas);
- DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito);
- DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde);
- DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira);
- DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF);





ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

- DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias);
- DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias);
- DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte);
- DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural);
- DERCI (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais);
- DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);
- CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados);
- DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais);
- DAI (Declaração Anual de Isento);
- DASN (Declaração Anual do Simples Nacional);
- DBF (Declaração de Benefícios Fiscais);
- PAES (Parcelamento Especial);
- PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação);
- SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados);
- SINAF (Sistema de Informações da Arrecadação Federal);
- SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito);
- COLETA (Sistema Integrado de *Coleta Sinco*).

Requer-se também, com relação ao mesmo período, a disponibilização das notas fiscais emitidas, de análise sobre a movimentação financeira, bem como de análise comparativa sobre referida movimentação financeira com relação aos três anos anteriores ao período em questão.

c) bancário, de 2018 até o presente, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras;

d.1) telemático, de 2020 até o presente, oficiando-se empresa **Google Brasil Internet Ltda.** (Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, CEP 04538- 133, São Paulo/SP), para que forneça:

- Dados cadastrais;



SF/21816.32879-73



ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

- Registros de conexão (IPs)
- Informações de Android (IMEI)
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Drive, incluindo o backup do WhatsApp;
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF);
- Lista de contatos vinculados as contas mencionadas, com números de telefones e nomes;
- Cópia integral de todas as mensagens (Gmail) enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas, recebidas e armazenadas, conteúdos multimídias (fotos, vídeos, áudios) e qualquer outro anexo compartilhado através do sistema de troca de mensagens instantâneas *Hangout*;
- Localizações pretéritas e atuais do uso da(s) conta(s) (Location History), incluindo localizações geográficas específicas, por meio de GPS, *Bluetooth* ou sinal Wi-Fi;
- Relação dos locais salvos no GOOGLE MAPS e demais dados armazenados no aplicativo;
- Os históricos de pesquisas realizadas pelo usuário do dispositivo, incluindo pesquisas no Google Maps;
- Informações de pagamento, incluindo dados dos cartões de crédito (operadoras);
- Listagem das redes WI-FI acessadas pelas contas indicadas;
- Informações dos aplicativos baixados e instalados no Google Play;





d.2) telemático, de 2018 até o presente, oficiando-se a empresa **WhatsApp Inc.**, para que forneça as seguintes informações:

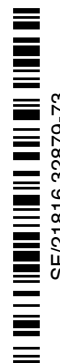
- "User Info, IP Addresses, Sym Address Book, Account Notes, Full Group Memberships e Profile Picture" (dados cadastrais da conta, informações do aparelho, versão da APP, data e horário do registro, *status* de conexão, última conexão com data, hora e porta lógica, endereço de e-mail, informações de cliente *Web*; registros de acessos IPs desde 2019 e IP da última conexão; histórico de mudança de números; perfil do usuário com foto; *about* - antigo "*status*";
- Nomes dos grupos, seus administradores, integrantes dos grupos com seus respectivos números de telefones e fotos - lista de grupos; e agenda de contatos simétricos e assimétricos).

d.3) telemático, de 2018 até o presente, oficiando-se empresa **Facebook** para que forneça, a respeito das plataformas **Facebook, Instagram e Facebook Messenger**, todo o conteúdo relativo às contas de sua titularidade em especial mensagens privadas, participação em grupos fechados, comentários e postagens, lista de amigos e toda atividade nelas realizada.

d.4) telemático, de 2018 até o presente, oficiando-se a empresa **Apple Computer Brasil Ltda**, por meio da Privacy & Law Enforcement Compliance (e-mail lawenforcement@apple.com) para que forneça todo o conteúdo relativo às contas e aparelhos de sua titularidade, especialmente dados de localização, GPS, Bluetooth, endereço IP, localização de pontos de acesso Wi-Fi e torres de celular e outras tecnologias para determinar a localização aproximada de seu dispositivo, bem como o conteúdo armazenado no iCloud.

TODOS, no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS, MÁRCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS, CPF 014.903.377-09, PARA ESTA CPI.

E, além das informações solicitadas, fixando-se o termo inicial das quebras dos sigilos fiscal e bancário no início de 2018, deve ser apresentada análise comparativa entre os períodos anterior à pandemia, durante e até a data de aprovação deste requerimento.





Ademais, a quebra, a transferência e todas as análises, em especial a comparativa acima descrita, deverão ser elaboradas com dados e informações disponíveis nas bases de dados da Receita Federal.

Também, devem ser apresentados todos os dados de relacionamento entre a pessoa objeto do levantamento e quaisquer outras, físicas ou jurídicas.

Demais, disso, deve ser requerido e fornecido o RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS (RIF), junto ao COAF.

Finalmente, a presente ordem de transferência há de ser cumprida, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas em meio eletrônico.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

É cediço que as **comissões parlamentares de inquérito** não são dotadas de quaisquer competências sancionatórias, ou seja, não têm o poder de punir quem quer que seja.

No entanto, desempenham um relevantíssimo papel institucional na elucidação de fatos de interesse da coletividade, sobretudo daqueles que, em condições normais, não viriam ao conhecimento da sociedade ou das autoridades competentes para avaliá-los, segundo as óticas política e jurídica, respectivamente.





Bem por isso a Constituição investiu as CPIs de “*poderes de investigação próprios das autoridades judiciais*”, facultando-lhes “*a realização de diligências que julgar necessárias*”, porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes, não sendo possível, por isso mesmo, opor a elas quaisquer limitações no exercício desse importante múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerarem direitos e garantias fundamentais dos investigados, o que não parece ser o caso, na espécie.

Nessa esteira, a quebra do sigilo fiscal, bancário e telefônico de qualquer pessoa – natural ou jurídica – sujeita a investigação legislativa pode ser legitimamente decretada pela Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que esse órgão estatal o faça mediante deliberação adequadamente fundamentada e na qual indique, ainda que superficialmente, a necessidade objetiva da adoção dessa medida extraordinária.

Os depoimentos colhidos até o presente momento, somados às informações e aos documentos disponibilizados a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, A PESSOA DE QUEM SE PEDE A QUEBRA TEM, SEGUNDO APURADO POR MEMBROS DESSA CPI, GRANDE CORRELAÇÃO – COMERCIAL, BANCÁRIA E FISCAL – COM A EMPRESA PRECISA – COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. (bem como suas filiais e coligadas), seus sócios, em especial FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO.

Além disso, pelas quebras de sigilos já realizadas por esta Comissão, há registro de passagens de recursos percebidos pela pessoa objeto deste requerimento, com origem na empresa PRECISA – COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., que passa em entradas e/ou saídas por ML8 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, MAIA & ANOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, GLOBAL GESTÃO DE SAÚDE S.A., OPT INCORPORADORA IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÍOPRIOS, entre outras (como se observa, por contas de pessoas jurídicas e naturais).

Portanto, trata-se da **quebra e transferência de sigilos de fugura atuante junto aos principais investigados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.**

Atualmente, há grande confusão em fazer uma analogia de comissão parlamentar de inquérito com um inquérito policial de origem legislativa. Nada poderia ser mais equivocado.

A previsão constitucional de apuração de fatos determinados perante o Poder Legislativo tem seu fundamento na natureza predominantemente política da apuração, voltada para o aperfeiçoamento dos marcos regulatórios, evitando-se, para o futuro, a que aconteçam novos acidentes, desastres, irregularidades, ilicitudes etc. fatos que, pela





especial relevância perante à sociedade, devem ser investigados com amplo conhecimento e participação da sociedade.

Isso se justifica especialmente quando essa investigação atinge órgãos ou homens públicos, havendo a necessidade de a própria sociedade debater a violação da confiança pública que neles foi depositada por meio do voto.

Nesse sentido, a CPI não substitui a apuração jurídica dos fatos, tampouco assume contornos de inquérito policial, não se transferindo aos representantes da população a atribuição técnica de apurar e subsidiar o Ministério Público para o oferecimento da ação penal.

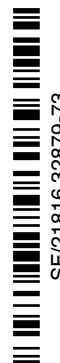
Em outras palavras: uma CPI não impede e nem causa qualquer transtorno na atuação própria, peculiar e técnica das instâncias encarregadas de apurar e punir eventuais crimes. Evidentemente que a investigação legislativa se destina a um propósito legislativo. A função de controle e fiscalização é a atribuição precípua de um Parlamento. Ela que dá origem ao Parlamento.

Este poder de investigação foi considerado tão essencial para o funcionamento do Congresso que está implícito na Constituição, de tal modo que seu escopo sempre foi concebido como “de longo alcance”. Como ele é derivado do poder legislativo, a Suprema Corte exige que ele sirva a um propósito legislativo válido, isto é, que seja subsidiário à função legislativa, de modo a inserir-se na sistemática de *checks and balances*, que são, de um lado, a mola mestra da separação de poderes e, de outro, mecanismo de aperfeiçoamento dinâmico da democracia.

Nos Estados Unidos, o requisito do propósito legislativo é visto de maneira muito ampla, permitindo investigações sobre qualquer tópico sobre o qual a legislação possa ser obtida ou sobre o qual o Congresso possa exercer autoridade de maneira adequada. Isto inclui qualquer investigação realizada pelo Congresso para informar-se como funcionam as leis existentes ou para determinar se novas leis são necessárias ou se as leis antigas devem ser revogadas ou alteradas.

Importante que se diga que é um propósito legislativo válido a investigação ou a supervisão do Poder Executivo para garantir que ele esteja cumprindo com sua obrigação de executar fielmente as leis aprovadas pelo Congresso. Conforme muito bem descrito pela Suprema Corte em *Watkins v. Estados Unidos*, o poder investigativo:

(...) engloba inquéritos relativos à administração de leis existentes, bem como estatutos propostos ou possivelmente necessários. Inclui pesquisas de





defeitos em nosso sistema social, econômico ou político com o objetivo de permitir que o Congresso os remedie. Compreende investigações em órgãos do Governo Federal para expor corrupção, ineficiência ou desperdício.

Daí porque, com absoluta precisão, captou o Ministro EDSON FACHIN, ao julgar o MS 33.751:

(...) além da função contramajoritária fiscalizatória do Poder Executivo, reiteradamente assentada por esta Corte, as CPIs figuram como instrumento essencial das atividades parlamentares como um todo, na medida em que objetivam "reunir dados e informações para o exercício das funções constitucionais conferidas ao Parlamento" (FERRAZ, Anna Cândida da Cunha. Conflito entre poderes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994. p. 174), de forma que viabilizam a atividade parlamentar em sua plenitude. Em outras palavras, incumbe às Comissões em apreço não apenas as atividades de fiscalização. As CPIs também têm como horizonte instrumentalizar a atividade legiferante do Parlamento, a avaliação da conveniência de alocação de recursos e de financiamento de políticas públicas, etc. Nesse cenário, é natural que se confira às CPIs ampla autonomia para o exercício do relevante múnus. (...) Há, portanto, espaço para que o Parlamento se movimente com certa discricionariedade nos quadrantes das diversas possíveis linhas investigativas a serem traçadas. (...) o âmbito de atuação da CPI deve ser compreendido não apenas a partir do destinatário subjetivo da apuração, mas, sobretudo, do âmbito material de investigação à luz das funções essenciais conferidas pela CF ao Congresso Nacional. (...). (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Mandado de Segurança nº 33.751 (voto do rel. p/ o ac. min. Edson Fachin). Primeira Turma, j. 15 dez. 2015, 1ª T, DJE de 31 mar. 2016.).

Assim, a CPI não é um instituto destinado a constranger ou a apurar criminalmente a conduta de alguém, muito antes, é instrumento de informação, de formação da opinião para o bom exercício de todas as competências atribuíveis ao Congresso Nacional ("tudo quanto o Congresso pode regular" ou pode legislar ou decidir), conforme entendimento já há muito sedimentado no direito norte americano, esclarecido pelo saudoso Ministro PAULO BORSSARD:

(...) A possibilidade de criação de CPI se não duvida, nem discute; é tranqüila; sobre todo e qualquer assunto? Evidentemente, não; mas sobre todos os assuntos de competência da Assembléia; assim, Câmara e Senado podem investigar questões relacionadas com a esfera federal de governo; tudo quanto o Congresso pode regular, cabe-lhe investigar; segundo Bernard Schwartz, o poder investigatório do Congresso se estende a toda a gama dos interesses nacionais a respeito dos quais ele pode legislar, – it may be employed over the Whole range of the national interests concerning which





the Congress may legislate or decide. A Commentary on the Constitution of the United States, 1963, I, n. 42, p. 126. O mesmo vale dizer em relação às CPI's estaduais; seu raio de ação é circunscrito aos interesses do estado; da mesma forma quanto às comissões municipais, que não de limitar-se às questões de competência do município. (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Habeas Corpus nº 71.039, voto do rel. Min. PAULO BROSSARD, Plenário, jul. 7 abr. 1994, Plenário, DJ 6 dez. 1996

Como se não bastassem os argumentos já aduzidos, registre-se que, observados os parâmetros constitucionais e legais para a transferência de sigilo, a interferência do Poder Judiciário na avaliação da necessidade da medida para a investigação invade a esfera privativa do Poder Legislativo, estritamente relacionada ao funcionamento parlamentar e ao funcionamento das CPIs, o que constitui matéria *interna corporis*, imune à sindicância judicial.

Desse modo, qualquer pretensão judicial contra o pleito objeto do presente requerimento viola o princípio da separação dos poderes insculpido no art. 2º da Constituição de 1988 (“São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”), na medida em que se imiscui em questões internas.

O fato é que o Congresso Nacional possui autonomia para dispor sobre o exercício de suas competências no âmbito interno, autonomia essa que não é passível de controle, seja por outro poder, seja por qualquer outro órgão público.

Finalmente, deve-se frisar que o requerimento sob justificção está em total observância a todos os parâmetros constitucionais, legais e regimentais. Dessarte que a quebra e a transferência dos dados ora solicitados permitirá delimitar os exatos contornos da participação da pessoa (natural ou jurídica) supraqualificada no âmbito da situação investigada.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021

Senador Renan Calheiros
Relator da CPI/PANDEMIA



SF/21816.32879-73



CPI DA PANDEMIA

(Criada pelo RQS nº 1371/2021 e pelo RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no §3º do art. 58 da Constituição Federal, do disposto na Lei nº 1.579/52, bem como dos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requiro a **QUEBRA E A TRANSFERÊNCIA DOS SIGILOS:**

a) telefônico, de 2020 até o presente, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas originais e recebidas (remetente e destinatário), oficiando-se as operadoras de telefonia Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar, Surf Telecom e demais em operação no país;

b) fiscal, de 2018 até o presente, através do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados:

- Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica);
- Cadastro de Pessoa Física;
- Cadastro de Pessoa Jurídica;
- Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada);
- Compras e vendas de DIPJ de Terceiros;
- Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física);





- Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica);
- DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica);
- DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas);
- DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito);
- DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde);
- DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira);
- DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF);
- DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias);
- DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias);
- DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte);
- DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural);
- DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais);
- DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);
- CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados);
- DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais);
- DAI (Declaração Anual de Isento);
- DASN (Declaração Anual do Simples Nacional);
- DBF (Declaração de Benefícios Fiscais);
- PAES (Parcelamento Especial);
- PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação);
- SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados);
- SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal);
- SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito);
- COLETA (Sistema Integrado de *Coleta Sinco*).

Requer-se também, com relação ao mesmo período, a disponibilização das notas fiscais emitidas, de análise sobre a movimentação financeira, bem como de análise comparativa



SF/21524.08001-53



sobre referida movimentação financeira com relação aos três anos anteriores ao período em questão.

c) **bancário**, de 2018 até o presente, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras;

d.1) **telemático**, de 2020 até o presente, oficiando-se empresa **Google Brasil Internet Ltda.** (Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, CEP 04538- 133, São Paulo/SP), para que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de conexão (IPs)
- Informações de Android (IMEI)
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Drive, incluindo o backup do WhatsApp;
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF);
- Lista de contatos vinculados as contas mencionadas, com números de telefones e nomes;
- Cópia integral de todas as mensagens (Gmail) enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas, recebidas e armazenadas, conteúdos multimídias (fotos, vídeos, áudios) e qualquer outro anexo compartilhado através do sistema de troca de mensagens instantâneas *Hangout*;
- Localizações pretéritas e atuais do uso da(s) conta(s) (Location History), incluindo localizações geográficas específicas, por meio de GPS, *Bluetooth* ou sinal Wi-Fi;
- Relação dos locais salvos no GOOGLE MAPS e demais dados armazenados no aplicativo;



SF/21524.08001-53



- Os históricos de pesquisas realizadas pelo usuário do dispositivo, incluindo pesquisas no Google Maps;
- Informações de pagamento, incluindo dados dos cartões de crédito (operadoras);
- Listagem das redes WI-FI acessadas pelas contas indicadas;
- Informações dos aplicativos baixados e instalados no Google Play;

d.2) telemático, de 2018 até o presente, oficiando-se a empresa **WhatsApp Inc.**, para que forneça as seguintes informações:

- "User Info, IP Addresses, Sym Address Book, Account Notes, Full Group Memberships e Profile Picture" (dados cadastrais da conta, informações do aparelho, versão da APP, data e horário do registro, *status* de conexão, última conexão com data, hora e porta lógica, endereço de e-mail, informações de cliente *Web*; registros de acessos IPs desde 2019 e IP da última conexão; histórico de mudança de números; perfil do usuário com foto; *about* - antigo "*status*";
- Nomes dos grupos, seus administradores, integrantes dos grupos com seus respectivos números de telefones e fotos - lista de grupos; e agenda de contatos simétricos e assimétricos).

d.3) telemático, de 2018 até o presente, oficiando-se empresa **Facebook** para que forneça, a respeito das plataformas **Facebook, Instagram e Facebook Messenger**, todo o conteúdo relativo às contas de sua titularidade em especial mensagens privadas, participação em grupos fechados, comentários e postagens, lista de amigos e toda atividade nelas realizada.

d.4) telemático, de 2018 até o presente, oficiando-se a empresa **Apple Computer Brasil Ltda**, por meio da Privacy & Law Enforcement Compliance (e-mail lawenforcement@apple.com) para que forneça todo o conteúdo relativo às contas e aparelhos de sua titularidade, especialmente dados de localização, GPS, Bluetooth, endereço IP, localização de pontos de acesso Wi-Fi e torres de celular e outras tecnologias para determinar a localização aproximada de seu dispositivo, bem como o conteúdo armazenado no iCloud.





TODOS, no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS, Maia e Anjos Advocacia, CNPJ 24.303.016/0001-31, PARA ESTA CPI.

E, além das informações solicitadas, fixando-se o termo inicial das quebras dos sigilos fiscal e bancário no início de 2018, deve ser apresentada análise comparativa entre os períodos anterior à pandemia, durante e até a data de aprovação deste requerimento.

Ademais, a quebra, a transferência e todas as análises, em especial a comparativa acima descrita, deverão ser elaboradas com dados e informações disponíveis nas bases de dados da Receita Federal.

Também, devem ser apresentados todos os dados de relacionamento entre a pessoa jurídica objeto do levantamento e quaisquer outras, físicas ou jurídicas.

Demais, disso, também deve ser requerido e fornecido o RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS (RIF), junto ao COAF.

Finalmente, a presente ordem de transferência há de ser cumprida, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas em meio eletrônico.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*





É cediço que as **comissões parlamentares de inquérito** não são dotadas de quaisquer competências sancionatórias, ou seja, não têm o poder de punir quem quer que seja.

No entanto, desempenham um relevantíssimo papel institucional na elucidação de fatos de interesse da coletividade, sobretudo daqueles que, em condições normais, não viriam ao conhecimento da sociedade ou das autoridades competentes para avaliá-los, segundo as óticas política e jurídica, respectivamente.

Bem por isso a Constituição investiu as CPIs de “*poderes de investigação próprios das autoridades judiciais*”, facultando-lhes “*a realização de diligências que julgar necessárias*”, porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes, não sendo possível, por isso mesmo, opor a elas quaisquer limitações no exercício desse importante múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerarem direitos e garantias fundamentais dos investigados, o que não parece ser o caso, na espécie.

Nessa esteira, a quebra do sigilo fiscal, bancário e telefônico de qualquer pessoa – natural ou jurídica – sujeita a investigação legislativa pode ser legitimamente decretada pela Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que esse órgão estatal o faça mediante deliberação adequadamente fundamentada e na qual indique, ainda que superficialmente, a necessidade objetiva da adoção dessa medida extraordinária.

Os depoimentos colhidos até o presente momento, somados às informações e aos documentos disponibilizados a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, A PESSOA JURÍDICA DE QUEM SE PEDE A QUEBRA TEM, SEGUNDO APURADO POR MEMBROS DESSA CPI, GRANDE CORRELAÇÃO – COMERCIAL, BANCÁRIA E FISCAL – COM A EMPRESA PRECISA – COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. (bem como suas filiais e coligadas), seus sócios, em especial FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO.

Além disso, pelas quebras de sigilos já realizadas por esta Comissão, há registro de passagens de recursos percebidos pela empresa objeto deste requerimento, com origem na empresa PRECISA – COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., que passa em entradas e/ou saídas por ML8 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPT INCORPORADORA, IMOBILIÁRIA E ADMNISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS, GLOBAL GESTÃO DE SAÚDE S.A., MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS, entre outras (como se observa, por contas de pessoas jurídicas e naturais).

Portanto, trata-se da **quebra e transferência de sigilos de fugura atuante junto aos principais investigados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.**





Atualmente, há grande confusão em fazer uma analogia de comissão parlamentar de inquérito com um inquérito policial de origem legislativa. Nada poderia ser mais equivocados.

A previsão constitucional de apuração de fatos determinados perante o Poder Legislativo tem seu fundamento na natureza predominantemente política da apuração, voltada para o aperfeiçoamento dos marcos regulatórios, evitando-se, para o futuro, a que aconteçam novos acidentes, desastres, irregularidades, ilicitudes etc. fatos que, pela especial relevância perante à sociedade, devem ser investigados com amplo conhecimento e participação da sociedade.

Isso se justifica especialmente quando essa investigação atinge órgãos ou homens públicos, havendo a necessidade de a própria sociedade debater a violação da confiança pública que neles foi depositada por meio do voto.

Nesse sentido, a CPI não substitui a apuração jurídica dos fatos, tampouco assume contornos de inquérito policial, não se transferindo aos representantes da população a atribuição técnica de apurar e subsidiar o Ministério Público para o oferecimento da ação penal.

Em outras palavras: uma CPI não impede e nem causa qualquer transtorno na atuação própria, peculiar e técnica das instâncias encarregadas de apurar e punir eventuais crimes. Evidentemente que a investigação legislativa se destina a um propósito legislativo. A função de controle e fiscalização é a atribuição precípua de um Parlamento. Ela que dá origem ao Parlamento.

Este poder de investigação foi considerado tão essencial para o funcionamento do Congresso que está implícito na Constituição, de tal modo que seu escopo sempre foi concebido como “de longo alcance”. Como ele é derivado do poder legislativo, a Suprema Corte exige que ele sirva a um propósito legislativo válido, isto é, que seja subsidiário à função legislativa, de modo a inserir-se na sistemática de *checks and balances*, que são, de um lado, a mola mestra da separação de poderes e, de outro, mecanismo de aperfeiçoamento dinâmico da democracia.

Nos Estados Unidos, o requisito do propósito legislativo é visto de maneira muito ampla, permitindo investigações sobre qualquer tópico sobre o qual a legislação possa ser obtida ou sobre o qual o Congresso possa exercer autoridade de maneira adequada. Isto inclui qualquer investigação realizada pelo Congresso para informar-se como





funcionam as leis existentes ou para determinar se novas leis são necessárias ou se as leis antigas devem ser revogadas ou alteradas.

Importante que se diga que é um propósito legislativo válido a investigação ou a supervisão do Poder Executivo para garantir que ele esteja cumprindo com sua obrigação de executar fielmente as leis aprovadas pelo Congresso. Conforme muito bem descrito pela Suprema Corte em *Watkins v. Estados Unidos*, o poder investigativo:

(...) engloba inquéritos relativos à administração de leis existentes, bem como estatutos propostos ou possivelmente necessários. Inclui pesquisas de defeitos em nosso sistema social, econômico ou político com o objetivo de permitir que o Congresso os remedie. Compreende investigações em órgãos do Governo Federal para expor corrupção, ineficiência ou desperdício.

Daí porque, com absoluta precisão, captou o Ministro EDSON FACHIN, ao julgar o MS 33.751:

(...) além da função contramajoritária fiscalizatória do Poder Executivo, reiteradamente assentada por esta Corte, as CPIs figuram como instrumento essencial das atividades parlamentares como um todo, na medida em que objetivam "reunir dados e informações para o exercício das funções constitucionais conferidas ao Parlamento" (FERRAZ, Anna Cândida da Cunha. Conflito entre poderes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994. p. 174), de forma que viabilizam a atividade parlamentar em sua plenitude. Em outras palavras, incumbe às Comissões em apreço não apenas as atividades de fiscalização. As CPIs também têm como horizonte instrumentalizar a atividade legiferante do Parlamento, a avaliação da conveniência de alocação de recursos e de financiamento de políticas públicas, etc. Nesse cenário, é natural que se confira às CPIs ampla autonomia para o exercício do relevante múnus. (...) Há, portanto, espaço para que o Parlamento se movimente com certa discricionariedade nos quadrantes das diversas possíveis linhas investigativas a serem traçadas. (...) o âmbito de atuação da CPI deve ser compreendido não apenas a partir do destinatário subjetivo da apuração, mas, sobretudo, do âmbito material de investigação à luz das funções essenciais conferidas pela CF ao Congresso Nacional. (...). (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Mandado de Segurança nº 33.751 (voto do rel. p/ o ac. min. Edson Fachin). Primeira Turma, j. 15 dez. 2015, 1ª T, DJE de 31 mar. 2016.).

Assim, a CPI não é um instituto destinado a constranger ou a apurar criminalmente a conduta de alguém, muito antes, é instrumento de informação, de formação da opinião para o bom exercício de todas as competências atribuíveis ao Congresso Nacional ("tudo quanto o Congresso pode regular" ou pode legislar ou decidir),



SF/21524.08001-53



conforme entendimento já há muito sedimentado no direito norte americano, esclarecido pelo saudoso Ministro PAULO BORSSARD:

*(...) A possibilidade de criação de CPI se não duvida, nem discute; é tranqüila; sobre todo e qualquer assunto? Evidentemente, não; mas sobre todos os assuntos de competência da Assembléia; assim, Câmara e Senado podem investigar questões relacionadas com a esfera federal de governo; tudo quanto o Congresso pode regular, cabe-lhe investigar; segundo **Bernard Schwartz, o poder investigatório do Congresso se estende a toda a gama dos interesses nacionais a respeito dos quais ele pode legislar, – it may be employed over the Whole range of the national interests concerning which the Congress may legislate or decide, A Commentary on the Constitution of the United States, 1963, I, n. 42, p. 126.** O mesmo vale dizer em relação às CPI's estaduais; seu raio de ação é circunscrito aos interesses do estado; da mesma forma quanto às comissões municipais, que não de limitar-se às questões de competência do município. (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Habeas Corpus nº 71.039, voto do rel. Min. PAULO BORSSARD, Plenário, jul. 7 abr. 1994, Plenário, DJ 6 dez. 1996*

Como se não bastassem os argumentos já aduzidos, registre-se que, observados os parâmetros constitucionais e legais para a transferência de sigilo, a interferência do Poder Judiciário na avaliação da necessidade da medida para a investigação invade a esfera privativa do Poder Legislativo, estritamente relacionada ao funcionamento parlamentar e ao funcionamento das CPIs, o que constitui matéria *interna corporis*, imune à sindicância judicial.

Desse modo, qualquer pretensão judicial contra o pleito objeto do presente requerimento viola o princípio da separação dos poderes insculpido no art. 2º da Constituição de 1988 (“São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”), na medida em que se imiscui em questões internas.

O fato é que o Congresso Nacional possui autonomia para dispor sobre o exercício de suas competências no âmbito interno, autonomia essa que não é passível de controle, seja por outro poder, seja por qualquer outro órgão público.

Finalmente, deve-se frisar que o requerimento sob justificção está em total observância a todos os parâmetros constitucionais, legais e regimentais. Dessarte que a quebra e a transferência dos dados ora solicitados permitirá delimitar os exatos contornos da participação da pessoa (natural ou jurídica) supraqualificada no âmbito da situação investigada.





ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

Sala das Sessões,

Senador Renan Calheiros
Relator da CPI/PANDEMIA



SF/21524.08001-53



**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR RENAN CALHEIROS**

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

(Criada pelo RQS nº 1371/2021 e pelo RQS nº 1372/2021)

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, as necessárias providências para **RETIFICAÇÃO, de forma a aditar os requerimentos de números 1074, 1079, 1080, 1312 a 1314, 1328, 1329, 1372 a 1378, 1380 a 1386, 1395, 1399 a 1404 e 1406 a 1420**, todos do corrente exercício e de autoria deste Relator, sem prejuízo aos demais pedidos e pelas justificativas expostas, para explicitar no bojo do objeto requerido, pedido objetivo para se requisitar ao COAF, os Relatórios de Inteligência Financeira referentes às pessoas naturais e jurídicas qualificadas em cada um dos Requerimentos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Mantidas as justificações expostas em cada um dos Requerimentos mencionados no presente pleito, a presente retificação tem o simples condão de explicitar pedido adicional e intimamente relacionado aos demais requerimentos firmados.





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR RENAN CALHEIROS

Assim, as informações e documentação requisitadas ADICIONAMENTE são essenciais para o desenrolar da fase instrutória, vez que delas constam informações que permitirão à CPI analisar de forma integrativa com os demais dados, esclarecendo questões primordiais.

Por isso, é óbvio que o objeto do presente pleito é imprescindível para o futuro deslinde das investigações e, finalmente, conformação das conclusões finais a serem apresentadas por meio de relatório.

Finalmente, deve-se frisar que o requerimento sob justificação está em total observância a todos os parâmetros constitucionais, legais e regimentais.

São as razões que justificam o presente requerimento.

Sala de reuniões da Comissão, 17 de agosto de 2021

Senador Renan Calheiros
Relator da CPI/PANDEMIA



SF/21474.16048-28



COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

DECISÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PANDEMIA

A Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia criada pelos RQS nº 1371 e 1372/2021, reunida em 19 de agosto de 2021, aprovou os Requerimentos n.ºs. 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1274, 1275, 1276, 1280, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1305, 1306, 1307, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1290, 1312, 1313, 1314, 1328, 1329, 1308, 1309, 1310, 1325, 1326, 1327, 1396, 1363, 1246, 1364, 1351, 1350, 1549, 1348, 1424, 1423, 1434, 1433, 1432, 1431, 1430, 1429, 1428, 1427, 1426, 1425, 1361, 1360, 1359, 1358, 1357, 1356, 1355, 1354, 1353, 1439, 1420, 1418, 1417, 1419, 1416, 1415, 1414, 1413, 1412, 1411, 1410, 1409, 1408, 1407, 1406, 1404, 1403, 1402, 1401, 1400, 1399, 1395, 1386, 1385, 1384, 1383, 1382, 1381, 1380, 1378, 1377, 1376, 1375, 1374, 1373, 1372, 1362, 1444, 1443, 1441, 1440, 1442, 1379, 1365, 1366, 1393, 1394, 1436, 1369, 1301, 1405, 1421, 1422, 1397, 1152, 1153, 1391, 1390, 1241, 1242, 1243, 1244, 1264, 1277, 1278, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1297, 1298, 1299, 1300, 1302, 1317, 1318, 1332, 1333, 1291, 1311, 1435, 1352, 1347, 1346, 1345, 1344, 1343, 1342, 1341, 1368, 1437, 1370, 1371, 1438, 1445, 1448 e 1449, de 2021. O Requerimento nº 1450, de 2021 foi retirado de pauta.

Sala de Reuniões, em 19 de agosto de 2021.

Senador **Omar Aziz**

Presidente da CPI-Pandemia



Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada
 Caso não apareça os Códigos de Barra no fim do boleto, clique em F5 do seu teclado.

Caso uma janela de impressão não tenha sido ativada, [clique aqui para imprimir](#)

Recibo do pagador



001-9

00190.00009 02941.663003 00325.305175 7 87520000033679

Beneficiário Supremo Tribunal Federal		Agência/Cód. Beneficiário 4200-5 / 00333203-9	Espécie R\$	Qtde.	Nosso número 29416630000325305-4
Endereço Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, 70175-900					
Número do documento 1171614	CPF/CNPJ 00.531.640/0001-28	Vencimento 23/09/2021	Valor documento 336,79		
(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 336,79	
Pagador Marcio Luis Almeida dos Anjos CPF: 01490337709 Alameda Tocantins Alphaville Cent / Barueri / SP - 06455020					

Instruções

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança
Recolhimento de custas: Feitos de Competência Originária
Mandado de Segurança
 Quantidade de impetrantes adicionais:1
Mandado de Segurança com 2 impetrantes
 Código de controle para reimpressão: 1171614
 Após o vencimento, esta GRU é automaticamente cancelada.
 Emita uma nova no site do STF - www.stf.jus.br.
 A GRU foi emitida com base nos dados informados pelo usuário e nos valores constantes da vigente
 tabela de custas.
É de responsabilidade do usuário o eventual pagamento a menor do valor da guia.

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



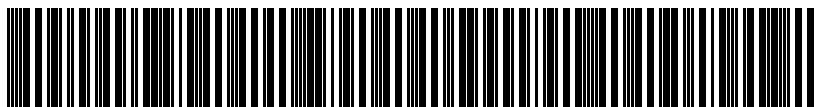
001-9

00190.00009 02941.663003 00325.305175 7 87520000033679

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, ATÉ O VENCIMENTO.					Vencimento 23/09/2021
Beneficiário Supremo Tribunal Federal			CPF/CNPJ 00.531.640/0001-28	Agência/Código beneficiário 4200-5 / 00333203-9	
Endereço Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, 70175-900					
Data do documento 24/08/2021	Nº documento 1171614	Espécie doc. RC	Aceite N	Data process. 24/08/2021	Nosso número 29416630000325305-4
Uso do banco Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade		Valor Doc.	(=) Valor documento 336,79
Instruções Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança Recolhimento de custas: Feitos de Competência Originária Mandado de Segurança Quantidade de impetrantes adicionais:1 Mandado de Segurança com 2 impetrantes Código de controle para reimpressão: 1171614 Após o vencimento, esta GRU é automaticamente cancelada. Emita uma nova no site do STF - www.stf.jus.br . A GRU foi emitida com base nos dados informados pelo usuário e nos valores constantes da vigente tabela de custas. É de responsabilidade do usuário o eventual pagamento a menor do valor da guia.					(-) Desconto / Abatimentos *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa *****
					(+) Outros acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 336,79
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço Marcio Luis Almeida dos Anjos CPF: 01490337709 Alameda Tocantins Alphaville Cent / Barueri / SP - 06455020					Cód. baixa

Pagador

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Emissão de comprovantes - Autorizável

G3382418249311341
24/08/2021 18:38:37

24/08/2021 - BANCO DO BRASIL - 18:38:31
182101821 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MAIA & ANJOS SOC ADVOGAD
AGENCIA: 1821-X CONTA: 60.014-8

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090294166300300325305175787520000033679

BENEFICIARIO:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

NOME FANTASIA:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CNPJ: 00.531.640/0001-28

PAGADOR:

Marcio Luis Almeida dos Anjos

CPF: 014.903.377-09

NR. DOCUMENTO 82.422

NOSSO NUMERO 29416630000325305

CONVENIO 02941663

DATA DE VENCIMENTO 23/09/2021

DATA DO PAGAMENTO 24/08/2021

VALOR DO DOCUMENTO 336,79

VALOR COBRADO 336,79

=====

NR.AUTENTICACAO 8.F33.E91.313.020.0C1

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Poder Judiciário
Supremo Tribunal Federal

Recibo de Petição Eletrônica

AVISO

É de responsabilidade do advogado ou procurador o correto preenchimento dos requisitos formais previstos no art. 9º, incisos I a IV, da Resolução 693/2020 do STF, sob pena de rejeição preliminar, bem como a consequente impossibilidade de distribuição do feito.

O acompanhamento do processamento inicial pode ser realizado pelo painel de petições do Pet v.3 e pelo acompanhamento processual do sítio oficial.

Protocolo	00600879520211000000
Petição	83034/2021
Classe Processual Sugerida	MS - MANDADO DE SEGURANÇA
Marcações e Preferências	Medida Liminar

Relação de Peças	<p>1 - Petição inicial Assinado por: MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS</p> <p>2 - Procuração Assinado por: MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS</p> <p>3 - Documentos de identificação Assinado por: MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS</p> <p>4 - Documentos de identificação Assinado por: MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS</p> <p>5 - Documento comprobatório Assinado por: MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS</p> <p>6 - Ato coator Assinado por: MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS</p> <p>7 - Ato coator Assinado por: MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS</p> <p>8 - Ato coator Assinado por: MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS</p> <p>9 - Ato coator Assinado por: MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS</p> <p>10 - Custas Assinado por: MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS</p>
Polo Ativo	MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS (CPF: 014.903.377-09) MARCIO MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ: 24.303.016/0001-31)
Polo Passivo	Descrição da pessoa pública: PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI
Data/Hora do Envio	25/08/2021, às 18:20:29
Enviado por	MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS (CPF: 014.903.377-09)



Supremo Tribunal Federal

TERMO DE RECEBIMENTO E AUTUAÇÃO

e-MS 38188

IMPTE.(S):	MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS
IMPTE.(S):	MAIA & ANJOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADV.(A/S):	MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS
IMPDO.(A/S):	PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO SENADO FEDERAL - CPI DA PANDEMIA
ADV.(A/S):	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Procedência:	DISTRITO FEDERAL
Órgão de Origem:	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Nº Único ou Nº de Origem:	00600879520211000000
Data de autuação:	26/08/2021 às 07:52:34
Outros Dados:	Folhas: Não informado. Volumes: Não informado. Apensos: Não informado.

Assunto:	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI Quebra de Sigilo Bancário / Fiscal / Telefônico , QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO COVID-19
----------	--

Custas:	Preparado.
---------	------------

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que estes autos foram distribuídos à Senhora MIN. ROSA WEBER, com a adoção dos seguintes parâmetros:

Característica da distribuição:	Comum
---------------------------------	-------

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 26/08/2021 - 18:02:00

Brasília, 26 de agosto de 2021

Coordenadoria de Processamento Inicial

(documento eletrônico)

MEDIDA CAUTELAR EM MANDADO DE SEGURANÇA 38.188 DISTRITO FEDERAL

RELATORA : **MIN. ROSA WEBER**
IMPTE.(S) : **MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS**
IMPTE.(S) : **MAIA & ANJOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
ADV.(A/S) : **MARCIO LUIS ALMEIDA DOS ANJOS**
IMPDO.(A/S) : **PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO SENADO FEDERAL - CPI DA PANDEMIA**
ADV.(A/S) : **SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS**

MANDADO DE SEGURANÇA. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. QUEBRA DE SIGILOS. PEDIDO DE INFORMAÇÕES.

Vistos etc.

1. Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por Marcio Luis Almeida dos Anjos e por Maia & Anjos Sociedade de Advogados contra atos praticados pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (CPI-Pandemia), consistentes na determinação de quebra de sigilo telefônico, telemático, fiscal e bancário dos impetrantes, diante da aprovação dos Requerimentos nºs 1.312/2021 e 1.329/2021.

2. Em brevíssimo resumo, alega-se que tal determinação é ilegal, pois: (i) não foram realizadas diligências prévias à decretação das medidas invasivas; (ii) a quebra teria extensão desproporcional, ferindo o direito à intimidade, e seria desarrazoada, pois ausente demonstração da sua necessidade a partir de elementos de prova colhidos anteriormente; (iii) a quebra de sigilo apenas se legitimaria, nos termos do art. 2º da Lei 9.296/96, requisitos não preenchidos no caso concreto; (iv) violadas as prerrogativas do advogado previstas no art. 7º, II, da Lei 8.906/94; (v) a decisão parlamentar não se teria apoiado em causa provável, tampouco feito referência a fatos concretos; (vi) não motivadas devidamente as medidas invasivas decretadas que devem observar, tal como as

MS 38188 MC / DF

autoridades judiciais, a mesma fundamentação específica e exauriente; (vii) ausente pertinência entre o objeto de investigação pela CPI e as quebras impostas; (viii) a amplitude da ordem ultrapassa o período de abrangência da Pandemia; e (ix) manifesta a desproporcionalidade e a irrazoabilidade das medidas.

3. Deduzidos os seguintes pedidos:

(i) em liminar, a suspensão da eficácia dos atos tidos como coatores; sucessivamente, a restrição da *quebra de sigilo aos dados e informações relacionadas à investigada pela CPI da Pandemia (Precisa - Comercialização de Medicamentos LTDA.)*, e bancário e fiscal do período posterior a 20 de março de 2020, bem assim como assegurando a inviolabilidade em relação aos demais clientes dos Impetrantes; e, ainda, seja vedada qualquer divulgação e/ou utilização de dados, documentos ou outras informações, sob pena de responsabilização pessoal, bem como determinado que os dados obtidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito sejam mantidos sob a guarda do Presidente da Comissão e o acesso restrito somente aos parlamentares que participam da comissão em reunião secreta e quando pertinente ao objeto da apuração, nos moldes do artigo 144, do Regimento Interno do Senado Federal;

e (ii) no mérito, a concessão da ordem, para declarar a nulidade do ato coator praticado pelo Exmo. Sr. Senador Federal Presidente da CPI da Pandemia do Senado Federal, de quebra e transferência de sigilos telefônico, fiscal, bancário e telemático dos Impetrantes, sucessivamente, a confirmação da medida cautelar nos termos acima explicitados.

4. Autos conclusos em meu gabinete em 26.8.2021, às 18h02min.

É o relatório.

Notifique-se a autoridade impetrada para que preste informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, como medida prévia ao exame da liminar.

Cientifique-se a União, por seu órgão de representação judicial, a fim de que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/2009).

MS 38188 MC / DF

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2021.

Ministra Rosa Weber

Relatora